



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XV	Nº 2544	Publicação Diária	Quarta-feira, 08 de outubro de 2014
--------	---------	-------------------	-------------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS



CHAMAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO CH/SMRH-0001/2014 - PROCESSO Nº 114.803/2013, RESUMO DA ATA DA 3ª REUNIÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH/SMRH-0001/2014

Reuniram-se na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no dia 03/10/2014, às 14 horas, as servidoras, Cláudia Rozabel de Souza Hildebrando, matrícula funcional nº 12.604-7, Lúcia Adriana de Aguiar Silva, matrícula funcional nº 14.888-1, Zélia Lopes Pereira, matrícula funcional nº 14.955-1, designadas pela Portaria nº 1226, de 16 de Junho de 2014, para comporem a Comissão Responsável pela análise e julgamento das propostas a serem apresentadas visando o credenciamento de instituições financeiras em operar com concessão de empréstimos consignados em Folha de Pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme Chamamento Público nº CH/SMRH-0001/2014. Para análise dos documentos complementares apresentados pelas instituições financeiras interessadas e relacionadas na Ata da 2ª Reunião para este Chamamento Público, conforme publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina nº 2534 de 25 de Setembro de 2014, conforme prazo de recurso, previsto nos termos da cláusula 5ª do Edital de Chamamento Público. Foram recebidos, documentos das seguintes instituições financeiras: Paraná Banco SA, Banco PanAmericano SA, Banco do Brasil SA, Banco Santander Brasil SA, Banco Bradesco SA. Após a análise dos documentos de acordo com a Cláusula Segunda - Da Documentação e a Cláusula Terceira - Das Propostas constatou-se, em relação às instituições financeiras, que: Paraná Banco SA, em relação à Cláusula Segunda - Da Documentação, apresentaram o item VIII, letra b; com referência a Cláusula Terceira - Das Propostas, anexos II e III, apresentaram em desacordo com o Edital de Chamamento, posteriormente reapresentaram as propostas, em documento não original e não autenticado, em cópia simples e no anexo III, na proposta em 120 (cento e vinte) meses, está em desacordo com o Edital de Chamamento. O Banco PanAmericano SA, em relação à Cláusula Segunda - Da Documentação: apresentaram o item VIII - letras a e b, na Cláusula Terceira - Das Propostas, anexos II e III, apresentaram em desacordo com o Edital, ambos os anexos foram apresentados em documento não original e não autenticado, em cópia simples. Banco Bradesco SA, em relação à Cláusula Segunda - Da Documentação, apresentaram o item VIII, letra b, apresentaram Certidão Narrativa, diversa à solicitada no Edital, em relação a Cláusula Terceira - Das Propostas, apresentaram em desacordo com o Edital. Banco Santander do Brasil S.A, em relação à Cláusula Segunda - Da Documentação, apresentaram o item XI - Declaração do representante legal da entidade de que nem ele nem a entidade são réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos e de que não tenham pendências no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Controladoria Geral do Município de Londrina, foi apresentada corretamente a declaração dos representantes legais da instituição, porém a declaração da instituição financeira foi apresentada em desacordo com o Edital, apresentaram Certidão referente ao Tribunal de Contas do Paraná e da Controladoria Geral do Município de Londrina, porém estes documentos não foram solicitados e não substituem a declaração da entidade, ressaltando ainda que a Certidão da Controladoria não é documento original e está sem autenticação, em cópia simples; na Cláusula Terceira - Das Propostas, anexos II e III, apresentaram sem a(s) assinatura(s) do(s) proponente(s) e taxas e valores em desacordo com o edital; posteriormente ao prazo do recurso, na data de 01/10/2014, protocolizou através do SIP nº 101.334/2014, junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos 10 (Dez) folhas de documentos, os quais não foram validados pela Comissão Responsável, por estar fora do prazo previsto em Edital. Todos os documentos apresentados foram devidamente vistos pelos membros da Comissão. As instituições financeiras Financeira Alfa SA - Crédito, Financiamento e Investimentos e Banco Daycoval SA, não apresentaram recurso nos prazos e termos estabelecidos na Ata de Reunião nº 02, publicada no Jornal Oficial nº 2534, de 25 de Setembro de 2014. A comissão designada através da Portaria 1.226/2014, e em cumprimento ao Edital, após análise de toda a documentação apresentada e em conformidade com o contido na Ata de Reunião nº 02 e

na presente ata, reitera: 1) as instituições financeiras: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Norte do Paraná - SICCOB Norte do PR e o Banco do Brasil SA, cumpriram com todas as exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 0001/2014, estando habilitadas a firmar Termo de Convênio com este Município. 2) As instituições financeiras: Paraná Banco SA, Banco PanAmericano SA, Banco Santander SA, Banco Bradesco SA, apresentaram recurso no prazo estabelecido, apresentando documentos complementares, porém em desacordo com o Edital de Chamamento Público, estando por tanto inabilitadas a firmar Termo de Convênio com este Município. 3) As instituições financeiras: Financeira Alfa SA - Crédito, Financiamento e Investimentos e Banco Daycoval SA, não apresentaram recurso no prazo estabelecido, estando por tanto inabilitadas ao Chamamento Público para o credenciamento hora tratado. A reunião encerrou-se às 15 (Quinze) horas e 40 (Quarenta) minutos.

Cláudia Rozabel de Souza Hildebrando, matrícula nº 12.604-7; Lusia Adriana de Aguiar Silva, matrícula nº 14.888-1; Zélia Lopes Pereira, matrícula nº 14.955-1

COMUNICADO

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0154/2014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

Comunicamos aos interessados as seguintes alterações:

1.LOTE 02:

Onde se lê:

"2.2. Mínima potência efetiva líquida (HP): 85 HP"

"6.1 Capacidade mínima da caçamba (m3): Mínima 0,96m3"

Leia-se:

"2.2. Mínima potência efetiva líquida (HP): 79 HP"

"6.1 Capacidade mínima da caçamba (m3): Mínima 0,88m3"

2.LOTE 04:

Onde se lê:

"2.2. Mínima potência efetiva líquida (HP): 132 HP"

Leia-se:

"2.2. Mínima potência efetiva líquida (HP): 131 HP"

3.EXCLUSÃO DOS LOTES 6 E 7.

4.ALTERAÇÃO DAS DATAS DE ABERTURA E DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

"As novas datas de credenciamento, entrega de documentação e proposta, e sessão pública de lances serão disponibilizadas no portal do município no endereço eletrônico www1.londrina.pr.gov.br . Quaisquer informações necessárias poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3372-4412 ou ainda pelo e-mail licita@londrina.pr.gov.br .

Permanecem inalteradas as demais informações do edital.

Londrina, 06 de outubro de 2014. Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SMGP-0214/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º PAL/SMGP - 0882/2014.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0152/2014.

DETENTORA DA ATA: AXIAL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Sócios: MARIA DO ROCIO FERREIRA PEDALINO e MARIA GISELE DA CRUZ NEVES FERREIRA.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de transporte e aplicação de concreto asfáltico usinado à quente (C.A.U.Q.), com imprimação ligante com RR-1C. Valor da Ata: R\$-3.435.414,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 07/10/2014 e Término em 06/10/2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Término em 06/12/2015.

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2014. A ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível no site oficial do município.

PREGÃO Nº PG/SMGP - 0222/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP - 0258/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 041/2014. Art. 109, I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções Advertência e Multa no valor de R\$-53,56 (Cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis.

CONTRATADA: LINKS & PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA. CNPJ: 09.648.095/0001-29.

PAUTA

PAUTA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

DATA DA REUNIÃO: 21/10/2014

HORÁRIO: 8HS30 ÀS 11HS30

1-Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior

2-Aprovação de Acórdãos

2.1-Processo nº 35.489/2008 - : Veronesi Incorporações Imobiliárias Ltda

2.2- Processos nºs 90.316, 90.321, 90.322, 90.324, 90.327, 90.328 e 90.331/2013

- Biaggi Advogados Associados

2.3- Processo nº 50.823/2014 - Osvaldo Dalman

2.4- Processo nº 87.291/2014 - Ágata Administração e Participação Ltda (Intempestivo)

2.5- Processo nº 95.405/2014 - A5 Administração de Imóveis Ltda (intempestivo)

3-Julgamentos

3.1-Processo nº 60.293/2014

Recorrente: Mitra Arquidiocesana de Londrina

Relator: Nemias Nicolau da Silva

3.2-Processo nº 78.909/2014

Recorrente: Jair Subtil de Oliveira

Relator: Ubirajara Zanette Mariani

3.3- Processo nº 39.355/2014

Recorrente: Liter Participações Ltda

Relator: Silvio Palma Meira

3.4- Processos nºs 36.034, 36.037, 36.039, 36.049, 36.052, 36.057, 36.064, 36.067, 36.069, 36.074, 36.075, 36.080, 36.085, 36.092, 36.095, 36.098, 36.102, 36.103, 36.109, 36.111 e 36.119/2014

Recorrente: HJEF Agrícola e Pastoril SS Ltda

Londrina, 07 de outubro de 2014.

RESULTADOS

FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE Á CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP 0014/2014

OBJETO: Adaptação de calçadas.

De acordo com a decisão da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo, após análise da documentação decidiu:

HABILITAR todas as empresas participantes do certame, quais sejam, NSA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, G.C DO VALE MONTEIRO E CIA LTDA - ME e NS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, por terem atendido as exigências do edital.

Londrina, 07 de outubro de 2014. Beatriz de Oliveira - Presidente, Ronaldo Ribeiro dos Santos - Membro, Celso Guaita - Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PAL/SMGP-0992/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/SMGP-0146/2014

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinados ao Centro de Esportes Unificado.

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº 1255, de 20 de junho de 2014, divulga que:

Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório.

Apresentaram propostas:

A. P. CORREA

ALESSANDRA MILANI - ME

ARQUIMEDES AUTOMACAO E INFORMATICA LTDA

ARY FREITAS PEREIRA I NET INFORMATICA

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME

DF PROJETOES

GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA EPP

INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA

JR COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME

MOISES HAMERSKI

MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICO

PLATAFORMA COMPUTADORES LTDA EPP

R.M.S. COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

ROMAZE COMPUTADORES

SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA

SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP

TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. - EPP

VIA LUMEN'S AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP

Após a etapa de lances e negociações, os menores preços apresentados foram os seguintes:

Fornecedor								
Inovamax Teleinformática Ltda.								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	20565	PROJETOR DE VÍDEO - PEC	BENQ MW512 2800 LUMENS 3D	R\$ 1.969,00	1	UN	R\$ 1.969,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 1.969,00

Fornecedor								
Plataforma Informática e Suprimentos Ltda.								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	19613	COMPUTADOR - PEC	PLATAFORMA-MODELO c16	R\$ 1.019,59	15	UN	R\$ 15.293,85
2	1	19614	IMPRESSORA JATO DE TINTA - PEC	HP-DISKJET 1000	R\$ 208,50	2	UN	R\$ 417,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 15.710,85

DAS INABILITAÇÕES/DECLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS:

Lote 4: INET INFORMÁTICA, por não entregar a documentação no prazo estipulado no Item 5.1 do Edital, "5.1. Os documentos constantes dos itens 2 a 4 deste Anexo deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação/inabilitação e/ou a perda do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do (a) Pregoeiro (a)."

Lotes fracassados: Não houve.

Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias, o Pregoeiro decidiu HABILITAR e DECLARAR VENCEDORAS as empresa: : Inovamax Teleinformática Ltda e Plataforma Informática e Suprimentos Ltda, conforme tabela, e por não haver manifesto de interesse de recurso, ADJUDICAR os objetos à mesma.

Londrina-PR, 07 de outubro de 2014. Biagio Brescancin Junior - Pregoeiro

CAAPSML

CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML - 1267/2014.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 325/2014.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente NEYDE PIVA CAMILLO do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 176,80 (Cento e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias uteis após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML-0145/2013.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-0068/2013.

CONTRATADA: HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA LTDA: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10/10/2014 à 09/10/2015.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML-0103/2013.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-0063/2013.

CONTRATADA: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03/10/2014 à 02/10/2015.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML-0104/2013.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-0064/2013.

CONTRATADA: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03/10/2014 à 02/10/2015.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML-0088/2013.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-0052/2013.

CONTRATADA: HELIO YOSHIKI NAKATA: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27/08/2014 à 26/08/2015.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML-0112/2012.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-0084/2012.

CONTRATADA: MARCOS SEIJUM YOGI: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15/08/2014 à 14/08/2015.

CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML - 0112/2014.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML - 51/2014.

CONTRATADO: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA: Constitui objeto do presente termo, a prestação de Assistência Farmacêutica, conforme estabelecido no artigo 109 da Lei Municipal 11.348/2011, pela pessoa jurídica, acima identificada, aos beneficiários

do Plano de Saúde CAAPSML, relativos aos procedimentos abaixo relacionados e nos termos do Edital Administrativo nº 003/2014.

VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o período máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo de credenciamento. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2014.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML- 57/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP/CAAPSML-1262/2014.

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA - CNPJ/MF nº 78.935.400/0016-62, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 141/2014. Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o período máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML- 58/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP/CAAPSML-1263/2014.

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA - CNPJ/MF nº 78.935.400/0003-48, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 141/2014. Valor: R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o período máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML- 59/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP/CAAPSML-1264/2014.

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica: HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA LTDA - CNPJ/MF nº 04.762.301/0001-03, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 141/2014. Valor: R\$ 6.720.000,00 (Seis Milhões, Setecentos e Vinte Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o período máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML- 60/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP/CAAPSML-1265/2014.

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica: WILLIAM PROCÓPIO DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ/MF nº 04.663.695/0001-42, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 141/2014. Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o período máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

CMTU

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EDITAIS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU até 20/11/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ1407	116100E004668389	19/9/2013	70561	R\$ 191.54

ABT6700	276670T000062923	26/10/2013	51851	R\$ 127.69
ABV5557	276670NIC0059367	30/9/2014	50020	R\$ 53.20
ACQ6440	116100E004742089	14/10/2013	60502	R\$ 191.54
ADH1077	276670T000133057	26/9/2013	73662	R\$ 85.13
ADM4287	276670T000116340	28/9/2013	60501	R\$ 191.54
AEA1689	276670T000032420	18/9/2013	73662	R\$ 85.13
AET9237	276670NIC0059396	30/9/2014	50020	R\$ 85.13
AEW8534	276670W000141954	7/10/2013	56732	R\$ 85.13
AEX4344	276670NIC0059387	30/9/2014	50020	R\$ 127.69

continua...

...continuação

AFB1081	276670W000141638	30/9/2013	60503	R\$ 191.54
AFD4007	276670NIC0059398	30/9/2014	50020	R\$ 85.13
AFH5778	276670R000085891	26/9/2013	74550	R\$ 85.13
AFJ7897	276670T000116361	3/10/2013	70301	R\$ 191.54
AGN5553	276670NIC0059382	30/9/2014	50020	R\$ 191.54
AGS5019	276670T000116395	5/11/2013	58191	R\$ 574.62
AHJ3351	276670T000135007	25/9/2013	73662	R\$ 85.13
AHV6210	276670NIC0059400	30/9/2014	50020	R\$ 127.69
AHY0462	276670W000139430	30/8/2013	60503	R\$ 191.54
AHY7912	276670NIC0059381	30/9/2014	50020	R\$ 127.69
AIA0011	276670T000107624	26/9/2013	51851	R\$ 127.69
AIC0404	276670NIC0059380	30/9/2014	50020	R\$ 53.20
AIE8404	276670T000048388	3/10/2013	54521	R\$ 127.69
AIP1862	276670NIC0059366	30/9/2014	50020	R\$ 127.69
AIU2103	276670T000077516	9/10/2013	56810	R\$ 53.20
AJR1859	276670T000094556	27/9/2013	51852	R\$ 127.69
ALP4275	276670R000086690	8/10/2013	74550	R\$ 85.13
ALR0811	276670T000130843	21/9/2013	54526	R\$ 127.69
ALR7608	276670NIC0059391	30/9/2014	50020	R\$ 127.69
AMA4525	276670NIC0059376	30/9/2014	50020	R\$ 85.13
AMJ3039	276670T000075863	8/10/2013	73662	R\$ 85.13
AMJ3074	276670T000048368	27/9/2013	55414	R\$ 53.20
AMK9552	276670W000142385	11/10/2013	60503	R\$ 191.54
AMU5316	276670T000077502	3/10/2013	58191	R\$ 574.62
AMW0599	276670NIC0059356	30/9/2014	50020	R\$ 127.69
ANJ2110	276670T000130879	23/9/2013	70302	R\$ 191.54
ANJ2110	276670T000130878	23/9/2013	60502	R\$ 191.54
ANK7454	276670W000144857	5/11/2013	60503	R\$ 191.54
ANO5375	276670T000061479	17/9/2013	57380	R\$ 191.54
ANZ0337	276670T000125529	12/10/2013	58196	R\$ 574.62
AOC2329	276670T000062875	14/10/2013	73662	R\$ 85.13
AOE9526	276670W000144385	31/10/2013	60503	R\$ 191.54
AOG8618	276670T000083128	6/11/2013	51851	R\$ 127.69
AOI7157	276670NIC0059386	30/9/2014	50020	R\$ 127.69
AOT9894	276670T000124498	2/10/2013	54870	R\$ 127.69
APH6167	276670T000075900	9/10/2013	58191	R\$ 574.62
APM0527	276670T000124633	10/10/2013	54870	R\$ 127.69
APY3859	116100E004669122	24/9/2013	55090	R\$ 85.13
APY3859	276670T000075904	9/10/2013	56810	R\$ 53.20
AQF4190	276670T000125380	18/9/2013	54521	R\$ 127.69
AQO5024	276670T000074966	30/9/2013	57380	R\$ 191.54
AQR5802	276670NIC0059345	30/9/2014	50020	R\$ 383.07
AQU3048	116100E004668365	11/9/2013	70481	R\$ 191.54
AQV3101	276670T000124572	8/10/2013	54521	R\$ 127.69
AQV9793	276670NIC0059348	30/9/2014	50020	R\$ 85.13
AQX2573	276670W000140503	15/9/2013	60503	R\$ 191.54
AQY2952	276670T000107589	7/9/2013	55500	R\$ 85.13
AQZ4120	276670R000085496	17/9/2013	74550	R\$ 85.13
ARB9655	276670T000133177	8/10/2013	54521	R\$ 127.69
ARE2679	276670T000095188	7/11/2013	55414	R\$ 53.20
ARG3719	276670T000132154	17/10/2013	54600	R\$ 85.13
ARH8277	276670NIC0059390	30/9/2014	50020	R\$ 85.13
ARO3415	276670R000080844	18/7/2013	74630	R\$ 127.69
ARR6573	276670T000080824	21/9/2013	60501	R\$ 191.54
ARU0432	276670R000085787	22/9/2013	74550	R\$ 85.13
ARX6608	276670NIC0059395	30/9/2014	50020	R\$ 127.69
ARZ5128	276670NIC0059339	30/9/2014	50020	R\$ 127.69
ARZ7059	276670T000123174	9/9/2013	58511	R\$ 85.13
ARZ8778	276670NIC0059373	30/9/2014	50020	R\$ 170.26

ARZ8838	276670T000121865	6/9/2013	70301	R\$ 191.54
ASC5794	276670T000094514	10/9/2013	51930	R\$ 191.54
ASD7351	276670NIC0059360	30/9/2014	50020	R\$ 170.26
ASH5132	276670W000139661	6/9/2013	60503	R\$ 191.54
ASM4247	276670T000077503	3/10/2013	54521	R\$ 127.69
ASQ8387	276670T000125422	26/9/2013	60681	R\$ 127.69
ASR2764	276670T000130799	20/9/2013	51851	R\$ 127.69
ASR2785	276670T000123254	26/9/2013	58191	R\$ 574.62
ASS6162	276670T000080798	9/9/2013	51851	R\$ 127.69
ASU5864	276670T000094578	4/10/2013	54526	R\$ 127.69
ASU8133	276670T000118140	4/10/2013	73662	R\$ 85.13
ASY8544	276670T000093351	24/9/2013	51851	R\$ 127.69
ATB2245	276670NIC0059383	30/9/2014	50020	R\$ 127.69
ATH9441	276670NIC0059388	30/9/2014	50020	R\$ 255.38
ATL3158	276670NIC0059344	30/9/2014	50020	R\$ 255.38
ATL3673	276670NIC0059370	30/9/2014	50020	R\$ 127.69
ATM1238	276670NIC0059349	30/9/2014	50020	R\$ 127.69
ATM2400	276670W000142622	12/10/2013	60503	R\$ 191.54
ATM3889	276670T000110629	2/10/2013	60501	R\$ 191.54
ATN1727	276670NIC0059352	30/9/2014	50020	R\$ 85.13
ATP8602	276670NIC0059341	30/9/2014	50020	R\$ 319.20
ATQ8356	276670NIC0059394	30/9/2014	50020	R\$ 127.69
ATS2596	276670T000092981	26/9/2013	60501	R\$ 191.54
ATU2359	116100E004625067	20/9/2013	62700	R\$ 127.69
ATX8601	276670T000130669	13/9/2013	51851	R\$ 127.69
ATY2735	276670NIC0059363	30/9/2014	50020	R\$ 170.26
AUB5223	276670T000135317	17/10/2013	55500	R\$ 85.13
AUF3495	276670T000126811	10/11/2013	51851	R\$ 127.69
AUG5573	276670T000130923	24/9/2013	52070	R\$ 53.20
AUG6777	276670NIC0059343	30/9/2014	50020	R\$ 191.54
AUI8303	276670T000124640	11/10/2013	54521	R\$ 127.69
AUK0901	276670T000124566	8/10/2013	60501	R\$ 191.54
AUP2321	116100E004670320	1/10/2013	58197	R\$ 574.62
AUQ2769	276670W000142466	8/10/2013	60503	R\$ 191.54
AUQ7551	276670T000124596	9/10/2013	51851	R\$ 127.69
AUR0154	276670NIC0059338	30/9/2014	50020	R\$ 595.91
AUS2081	276670NIC0059347	30/9/2014	50020	R\$ 127.69
AUW1590	276670NIC0059393	30/9/2014	50020	R\$ 127.69
AUW3436	276670T000116470	22/11/2013	54600	R\$ 85.13
AUZ4699	276670W000140843	12/9/2013	56732	R\$ 85.13
AUZ7482	276670T000100755	14/11/2013	51851	R\$ 127.69
AVC1697	276670NIC0059374	30/9/2014	50020	R\$ 85.13
AVD4991	276670NIC0059399	30/9/2014	50020	R\$ 85.13
AVK3101	276670R000085751	20/9/2013	74550	R\$ 85.13
AVK9624	276670W000140161	12/9/2013	60503	R\$ 191.54
AVO5255	276670W000140795	22/9/2013	56732	R\$ 85.13
AVO9241	276670T000125661	8/11/2013	55416	R\$ 53.20
AVP3066	276670W000140804	24/9/2013	60503	R\$ 191.54
AVS3919	276670T000127047	4/10/2013	60412	R\$ 127.69
AVT3492	276670NIC0059378	30/9/2014	50020	R\$ 85.13
AVZ9958	276670W000140815	17/9/2013	60503	R\$ 191.54
AWA4023	276670NIC0059346	30/9/2014	50020	R\$ 191.54
AWG2294	276670T000017737	4/10/2013	73662	R\$ 85.13
AWK9942	276670NIC0059368	30/9/2014	50020	R\$ 85.13
AWM1138	276670W000140199	13/9/2013	60503	R\$ 191.54
AWT2722	276670NIC0059385	30/9/2014	50020	R\$ 85.13
AWU2772	276670NIC0059364	30/9/2014	50020	R\$ 127.69
AWW8236	276670NIC0059402	30/9/2014	50020	R\$ 127.69
AWY2031	276670T000133043	23/9/2013	60501	R\$ 191.54

continua...

...continuação

AXA3458	276670T000110624	27/9/2013	60502	R\$ 191.54
AXB5726	276670T000126852	19/11/2013	51852	R\$ 127.69
AXD4622	276670T000133064	26/9/2013	55680	R\$ 127.69
AXG3632	276670NIC0059358	30/9/2014	50020	R\$ 255.38
AXI1879	276670NIC0059375	30/9/2014	50020	R\$ 53.20
AXN4612	276670NIC0059342	30/9/2014	50020	R\$ 691.60
AXU3010	276670T000124382	18/9/2013	51851	R\$ 127.69
AXU3686	276670NIC0059397	30/9/2014	50020	R\$ 85.13
AXV4468	276670NIC0059392	30/9/2014	50020	R\$ 127.69
AXW8366	276670NIC0059357	30/9/2014	50020	R\$ 53.20
AXX1640	276670NIC0059389	30/9/2014	50020	R\$ 85.13
AXZ4182	276670NIC0059384	30/9/2014	50020	R\$ 127.69
AYA4112	276670NIC0059340	30/9/2014	50020	R\$ 85.13
AYB4566	276670NIC0059350	30/9/2014	50020	R\$ 85.13
AYF4202	276670NIC0059401	30/9/2014	50020	R\$ 191.54
AYH7711	276670NIC0059353	30/9/2014	50020	R\$ 85.13
AYH7711	276670NIC0059354	30/9/2014	50020	R\$ 85.13
AYM2900	276670NIC0059359	30/9/2014	50020	R\$ 85.13
AYZ0444	276670NIC0059377	30/9/2014	50020	R\$ 85.13
AZG2222	276670W000140420	15/9/2013	60503	R\$ 191.54
AZG7676	276670NIC0059337	30/9/2014	50020	R\$ 340.52
AZK1003	276670T000048336	15/9/2013	60501	R\$ 191.54
AZP1805	276670T000129365	5/12/2013	55415	R\$ 53.20
BAC8181	276670T000074968	30/9/2013	54525	R\$ 127.69
BBC9899	276670NIC0059409	30/9/2014	50020	R\$ 383.07
BEL1543	276670NIC0059372	30/9/2014	50020	R\$ 85.13
BJI0641	276670T000134192	28/11/2013	55416	R\$ 53.20
BKV8454	276670T000128152	16/10/2013	55414	R\$ 53.20
BOS6749	116100E004669693	29/9/2013	58197	R\$ 574.62
BOT1828	276670T000095061	26/9/2013	58431	R\$ 127.69
BUC5240	276670W000141933	7/10/2013	60503	R\$ 191.54
CCQ5482	276670T000124632	10/10/2013	51851	R\$ 127.69
CFK0660	276670NIC0059362	30/9/2014	50020	R\$ 106.40
CHM0449	276670T000118117	20/9/2013	55412	R\$ 53.20
CJL0019	276670NIC0059379	30/9/2014	50020	R\$ 127.69
CNW5505	276670T000124358	18/9/2013	51851	R\$ 127.69
CVY8769	276670R000086213	3/10/2013	74550	R\$ 85.13
CXO5561	276670W000141213	26/9/2013	60503	R\$ 191.54
CYB5229	276670NIC0059365	30/9/2014	50020	R\$ 255.38
CYP3919	276670W000141913	6/10/2013	60503	R\$ 191.54
CYU8677	276670NIC0059351	30/9/2014	50020	R\$ 85.13
DCF7564	276670W000142327	10/10/2013	60503	R\$ 191.54
DCF7564	276670W000142174	8/10/2013	60503	R\$ 191.54
DDA8657	276670T000124471	27/9/2013	55500	R\$ 85.13
DDK6659	116100E004669691	27/9/2013	58197	R\$ 574.62
DMK8905	276670T000129012	2/10/2013	56810	R\$ 53.20
DMK8905	276670T000075768	2/10/2013	72340	R\$ 85.13
DVB3677	276670T000124473	29/9/2013	60501	R\$ 191.54
EAY2022	276670NIC0059361	30/9/2014	50020	R\$ 127.69
EFZ3632	276670T000135134	4/10/2013	60412	R\$ 127.69
EGH4606	276670T000135118	4/10/2013	60412	R\$ 127.69
ENO3391	276670R000086835	9/10/2013	74550	R\$ 85.13
EOF1688	276670NIC0059408	30/9/2014	50020	R\$ 127.69
FJX5930	276670NIC0059407	30/9/2014	50020	R\$ 53.20
HGJ4607	276670NIC0059371	30/9/2014	50020	R\$ 85.13
HKH6639	276670NIC0059405	30/9/2014	50020	R\$ 85.13
HMF9361	276670NIC0059406	30/9/2014	50020	R\$ 127.69
HRM8445	276670W000140236	13/9/2013	56732	R\$ 85.13
JSU5761	276670NIC0059403	30/9/2014	50020	R\$ 127.69

JUX6098	276670NIC0059404	30/9/2014	50020	R\$ 127.69
KDY3676	276670NIC0059369	30/9/2014	50020	R\$ 127.69
MBW9596	276670W000140885	19/9/2013	60503	R\$ 191.54
MGG6217	276670NIC0059355	30/9/2014	50020	R\$ 170.26
NHT3512	276670W000142399	12/10/2013	60503	R\$ 191.54
NJR3450	276670W000139930	7/9/2013	60503	R\$ 191.54
OQN6191	276670NIC0059336	30/9/2014	50020	R\$ 85.13

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU até 14/11/2014.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA0633	276670T000207430	28/9/2014	51851
AAB2224	276670T000113474	28/9/2014	51851
AAB3483	276670T000174895	29/9/2014	51851
AAP7644	276670T000113475	28/9/2014	51851
AAQ8182	276670T000137900	27/9/2014	51851
AAR1090	276670T000169006	29/9/2014	73662
AAZ0216	276670T000155737	29/9/2014	54521
ABG9011	276670T000181457	17/9/2014	55412
ABK3631	276670T000193366	25/9/2014	71021
ABL0240	276670T000115449	26/9/2014	73662
ABN9899	276670T000207329	28/9/2014	60501
ABU2692	276670T000113464	28/9/2014	51851
ABV7719	276670T000207401	28/9/2014	51851
ABV7719	276670T000207293	25/9/2014	51851
ABX5313	276670T000143967	26/9/2014	54870
ACA9455	276670T000203125	28/9/2014	51851
ACH1397	276670T000207359	28/9/2014	51851
ACK1090	276670T000193357	25/9/2014	51851
ACK3888	276670T000207366	28/9/2014	51851
ACM8400	276670T000167634	29/9/2014	55090
ACS7531	276670T000167623	29/9/2014	55414
ADJ1750	276670T000207345	28/9/2014	51851
ADK4356	276670T000174879	26/9/2014	55500
ADP0086	276670T000193407	27/9/2014	73662
ADQ5777	276670T000190082	26/9/2014	54521
ADS6111	276670T000188272	25/9/2014	60411
ADZ4158	276670T000207420	28/9/2014	51851
AEA0058	276670T000147489	26/9/2014	55090
AEE6517	276670T000207353	28/9/2014	51852
AEE6937	276670T000113462	26/9/2014	54522
AEH3573	276670T000140915	29/9/2014	51851
AEI1980	276670T000174871	26/9/2014	54870
AEK4581	276670T000155729	26/9/2014	55500
AEQ3564	276670T000207355	28/9/2014	51930
AEQ7713	276670T000140910	29/9/2014	55680
AES1015	276670T000167617	26/9/2014	58780
AES1015	276670T000167616	26/9/2014	56810
AES2811	276670T000207303	25/9/2014	73662
AEX5274	276670T000207409	28/9/2014	51851
AEX9934	276670T000076914	27/9/2014	51851
AFB9058	276670T000180773	20/9/2014	55412
AFD4647	276670T000207276	25/9/2014	55500
AFI7009	276670T000190074	25/9/2014	73662

continua...

...continuação

AFN6116	276670T000181470	17/9/2014	55412
AFZ3388	276670T000207365	28/9/2014	51852
AGD7054	276670T000193376	25/9/2014	51851
AGH0098	276670T000180777	20/9/2014	55412
AGI9168	276670T000207391	28/9/2014	51851
AGK2947	276670T000154454	26/9/2014	55500
AGK6111	276670T000137895	26/9/2014	73662
AGL6011	276670T000176596	26/9/2014	55500
AGM4102	276670T000207433	28/9/2014	51930
ago/22	276670T000203114	26/9/2014	55500
AGQ7588	276670T000207400	28/9/2014	51851
AGR9413	276670T000155730	26/9/2014	60501
AGX5948	276670T000207367	28/9/2014	73662
AGZ7957	276670T000144689	29/9/2014	55416
AHA1558	276670T000207363	28/9/2014	60501
AHA1840	276670T000181486	18/9/2014	55412
AHA3172	276670T000166833	27/9/2014	60501
AHB5006	276670T000164518	29/9/2014	59910
AHB8960	276670T000190085	27/9/2014	51851
AHH5359	276670T000207349	28/9/2014	51852
AHH5359	276670T000113467	28/9/2014	51851
AHI9277	276670T000193395	27/9/2014	73662
AHL2507	276670T000155739	29/9/2014	54600
AHM1259	276670T000084705	29/9/2014	51851
AHM5533	276670T000207341	28/9/2014	51851
AHN6077	276670T000193397	27/9/2014	51851
AHN6168	276670T000207306	26/9/2014	51851
AHO2829	276670T000169003	29/9/2014	60501
AHQ3853	276670T000113460	26/9/2014	54600
AHR1584	276670T000203126	28/9/2014	51851
AHS8912	276670T000155728	26/9/2014	55411
AHS9790	276670T000167638	29/9/2014	55680
AHX7267	276670T000207344	28/9/2014	51851
AID9347	276670T000193381	25/9/2014	51851
AIE9837	276670T000167618	26/9/2014	54600
AIF5804	276670T000193383	25/9/2014	51851
AII1877	276670T000207368	28/9/2014	51851
AII3330	276670T000169002	29/9/2014	60502
AIJ1908	276670T000137908	29/9/2014	51851
AIK9800	276670T000113468	28/9/2014	51851
AIV1251	276670T000203122	28/9/2014	51851
AIV8323	276670T000154452	26/9/2014	55411
AIV9399	276670T000184399	28/9/2014	60501
AJA2787	276670T000207350	28/9/2014	51851
AJB2204	276670T000180775	20/9/2014	55412
AJC7825	276670T000143971	26/9/2014	54521
AJC9840	276670T000207317	28/9/2014	60501
AJF0104	276670T000144677	29/9/2014	54521
AJF2265	276670T000190072	25/9/2014	55680
AJH5186	276670T000137893	26/9/2014	55415
AJJ8877	276670T000203109	25/9/2014	51852
AJO1059	276670T000174873	26/9/2014	55500
AJP1388	276670T000207310	26/9/2014	54790
AJT9447	276670T000174872	26/9/2014	73662
AJU1653	276670T000174890	26/9/2014	56810
AJV4651	276670T000113470	28/9/2014	51851
AJV5811	276670T000190075	25/9/2014	56810
AJV7789	276670T000137892	26/9/2014	73662
AJW4967	276670T000203116	28/9/2014	51851

AJZ4059	276670T000190080	26/9/2014	51851
AKD2266	276670T000207277	25/9/2014	51851
AKG9941	276670T000161975	29/9/2014	68661
AKK2029	276670T000181472	18/9/2014	55412
AKM0701	276670T000144674	26/9/2014	51851
AKT9942	276670T000147488	26/9/2014	55500
AKZ1431	276670T000184398	28/9/2014	60501
AKZ4414	276670T000144698	18/9/2014	55412
ALC7300	276670T000193388	27/9/2014	51851
ALF4008	276670T000180770	28/9/2014	60501
ALG9006	276670T000207327	28/9/2014	51851
ALH4460	276670T000207281	25/9/2014	54870
ALI1214	276670T000113472	28/9/2014	51851
ALI3010	276670T000144699	18/9/2014	55412
ALJ0156	276670T000207357	28/9/2014	60501
ALM8702	276670T000184401	28/9/2014	51851
ALO6050	276670T000174889	26/9/2014	56810
ALR4028	276670T000108751	29/9/2014	56810
ALS4881	276670T000144692	18/9/2014	55412
ALV1026	276670T000166826	26/9/2014	73662
ALW5125	276670T000203128	28/9/2014	51851
ALY0807	276670T000190068	25/9/2014	54522
ALZ7288	276670T000188271	25/9/2014	60411
AMB0166	276670T000207381	28/9/2014	51851
AMB7478	276670T000207403	28/9/2014	51851
AMD8442	276670T000203108	25/9/2014	51851
AMG8644	276670T000084713	29/9/2014	51851
AML8121	276670T000167628	29/9/2014	56810
AML9474	276670T000207283	25/9/2014	73150
AMN7345	276670T000084698	28/9/2014	73662
AMN9347	276670T000207305	26/9/2014	55500
AMP0775	276670T000144684	29/9/2014	51851
AMQ4800	276670T000137906	29/9/2014	51851
AMS5903	276670T000144688	29/9/2014	55414
AMU7242	276670T000207427	28/9/2014	51852
AMU7491	276670T000037301	26/9/2014	54600
AMV5011	276670T000084700	28/9/2014	51851
AMX5864	276670T000174886	26/9/2014	55680
ANA6309	276670T000207377	28/9/2014	51851
AND7324	276670T000143975	29/9/2014	55414
ANF6569	276670T000140905	26/9/2014	54522
ANL6074	276670T000207405	28/9/2014	70640
ANM3944	276670T000084710	29/9/2014	55680
ANM4271	276670T000176597	26/9/2014	57380
ANM6734	276670T000143972	26/9/2014	60501
ANM7659	276670T000189838	27/9/2014	54526
ANM8586	276670T000203123	28/9/2014	51851
ANP2425	276670T000207312	28/9/2014	51851
ANP4412	276670T000137909	29/9/2014	52311
ANP4677	276670T000155746	29/9/2014	55500
ANT5999	276670T000207288	25/9/2014	60501
ANW1327	276670T000137917	29/9/2014	54600
ANX4919	276670T000184400	28/9/2014	60501
ANX9139	276670T000207376	28/9/2014	51851
ANY3304	276670T000113471	28/9/2014	51851
ANY5960	276670T000189817	26/9/2014	73662
AOA2704	276670T000166824	26/9/2014	51851
AOC6246	276670T000207291	25/9/2014	51851
AOG7497	276670T000176594	26/9/2014	55680

continua...

...continuação

AOH3543	276670T000207324	28/9/2014	51851
AOI5106	276670T000207332	28/9/2014	51851
AOI5564	276670T000207279	25/9/2014	51851
AOK4473	276670T000148839	26/9/2014	56300
AOM3938	276670T000167633	29/9/2014	55680
AOO7651	276670T000137916	29/9/2014	55500
AOP0815	276670T000207300	25/9/2014	51851
AOR7598	276670T000174894	29/9/2014	51851
AOU9910	276670T000181468	17/9/2014	55412
AOV8084	276670T000166836	29/9/2014	55414
AOY3911	276670T000169008	29/9/2014	60501
AOY5075	276670T000207432	28/9/2014	51851
AOZ5589	276670T000207337	28/9/2014	51852
APD8629	276670T000169004	29/9/2014	61300
APG5863	276670T000193379	25/9/2014	73662
APH8979	276670T000188273	26/9/2014	60501
API5720	276670T000144700	18/9/2014	55412
APJ1614	276670T000143974	29/9/2014	55414
APJ4643	276670T000113469	28/9/2014	51852
APJ5909	276670T000207271	25/9/2014	54521
APJ6682	276670T000207374	28/9/2014	51851
APL2407	276670T000095535	29/9/2014	55680
APL5714	276670T000207275	25/9/2014	60412
APL9001	276670T000144696	18/9/2014	55412
APM5443	276670T000184397	28/9/2014	60501
APM6847	276670T000113466	28/9/2014	51851
APO7853	276670T000144686	29/9/2014	55411
APQ6838	276670T000164515	29/9/2014	55500
APR3048	276670T000137912	29/9/2014	51851
APS0241	276670T000164512	27/9/2014	57380
APT6026	276670T000155744	29/9/2014	51851
APW8123	276670T000154453	26/9/2014	55500
APZ4121	276670T000207330	28/9/2014	60501
AQE3881	276670T000084703	29/9/2014	51851
AQF2260	276670T000076915	27/9/2014	55411
AQF7640	276670T000207356	28/9/2014	51851
AQG4131	276670T000189832	27/9/2014	70640
AQG8336	276670T000193372	25/9/2014	70561
AQG8336	276670T000193374	25/9/2014	68580
AQH5869	276670T000207328	28/9/2014	73662
AQI2441	276670T000155732	26/9/2014	55500
AQI2654	276670T000144687	29/9/2014	51851
AQI9624	276670T000155743	29/9/2014	55500
AQL2268	276670T000167626	29/9/2014	60412
AQL6156	276670T000137905	29/9/2014	51851
AQM5295	276670T000207417	28/9/2014	51851
AQO2241	276670T000159872	26/9/2014	55500
AQO6102	276670T000188274	27/9/2014	54521
AQQ9497	276670T000189834	27/9/2014	60501
AQR0043	276670T000189831	27/9/2014	60412
AQT2760	276670T000144682	29/9/2014	54600
AQW1862	276670T000169005	29/9/2014	51851
AQW3563	276670T000095536	29/9/2014	55680
AQW6929	276670T000207437	20/9/2014	55412
AQW7861	276670T000180774	20/9/2014	55412
ARB2802	276670T000140903	26/9/2014	55500
ARB3432	276670T000167637	29/9/2014	55680
ARD3638	276670T000189828	27/9/2014	54526
ARD6237	276670T000207380	28/9/2014	51851

ARE2150	276670T000203106	25/9/2014	55500
ARE3190	276670T000148837	26/9/2014	55500
ARG7868	276670T000207319	28/9/2014	51851
ARH7931	276670T000180778	20/9/2014	55412
ARL1157	276670T000193400	27/9/2014	65640
ARL1157	276670T000190084	27/9/2014	51851
ARL1157	276670T000193393	27/9/2014	55680
ARM6233	276670T000174884	26/9/2014	56810
ARO6788	276670T000207406	28/9/2014	57200
ARQ1658	276670T000184395	28/9/2014	60501
ARQ4870	276670T000174883	26/9/2014	56810
ARS8073	276670T000190077	26/9/2014	51851
ART6361	276670T000052523	29/9/2014	73662
ARU2915	276670T000037304	26/9/2014	53800
ARV8939	276670T000137913	29/9/2014	51852
ARW7361	276670T000155734	26/9/2014	55500
ARX0617	276670T000207428	28/9/2014	51851
ARZ1109	276670T000181458	17/9/2014	55412
ARZ8840	276670T000189826	26/9/2014	60501
ASA5229	276670T000207389	28/9/2014	70640
ASA9387	276670T000137897	27/9/2014	54526
ASB5173	276670T000176599	26/9/2014	55500
ASB9563	276670T000193359	25/9/2014	51851
ASC0407	276670T000207340	28/9/2014	51851
ASF8222	276670T000174874	26/9/2014	54870
ASH2627	276670T000181478	18/9/2014	55412
ASJ7519	276670T000169007	29/9/2014	73662
ASK0381	276670T000207394	28/9/2014	51851
ASK3119	276670T000203121	28/9/2014	51851
ASM4735	276670T000164516	29/9/2014	55411
ASO3687	276670T000181483	18/9/2014	55412
ASP4050	276670T000174881	26/9/2014	56810
ASQ3689	276670T000193378	25/9/2014	52070
ASR1429	276670T000207434	20/9/2014	55412
ASR2027	276670T000159870	26/9/2014	55500
ASR9117	276670T000144663	26/9/2014	55500
ASS3318	276670T000076920	27/9/2014	53800
ASS8461	276670T000137903	29/9/2014	73662
AST5820	276670T000181476	18/9/2014	55412
ASW3450	276670T000167621	26/9/2014	60501
ASX1624	276670T000167625	29/9/2014	73662
ASX6194	276670T000174880	26/9/2014	54521
ASY9275	276670T000155738	29/9/2014	54600
ATB0699	276670T000203115	26/9/2014	55090
ATC3820	276670T000203118	28/9/2014	51851
ATC7368	276670T000144694	18/9/2014	55412
ATD9650	276670T000193404	27/9/2014	57030
ATD9650	276670T000193390	27/9/2014	51851
ATE4561	276670T000095537	29/9/2014	55680
ATE4743	276670T000193399	27/9/2014	73662
ATF2905	276670T000108750	26/9/2014	73662
ATH4488	276670T000166825	26/9/2014	60501
ATH8353	276670T000167635	29/9/2014	55680
ATH9745	276670T000207272	25/9/2014	52070
ATJ6140	276670T000144670	26/9/2014	54521
ATL3158	276670T000181475	18/9/2014	55412
ATL8382	276670T000180779	20/9/2014	55412
ATM8547	276670T000207386	28/9/2014	51851
ATO2068	276670T000207289	25/9/2014	51851

continua...

...continuação

ATO9913	276670T000193384	27/9/2014	60501
ATP4310	276670T000207441	20/9/2014	55412
ATP9454	276670T000189821	26/9/2014	55680
ATQ0497	276670T000181480	18/9/2014	55412
ATQ3664	276670T000137901	29/9/2014	51851
ATQ8441	276670T000207413	28/9/2014	51851
ATU3139	276670T000207313	28/9/2014	60501
ATU4496	276670T000076919	27/9/2014	54526
ATU4541	276670T000140912	29/9/2014	55414
ATX5112	276670T000207346	28/9/2014	51851
ATY2679	276670T000207302	25/9/2014	51851
ATZ2171	276670T000207297	25/9/2014	51851
AUA6396	276670T000084706	29/9/2014	51851
AUB0066	276670T000181455	26/9/2014	55500
AUE9367	276670T000166828	26/9/2014	73662
AUF0483	276670T000084695	26/9/2014	55414
AUF1420	276670T000144683	29/9/2014	73662
AUL1833	276670T000167619	26/9/2014	61220
AUL2201	276670T000207404	28/9/2014	51851
AUL3832	276670T000176593	26/9/2014	55680
AUL7069	276670T000181481	18/9/2014	55412
AUN2192	276670T000189833	27/9/2014	73662
AUP8399	276670T000084711	29/9/2014	73662
AUQ3263	276670T000190079	26/9/2014	73662
AUQ3402	276670T000148842	29/9/2014	73662
AUQ8241	276670T000140906	26/9/2014	54600
AUR5819	276670T000207269	25/9/2014	51851
AUS7010	276670T000137907	29/9/2014	51851
AUS8715	276670T000203113	26/9/2014	55500
AUU5860	276670T000155735	29/9/2014	55413
AUV1854	276670T000207270	25/9/2014	55680
AUY1542	276670T000207285	25/9/2014	60501
AUY3331	276670T000207282	25/9/2014	55090
AUZ1547	276670T000189822	26/9/2014	54870
AUZ4699	276670T000115451	29/9/2014	54790
AUZ6702	276670T000193389	27/9/2014	51851
AUZ9759	276670T000207322	28/9/2014	70301
AVA4114	276670T000144695	18/9/2014	55412
AVD1869	276670T000193403	27/9/2014	73662
AVD4575	276670T000143973	29/9/2014	73662
AVE2469	276670T000144685	29/9/2014	51851
AVG1482	276670T000189829	27/9/2014	54526
AVG5272	276670T000174893	26/9/2014	55500
AVG5291	276670T000207292	25/9/2014	51851
AVI3214	276670T000144669	26/9/2014	60501
AVJ1190	276670T000137910	29/9/2014	73662
AVK0171	276670T000203119	28/9/2014	51851
AVK4259	276670T000156891	29/9/2014	55500
AVK7891	276670T000189823	26/9/2014	72340
AVM2315	276670T000207410	28/9/2014	51851
AVM2850	276670T000174887	26/9/2014	60501
AVP1004	276670T000154451	26/9/2014	55500
AVP1525	276670T000155733	26/9/2014	55500
AVP9913	276670T000207435	20/9/2014	55412
AVR0221	276670T000144668	26/9/2014	60501
AVW1914	276670T000190086	27/9/2014	73662
AVW6624	276670T000207333	28/9/2014	51851
AVW7881	276670T000159871	26/9/2014	55500
AVY5631	276670T000190081	26/9/2014	55414

AVZ6673	276670T000167630	29/9/2014	56810
AWB4109	276670T000181479	18/9/2014	55412
AWB9771	276670T000140919	29/9/2014	60501
AWC2350	276670T000167620	26/9/2014	54526
AWC5894	276670T000207351	28/9/2014	51851
AWE8549	276670T000164514	29/9/2014	54522
AWH1546	276670T000193380	25/9/2014	51851
AWI0370	276670T000176592	26/9/2014	54526
AWI6165	276670T000037302	26/9/2014	54521
AWI6940	276670T000037305	26/9/2014	53800
AWI8945	276670T000155726	26/9/2014	55500
AWK0574	276670T000140908	29/9/2014	54526
AWK8729	276670T000207402	28/9/2014	51851
AWM1695	276670T000084694	26/9/2014	55414
AWO1206	276670T000207429	28/9/2014	51851
AWO7941	276670T000084715	29/9/2014	52070
AWP2398	276670T000189830	27/9/2014	55680
AWP5728	276670T000207414	28/9/2014	51851
AWT0857	276670T000113476	28/9/2014	51851
AWT7353	276670T000207287	25/9/2014	58434
AWU0535	276670T000189820	26/9/2014	55680
AWV1714	276670T000181456	17/9/2014	55412
AWV4743	276670T000207371	28/9/2014	51851
AWX0257	276670T000143969	26/9/2014	55414
AWX3870	276670T000144664	26/9/2014	55500
AWX3943	276670T000144679	29/9/2014	73662
AWY8654	276670T000203111	25/9/2014	51851
AXA0085	276670T000193363	25/9/2014	51851
AXA2298	276670T000166829	26/9/2014	73662
AXA2315	276670T000140914	29/9/2014	73662
AXB6579	276670T000148841	26/9/2014	55500
AXC7415	276670T000140917	29/9/2014	60501
AXE7453	276670T000192240	26/9/2014	60411
AXE9297	276670T000207442	20/9/2014	55412
AXH3251	276670T000144671	26/9/2014	54600
AXH7621	276670T000166831	26/9/2014	51851
AXI6523	276670T000188270	25/9/2014	60411
AXI7360	276670T000143965	26/9/2014	54600
AXJ0204	276670T000084716	29/9/2014	51851
AXJ4670	276670T000144665	26/9/2014	55500
AXK3594	276670T000190078	26/9/2014	60502
AXK7204	276670T000166822	26/9/2014	51851
AXL7936	276670T000193394	27/9/2014	51851
AXL7983	276670T000203112	26/9/2014	55500
AXM9442	276670T000207307	26/9/2014	51851
AXP1555	276670T000155745	29/9/2014	60501
AXP5403	276670T000084701	28/9/2014	73662
AXR3661	276670T000144681	29/9/2014	55500
AXR5814	276670T000193386	27/9/2014	51851
AXS1707	276670T000076917	27/9/2014	53800
AXT2897	276670T000076922	29/9/2014	55416
AXU1875	276670T000076921	29/9/2014	54521
AXW1676	276670T000148836	26/9/2014	73662
AXX3175	276670T000166827	26/9/2014	73662
AYB5306	276670T000115450	29/9/2014	73662
AYB6930	276670T000159873	29/9/2014	73662
AYD0754	276670T000144672	26/9/2014	54521
AYD6028	276670T000193391	27/9/2014	71021
AYE2340	276670T000166830	26/9/2014	73662

continua...

...continuação

AYF0447	276670T000164511	26/9/2014	55680
AYF1423	276670T000174891	26/9/2014	55500
AYF2175	276670T000207294	25/9/2014	51851
AYG2719	276670T000140916	29/9/2014	51851
AYH5682	276670T000207398	28/9/2014	51851
AYH6183	276670T000180776	20/9/2014	55412
AYI0976	276670T000207393	28/9/2014	51851
AYJ4102	276670T000193361	25/9/2014	73662
AYK8320	276670T000207395	28/9/2014	51851
AYM7151	276670T000207364	28/9/2014	73662
AYQ3668	276670T000207280	25/9/2014	54521
AYQ8848	276670T000193405	27/9/2014	73661
AYR1449	276670T000156893	29/9/2014	73662
AYR3452	276670T000166823	26/9/2014	51851
AYS0832	276670T000180780	20/9/2014	55412
AYS5870	276670T000144680	29/9/2014	73662
AYS6354	276670T000207396	28/9/2014	51851
AYS8453	276670T000181477	18/9/2014	55412
AZA1204	276670T000164517	29/9/2014	55416
AZN0408	276670T000166834	29/9/2014	73662
BAF2205	276670T000207320	28/9/2014	60501
BAG1070	276670T000207388	28/9/2014	51930
BAI3600	276670T000037303	26/9/2014	55414
BAP1963	276670T000137914	29/9/2014	51851
BAR2890	276670T000148838	26/9/2014	55500
BBH2121	276670T000144666	26/9/2014	73662
BDN0085	276670T000207299	25/9/2014	51851
BEJ9989	276670T000181469	17/9/2014	55412
BEM8396	276670T000140907	29/9/2014	73662
BHO8425	276670T000207422	28/9/2014	51851
BHP4134	276670T000207383	28/9/2014	51851
BIA1177	276670T000156890	27/9/2014	54790
BIC0424	276670T000167627	29/9/2014	73662
BIS0896	276670T000193408	27/9/2014	57380
BJP0602	276670T000113473	28/9/2014	51852
BLK3455	276670T000167639	29/9/2014	55680
BNC9307	276670T000140918	29/9/2014	51851
BOE5307	276670T000207274	25/9/2014	51851
BOK5596	276670T000207411	28/9/2014	51930
BOV9008	276670T000207295	25/9/2014	51851
BOZ7429	276670T000207308	26/9/2014	54790
BPA7418	276670T000144675	26/9/2014	51851
BQK8008	276670T000207362	28/9/2014	51851
BQN0171	276670T000207438	20/9/2014	55412
BQT0002	276670T000203120	28/9/2014	51851
BRF4884	276670T000180772	20/9/2014	55412
BSG1411	276670T000207384	28/9/2014	51851
BTI9857	276670T000076916	27/9/2014	53800
BYG2373	276670T000166835	29/9/2014	60501
CAN3017	276670T000207352	28/9/2014	51851
CBE7278	276670T000155741	29/9/2014	55500
CCP2995	276670T000207361	28/9/2014	51851
CDL3087	276670T000113463	28/9/2014	51851
CDU4822	276670T000140913	29/9/2014	51851
CES2166	276670T000207392	28/9/2014	51851
CFI5365	276670T000207431	28/9/2014	51851
CGH2478	276670T000155740	29/9/2014	55500
CGV6686	276670T000076925	29/9/2014	55414
CHF8834	276670T000164513	27/9/2014	65640

CIA8104	276670T000176600	26/9/2014	55500
CIG6406	276670T000207373	28/9/2014	51851
CJK9478	276670T000137896	27/9/2014	52070
CJP1053	276670T000167629	29/9/2014	73662
CLF7300	276670T000207286	25/9/2014	51851
CMF7058	276670T000207339	28/9/2014	51851
CNR2876	276670T000167622	29/9/2014	55250
COG9916	276670T000207399	28/9/2014	51930
COM9363	276670T000084709	29/9/2014	51851
CPQ4345	276670T000144678	29/9/2014	55500
CQD2610	276670T000207318	28/9/2014	51851
CQR4860	276670T000167624	29/9/2014	73662
CRL8208	276670T000084697	28/9/2014	51851
CRN8239	276670T000084714	29/9/2014	51851
CRO0966	276670T000207325	28/9/2014	51852
CSA2114	276670T000207354	28/9/2014	51851
CST8153	276670T000181460	17/9/2014	55412
CXM5615	276670T000084696	26/9/2014	55414
CXX7450	276670T000190076	26/9/2014	51851
CXY9815	276670T000113465	28/9/2014	51930
DAR2848	276670T000207296	25/9/2014	51851
DAS6293	276670T000207316	28/9/2014	51851
DAV0200	276670T000207343	28/9/2014	51851
DAW0636	276670T000155731	26/9/2014	54526
DBW1697	276670T000076923	29/9/2014	55414
DDH2642	276670T000084702	29/9/2014	51851
DDP2384	276670T000113459	26/9/2014	55500
DDU9447	276670T000174896	29/9/2014	51851
DDW3643	276670T000207358	28/9/2014	60501
DDX6693	276670T000193398	27/9/2014	51851
DEM1602	276670T000193358	25/9/2014	51851
DEW9109	276670T000207360	28/9/2014	51851
DFE6486	276670T000108749	26/9/2014	73662
DFH9966	276670T000095538	29/9/2014	55680
DFI4650	276670T000181485	18/9/2014	55412
DGC7882	276670T000181465	17/9/2014	55412
DGD7382	276670T000167636	29/9/2014	55680
DIB3216	276670T000207321	28/9/2014	51851
DIT4744	276670T000076927	29/9/2014	73662
DJC3461	276670T000207421	28/9/2014	51851
DJU0911	276670T000167631	29/9/2014	70991
DKG1795	276670T000207385	28/9/2014	51851
DKY1079	276670T000084704	29/9/2014	73662
DLC6844	276670T000207290	25/9/2014	51851
DLU0547	276670T000207347	28/9/2014	51851
DMA7113	276670T000207264	25/9/2014	51851
DMW0844	276670T000190070	25/9/2014	55680
DMY4847	276670T000207418	28/9/2014	51851
DOL2699	276670T000193385	27/9/2014	51851
DRA4147	276670T000189825	26/9/2014	56810
DRD6996	276670T000174882	26/9/2014	56810
DRJ8202	276670T000095539	29/9/2014	55680
DSD7876	276670T000167632	29/9/2014	56810
DSD7876	276670T000137904	29/9/2014	51851
DSG0632	276670T000207336	28/9/2014	51852
DSJ8473	276670T000156892	29/9/2014	52070
DSY0477	276670T000193367	25/9/2014	51851
DTS1433	276670T000207387	28/9/2014	51852
DTY1449	276670T000207265	25/9/2014	58434

continua...

...continuação

DUF6089	276670T000052524	29/9/2014	73662
DUG5545	276670T000207407	28/9/2014	51851
DVJ0159	276670T000137894	26/9/2014	55416
DVM8033	276670T000076913	27/9/2014	60501
DWB2562	276670T000181473	18/9/2014	55412
EAL9113	276670T000176595	26/9/2014	55411
EBF8857	276670T000143966	26/9/2014	55500
EBS3134	276670T000190071	25/9/2014	55680
EBX3298	276670T000144690	29/9/2014	53800
EBX9005	276670T000207416	28/9/2014	51851
EDA2892	276670T000181467	17/9/2014	55412
EDH1947	276670T000155742	29/9/2014	55500
EDK4543	276670T000181464	17/9/2014	55412
EEG1020	276670T000207348	28/9/2014	51851
EEH4218	276670T000207284	25/9/2014	73662
EEU7013	276670T000207436	20/9/2014	55412
EFC3738	276670T000193370	25/9/2014	51851
EFC3738	276670T000193371	25/9/2014	73662
EFZ1243	276670T000137915	29/9/2014	73662
EJA8975	276670T000181484	18/9/2014	55412
EKB5678	276670T000166832	27/9/2014	73662
EKN1663	276670T000203110	25/9/2014	51851
ELQ8217	276670T000144673	26/9/2014	54870
EMN6344	276670T000137899	27/9/2014	60412
EMU7629	276670T000207309	26/9/2014	55680
ENY3853	276670T000207375	28/9/2014	51852
EQB6635	276670T000113461	26/9/2014	56300
ERW9546	276670T000207314	28/9/2014	60501
ERY8894	276670T000207342	28/9/2014	51851
ETI0075	276670T000193387	27/9/2014	51851
ETP3439	276670T000207439	20/9/2014	55412
EUK9794	276670T000207266	25/9/2014	54521
EVS1749	276670T000207397	28/9/2014	51851
EVY3551	276670T000190073	25/9/2014	55680
EWN3068	276670T000207326	28/9/2014	51851
EYP2705	276670T000159874	29/9/2014	51851
FHF6764	276670T000174876	26/9/2014	54521
FJD5101	276670T000207268	25/9/2014	54521
FKK9087	276670T000084707	29/9/2014	73662
FKN5307	276670T000207267	25/9/2014	54521
FRS0059	276670T000207415	28/9/2014	51851
FSY1672	276670T000207304	25/9/2014	54526
GAL3455	276670T000189818	26/9/2014	51851
GBM1994	276670T000184396	28/9/2014	60501
GDZ0018	276670T000190083	26/9/2014	53800
GNM9330	276670T000207412	28/9/2014	51851
GQR3059	276670T000181461	17/9/2014	55412
GTJ1584	276670T000144667	26/9/2014	55090
GTX7667	276670T000180771	28/9/2014	60501
GUO6785	276670T000207278	25/9/2014	51851
GWA4550	276670T000096936	29/9/2014	73662
GWB7729	276670T000207334	28/9/2014	51851
GYV6541	276670T000207425	28/9/2014	51851
HBH3233	276670T000143970	26/9/2014	55414
HBN2888	276670T000207370	28/9/2014	51851
HIM4489	276670T000181463	17/9/2014	55412
HJJ4252	276670T000190069	25/9/2014	55680
HKV7583	276670T000189835	27/9/2014	73662
HQY7475	276670T000207378	28/9/2014	51851

HRH3570	276670T000203117	28/9/2014	51851
HVN6382	276670T000148840	26/9/2014	55500
IHA4257	276670T000076924	29/9/2014	55414
IJS2268	276670T000076926	29/9/2014	54521
IMM1468	276670T000193392	27/9/2014	51851
IUO5223	276670T000181462	17/9/2014	55412
JKU7425	276670T000113458	26/9/2014	55500
JNN8799	276670T000174875	26/9/2014	55411
JNR4331	276670T000181466	17/9/2014	55412
JPE7797	276670T000193364	25/9/2014	51851
JPE7797	276670T000193365	25/9/2014	51930
JPX5841	276670T000207335	28/9/2014	60501
JRV4838	276670T000137898	27/9/2014	54526
JUM0640	276670T000084712	29/9/2014	51851
JXE6971	276670T000143968	26/9/2014	57380
JYO6657	276670T000193402	27/9/2014	69471
JYV6688	276670T000207424	28/9/2014	51851
JZB0342	276670T000207426	28/9/2014	73662
KLB6937	276670T000207315	28/9/2014	60501
KWF6241	276670T000140909	29/9/2014	54870
KWR1422	276670T000207423	28/9/2014	51851
LAZ9164	276670T000181482	18/9/2014	55412
LBT4163	276670T000144697	18/9/2014	55412
LJW5425	276670T000155727	26/9/2014	73662
LNC2006	276670T000032535	26/9/2014	73662
LXB1324	276670T000193375	25/9/2014	51930
LYC1491	276670T000181474	18/9/2014	55412
LYR1433	276670T000193406	27/9/2014	54521
MCG0081	276670T000084708	29/9/2014	55414
MCV0974	276670T000174888	26/9/2014	56810
MDZ9661	276670T000144693	18/9/2014	55412
MGN5431	276670T000203124	28/9/2014	51851
MHG1106	276670T000181471	18/9/2014	55412
MIO9123	276670T000181459	17/9/2014	55412
MJF2945	276670T000190067	25/9/2014	54522
MMT8769	276670T000207298	25/9/2014	51851
MSX1646	276670T000207379	28/9/2014	51851
MVQ3388	276670T000174892	26/9/2014	55500
MZS5151	276670T000174885	26/9/2014	60411
NDX1977	276670T000140904	26/9/2014	55500
NGD3880	276670T000164509	26/9/2014	55500
NRO7979	276670T000189824	26/9/2014	55680
NTW8398	276670T000207440	20/9/2014	55412
OPR7446	276670T000137911	29/9/2014	73662
OQH6365	276670T000189819	26/9/2014	56650
OWU3050	276670T000207301	25/9/2014	51851

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU até 21/11/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAX6022	276670NIC0059449	1/10/2014	50020	R\$ 85.13

continua...

...continuação

AAZ6061	276670NIC0059549	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
ABJ1024	276670NIC0059500	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
ABJ1024	276670NIC0059499	1/10/2014	50020	R\$ 255.38
ABJ5006	276670R000108172	21/7/2014	74550	R\$ 85.13
ACS1839	276670NIC0059420	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
ADA9113	276670NIC0059484	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AEJ2676	276670NIC0059497	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
AEV6737	276670NIC0059459	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
AGP3116	276670NIC0059483	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AGX5600	276670NIC0059512	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AHH0840	276670NIC0059578	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AIM6998	276670NIC0059480	1/10/2014	50020	R\$ 255.39
AJJ4598	276670NIC0059447	1/10/2014	50020	R\$ 53.20
AKF0827	276670NIC0059511	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AKH1655	276670NIC0059467	1/10/2014	50020	R\$ 574.62
ALF5314	276670NIC0059503	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
ALK7768	276670NIC0059454	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AMA3627	276670NIC0059446	1/10/2014	50020	R\$ 170.26
AML3775	276670NIC0059488	1/10/2014	50020	R\$ 53.20
AMT0956	276670NIC0059498	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
AMY6426	276670NIC0059457	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
ANB1214	276670NIC0059517	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
ANP3800	276670NIC0059523	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
ANP3800	276670NIC0059481	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
ANV9751	276670NIC0059430	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
ANY7421	276670NIC0059551	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AOI4357	276670NIC0059552	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AOK6211	276670NIC0059510	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
APB6273	276670NIC0059440	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
APH1128	276670NIC0059513	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
APH8688	276670NIC0059495	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
API9675	276670NIC0059579	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
AQK5629	276670NIC0059465	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
AQK5629	276670NIC0059466	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AQT8751	276670NIC0059424	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
ARJ6827	276670NIC0059486	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
ARL5254	276670NIC0059433	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
ARM2638	276670NIC0059473	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
ARM2786	276670NIC0059508	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
ARQ5565	276670NIC0059558	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
ARV8939	276670NIC0059522	1/10/2014	50020	R\$ 191.54
ARW6196	276670NIC0059413	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
ARZ8322	276670NIC0059435	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
ASD1145	276670NIC0059428	1/10/2014	50020	R\$ 255.39
ASD1145	276670NIC0059429	1/10/2014	50020	R\$ 191.54
ASH5015	276670NIC0059545	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
ASI1533	276670NIC0059461	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
ASJ3960	276670NIC0059427	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
ASL4201	276670NIC0059414	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
ASX1674	276670NIC0059491	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
ATC2564	276670NIC0059490	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
ATC8872	276670NIC0059436	1/10/2014	50020	R\$ 255.39
ATM3719	276670NIC0059410	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
ATO3261	276670NIC0059482	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
ATP5523	276670NIC0059577	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
ATQ2360	276670NIC0059471	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
ATQ5611	276670NIC0059509	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
ATR5124	276670NIC0059493	1/10/2014	50020	R\$ 170.26
ATT4671	276670NIC0059416	1/10/2014	50020	R\$ 127.69

ATV1318	276670NIC0059441	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
ATX0780	276670NIC0059534	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
ATZ1760	276670NIC0059555	1/10/2014	50020	R\$ 574.62
AUC9901	276670NIC0059559	1/10/2014	50020	R\$ 170.26
AUD5958	276670NIC0059444	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
AUE2812	276670NIC0059537	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
AUK0560	276670NIC0059437	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AUS3711	276670NIC0059489	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AUT0902	276670NIC0059567	1/10/2014	50020	R\$ 255.38
AUV7460	276670NIC0059521	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AVB7082	276670NIC0059426	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AVE4228	276670NIC0059566	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AVG0347	276670NIC0059533	1/10/2014	50020	R\$ 191.54
AVG0472	276670NIC0059442	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
AVH3781	276670NIC0059422	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AVI9955	276670NIC0059518	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
AVJ1713	276670NIC0059547	1/10/2014	50020	R\$ 170.26
AVN4792	276670NIC0059445	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
AVS2182	276670NIC0059568	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AVS9994	276670NIC0059560	1/10/2014	50020	R\$ 170.26
AVU4244	276670NIC0059423	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AVW8085	276670NIC0059419	1/10/2014	50020	R\$ 53.20
AVY5781	276670NIC0059505	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AWA4308	276670NIC0059506	1/10/2014	50020	R\$ 170.26
AWA8439	276670NIC0059546	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AWB0582	276670NIC0059455	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
AWB8115	276670NIC0059502	1/10/2014	50020	R\$ 53.20
AWC2659	276670NIC0059438	1/10/2014	50020	R\$ 170.26
AWG5392	276670NIC0059458	1/10/2014	50020	R\$ 255.38
AWH8013	276670NIC0059538	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AWI4129	276670NIC0059469	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
AWL0703	276670NIC0059562	1/10/2014	50020	R\$ 255.38
AWL7140	276670NIC0059530	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AWM1268	276670T000170170	16/5/2014	73662	R\$ 85.13
AWM9214	276670NIC0059556	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AWO3467	276670NIC0059557	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
AWP7192	276670NIC0059460	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
AWU2747	276670NIC0059550	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AWV5103	276670NIC0059452	1/10/2014	50020	R\$ 191.54
AWV9542	276670NIC0059432	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AWW1012	276670NIC0059477	1/10/2014	50020	R\$ 170.26
AWX0257	276670NIC0059536	1/10/2014	50020	R\$ 319.20
AWY6149	276670NIC0059580	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AXA2401	276670NIC0059412	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AXB8485	276670NIC0059553	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AXC6279	276670NIC0059519	1/10/2014	50020	R\$ 638.45
AXD1414	276670NIC0059421	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
AXF2249	276670NIC0059563	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
AXF8545	276670NIC0059524	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AXG1845	276670NIC0059548	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AXH4680	276670NIC0059450	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
AXH9029	276670NIC0059443	1/10/2014	50020	R\$ 191.54
AXL9095	276670NIC0059451	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AXN3013	276670NIC0059554	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
AXN4161	276670NIC0059496	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AXN4161	276670NIC0059485	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AXN4612	276670NIC0059417	1/10/2014	50020	R\$ 744.80
AXP8471	276670NIC0059561	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AXS9914	276670NIC0059411	1/10/2014	50020	R\$ 85.13

continua...

...continuação

AXT5461	276670NIC0059565	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AXW0639	276670NIC0059520	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AXW1968	276670NIC0059472	1/10/2014	50020	R\$ 170.26
AYC4619	276670NIC0059456	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AYF3822	276670NIC0059501	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AYG8851	276670NIC0059532	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AZQ2310	276670NIC0059475	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
AZQ2310	276670NIC0059476	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
AZT1909	276670NIC0059494	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
BCI7148	276670NIC0059418	1/10/2014	50020	R\$ 170.26
BEA1046	276670NIC0059474	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
BEL4479	276670NIC0059564	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
BEL4539	276670NIC0059514	1/10/2014	50020	R\$ 53.20
BJE1492	276670NIC0059415	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
CKV0009	276670NIC0059448	1/10/2014	50020	R\$ 255.39
CWC3215	276670NIC0059528	1/10/2014	50020	R\$ 53.20
CXW8409	276670NIC0059492	1/10/2014	50020	R\$ 53.20
DCQ6177	276670NIC0059516	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
DDA4511	276670R000108319	22/7/2014	74550	R\$ 85.13
DIL8556	276670NIC0059504	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
DNQ9647	276670NIC0059515	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
DQG6228	276670R000108634	25/7/2014	74630	R\$ 127.69
DTR8319	276670R000108411	23/7/2014	74550	R\$ 85.13
EDH3628	276670R000108256	21/7/2014	74550	R\$ 85.13
EGE0105	276670R000108169	21/7/2014	74550	R\$ 85.13
ELQ8513	276670NIC0059479	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
ENF5899	276670NIC0059574	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
ENL5058	276670NIC0059434	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
ENO7353	276670R000108320	22/7/2014	74550	R\$ 85.13
EPT4906	276670R000108606	25/7/2014	74630	R\$ 127.69
ERR5296	276670NIC0059529	1/10/2014	50020	R\$ 53.20
ETU7501	276670NIC0059542	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
EUQ6623	276670NIC0059544	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
EVQ0841	276670NIC0059487	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
EXI3823	276670R000108569	25/7/2014	74550	R\$ 85.13
EZB6256	276670R000108567	25/7/2014	74550	R\$ 85.13
FBA6058	276670R000108669	25/7/2014	74550	R\$ 85.13
FDU8660	276670R000108605	25/7/2014	74550	R\$ 85.13
FEX6416	276670R000108331	22/7/2014	74550	R\$ 85.13
FFF8394	276670R000108251	21/7/2014	74550	R\$ 85.13
FHI1631	276670NIC0059541	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
FHU0379	276670NIC0059575	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
FIS1173	276670R000108473	25/7/2014	74630	R\$ 127.69
FLZ6019	276670NIC0059531	1/10/2014	50020	R\$ 574.62
FMD1202	276670R000108231	21/7/2014	74550	R\$ 85.13
FYY8484	276670NIC0059543	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
GHF7788	276670R000108263	22/7/2014	74550	R\$ 85.13
HFB3439	276670R000108211	21/7/2014	74550	R\$ 85.13
HJH0533	276670R000108642	25/7/2014	74550	R\$ 85.13
HNT6058	276670NIC0059425	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
HTJ5421	276670NIC0059507	1/10/2014	50020	R\$ 191.54
HTQ0303	276670R000108733	26/7/2014	74550	R\$ 85.13
IKG0847	276670NIC0059462	1/10/2014	50020	R\$ 191.54
ILX9508	276670NIC0059439	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
IMP4133	276670NIC0059470	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
IUS9323	276670R000108513	25/7/2014	74630	R\$ 127.69
JMY1357	276670NIC0059468	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
KRK1423	276670NIC0059431	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
LXS8127	276670NIC0059569	1/10/2014	50020	R\$ 85.13

MBS0836	276670NIC0059453	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
MFO6699	276670R000108491	25/7/2014	74550	R\$ 85.13
MKB8108	276670R000108525	25/7/2014	74550	R\$ 85.13
MKI6308	276670NIC0059570	1/10/2014	50020	R\$ 574.62
MWT2807	276670NIC0059576	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
NBS3173	276670R000108519	25/7/2014	74630	R\$ 127.69
NPF0325	276670NIC0059535	1/10/2014	50020	R\$ 170.26
NRO2127	276670NIC0059571	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
OBN1943	276670NIC0059478	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
OBP3827	276670R000108677	25/7/2014	74550	R\$ 85.13
OLG7329	276670NIC0059463	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
OLG7329	276670NIC0059464	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
OPQ5770	276670NIC0059539	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
OQR9260	276670R000108688	26/7/2014	74550	R\$ 85.13
OQW4127	276670R000108429	23/7/2014	74630	R\$ 127.69
OQY1868	276670NIC0059540	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
ORA6014	276670NIC0059526	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
OWN4421	276670NIC0059572	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
OWN5081	276670NIC0059527	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
OWV4160	276670NIC0059573	1/10/2014	50020	R\$ 127.69
OWZ9026	276670NIC0059525	1/10/2014	50020	R\$ 85.13
OXE7473	276670R000108480	25/7/2014	74550	R\$ 85.13
OXG4057	276670R000108291	22/7/2014	74550	R\$ 85.13

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU até 18/11/2014.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW4639	276670R000114745	25/9/2014	74710
ABK6261	276670R000114738	25/9/2014	74630
ABM1687	276670R000114654	24/9/2014	74550
ABY0972	276670R000114461	22/9/2014	74550
ACF5573	276670R000114753	25/9/2014	74550
ACO1961	276670R000114477	22/9/2014	74550
ACU1116	276670R000114499	22/9/2014	74550
AEE8163	276670R000114782	25/9/2014	74550
AEH0051	276670R000114591	23/9/2014	74630
AEJ3513	276670R000114681	25/9/2014	74550
AEK3567	276670R000114804	25/9/2014	74550
AEO7480	276670R000114668	24/9/2014	74550
AEP6013	276670R000114724	25/9/2014	74710
AES1661	276670R000114682	25/9/2014	74550
AET6910	276670R000114721	25/9/2014	74550
AEX2597	276670R000114741	25/9/2014	74550
AEZ9595	276670R000114473	22/9/2014	74550
AFA7832	276670R000114717	25/9/2014	74550
AFX3040	276670R000114705	25/9/2014	74630
AFZ3503	276670R000114607	23/9/2014	74550
AGE1820	276670R000114764	25/9/2014	74550
AGI5685	276670R000114653	24/9/2014	74550
AGJ0604	276670R000114622	23/9/2014	74550
AGQ6605	276670R000114801	25/9/2014	74550
AGT0733	276670R000114707	25/9/2014	74550

continua...

...continuação

AHJ3177	276670R000114673	24/9/2014	74630
AHL6592	276670R000114550	23/9/2014	74550
AHS7481	276670R000114759	25/9/2014	74550
AHT6452	276670R000114590	23/9/2014	74630
AHY2401	276670R000114558	23/9/2014	74550
AID1197	276670R000114655	24/9/2014	74550
AIP4072	276670R000114629	23/9/2014	74550
AIT7280	276670R000114613	23/9/2014	74550
AJF7491	276670R000114441	22/9/2014	74550
AJG0936	276670R000114633	23/9/2014	74550
AJJ1165	276670R000114686	25/9/2014	74550
AJJ3185	276670R000114660	24/9/2014	74550
AJJ5532	276670R000114812	25/9/2014	74630
AJM7640	276670R000114791	25/9/2014	74550
AKH2675	276670R000114732	25/9/2014	74550
AKH6499	276670R000114720	25/9/2014	74550
AKJ5066	276670R000114792	25/9/2014	74550
AKL2765	276670R000114650	24/9/2014	74550
AKN5761	276670R000114529	23/9/2014	74630
AKN7117	276670R000114497	22/9/2014	74550
AKO8103	276670R000114490	22/9/2014	74550
AKP5509	276670R000114688	25/9/2014	74550
AKR2640	276670R000114643	23/9/2014	74550
AKT6303	276670R000114433	22/9/2014	74550
AKT6303	276670R000114428	22/9/2014	74550
AKV4536	276670R000114442	22/9/2014	74550
AKW5330	276670R000114798	25/9/2014	74550
ALF3301	276670R000114573	23/9/2014	74630
ALJ8680	276670R000114557	23/9/2014	74550
ALL4370	276670R000114661	24/9/2014	74550
ALO4842	276670R000114722	25/9/2014	74710
ALS0603	276670R000114454	22/9/2014	74550
ALU1433	276670R000114599	23/9/2014	74550
ALX7006	276670R000114430	22/9/2014	74550
ALY1168	276670R000114593	23/9/2014	74550
AMA0643	276670R000114615	23/9/2014	74550
AMC5054	276670R000114715	25/9/2014	74550
AMC9932	276670R000114773	25/9/2014	74630
AMF0290	276670R000114760	25/9/2014	74550
AMG6779	276670R000114641	23/9/2014	74550
AMJ1013	276670R000114781	25/9/2014	74550
AML9011	276670R000114504	22/9/2014	74550
AMN2472	276670R000114518	23/9/2014	74550
AMN4826	276670R000114761	25/9/2014	74550
AMR4737	276670R000114656	24/9/2014	74550
AMS8567	276670R000114552	23/9/2014	74550
AMS9068	276670R000114448	22/9/2014	74550
AMT2531	276670R000114527	23/9/2014	74630
AMU7967	276670R000114729	25/9/2014	74550
AMX8628	276670R000114768	25/9/2014	74550
ANA3133	276670R000114611	23/9/2014	74550
AND2806	276670R000114574	23/9/2014	74550
AND7119	276670R000114619	23/9/2014	74550
ANE2744	276670R000114449	22/9/2014	74550
ANK9262	276670R000114763	25/9/2014	74710
ANL6090	276670R000114582	23/9/2014	74550
ANO2317	276670R000114520	23/9/2014	74550
ANT4022	276670R000114484	22/9/2014	74630
ANW9627	276670R000114692	25/9/2014	74550

AOB9490	276670R000114511	22/9/2014	74550
AOD1406	276670R000114603	23/9/2014	74550
AOH2798	276670R000114701	25/9/2014	74550
AOH3809	276670R000114494	22/9/2014	74550
AOJ8506	276670R000114462	22/9/2014	74550
AOK6238	276670R000114535	23/9/2014	74550
AOV4485	276670R000114810	25/9/2014	74550
AOV7318	276670R000114565	23/9/2014	74550
AOX0117	276670R000114632	23/9/2014	74550
AOX0442	276670R000114646	23/9/2014	74550
AOX3009	276670R000114463	22/9/2014	74550
AOZ2855	276670R000114723	25/9/2014	74630
APA0410	276670R000114628	23/9/2014	74550
APA3381	276670R000114471	22/9/2014	74550
APA6268	276670R000114800	25/9/2014	74550
APB7592	276670R000114587	23/9/2014	74550
APD2112	276670R000114709	25/9/2014	74550
APD6907	276670R000114645	23/9/2014	74630
APE4751	276670R000114658	24/9/2014	74550
APJ3988	276670R000114436	22/9/2014	74550
APM4044	276670R000114699	25/9/2014	74550
APS8834	276670R000114777	25/9/2014	74550
APS9497	276670R000114544	23/9/2014	74630
APT1207	276670R000114536	23/9/2014	74550
APV7403	276670R000114554	23/9/2014	74550
APZ8912	276670R000114749	25/9/2014	74630
AQB3420	276670R000114620	23/9/2014	74550
AQD8574	276670R000114452	22/9/2014	74550
AQE1897	276670R000114429	22/9/2014	74550
AQE1897	276670R000114434	22/9/2014	74630
AQF2429	276670R000114680	25/9/2014	74550
AQG7353	276670R000114571	23/9/2014	74550
AQI4727	276670R000114780	25/9/2014	74550
AQJ1054	276670R000114507	22/9/2014	74550
AQJ4311	276670R000114631	23/9/2014	74550
AQL1307	276670R000114469	22/9/2014	74550
AQL9831	276670R000114706	25/9/2014	74550
AQO5834	276670R000114770	25/9/2014	74630
AQS6610	276670R000114563	23/9/2014	74550
AQU4693	276670R000114649	24/9/2014	74550
AQV5762	276670R000114516	23/9/2014	74550
AQV6150	276670R000114806	25/9/2014	74710
AQY7244	276670R000114739	25/9/2014	74630
AQY7931	276670R000114616	23/9/2014	74550
ARB6555	276670R000114802	25/9/2014	74550
ARE1570	276670R000114756	25/9/2014	74550
ARF5039	276670R000114546	23/9/2014	74630
ARH5594	276670R000114640	23/9/2014	74550
ARI9425	276670R000114669	24/9/2014	74550
ARL9459	276670R000114740	25/9/2014	74550
ARN5904	276670R000114600	23/9/2014	74550
ARP1406	276670R000114567	23/9/2014	74630
ARP7863	276670R000114541	23/9/2014	74550
ARQ4010	276670R000114638	23/9/2014	74550
ARR8134	276670R000114703	25/9/2014	74550
ARS2169	276670R000114687	25/9/2014	74550
ARV3006	276670R000114456	22/9/2014	74550
ARV8233	276670R000114726	25/9/2014	74550
ARW1915	276670R000114698	25/9/2014	74550

continua...

...continuação

ARX2086	276670R000114521	23/9/2014	74550
ARX3379	276670R000114489	22/9/2014	74550
ARY5703	276670R000114561	23/9/2014	74550
ASA4182	276670R000114637	23/9/2014	74550
ASA8731	276670R000114435	22/9/2014	74550
ASB4690	276670R000114784	25/9/2014	74550
ASB6101	276670R000114747	25/9/2014	74550
ASC1927	276670R000114492	22/9/2014	74550
ASD1145	276670R000114525	23/9/2014	74550
ASE1077	276670R000114496	22/9/2014	74550
ASE8717	276670R000114674	24/9/2014	74550
ASH3317	276670R000114617	23/9/2014	74550
ASJ4055	276670R000114733	25/9/2014	74550
ASM3544	276670R000114742	25/9/2014	74630
ASN0032	276670R000114728	25/9/2014	74550
ASN5533	276670R000114595	23/9/2014	74630
ASN7192	276670R000114572	23/9/2014	74550
ASO2915	276670R000114498	22/9/2014	74550
ASP7566	276670R000114472	22/9/2014	74550
ASQ7133	276670R000114755	25/9/2014	74630
ASR7939	276670R000114596	23/9/2014	74550
ASS4691	276670R000114644	23/9/2014	74550
ASS8679	276670R000114803	25/9/2014	74630
ASU4884	276670R000114762	25/9/2014	74630
ASX0434	276670R000114774	25/9/2014	74550
ASX3653	276670R000114815	25/9/2014	74630
ASX4812	276670R000114735	25/9/2014	74630
ASX7133	276670R000114793	25/9/2014	74550
ASZ1690	276670R000114562	23/9/2014	74550
ATA2427	276670R000114618	23/9/2014	74550
ATB8136	276670R000114609	23/9/2014	74550
ATC0616	276670R000114636	23/9/2014	74550
ATF8854	276670R000114787	25/9/2014	74630
ATH0640	276670R000114750	25/9/2014	74630
ATH1393	276670R000114483	22/9/2014	74550
ATI7787	276670R000114696	25/9/2014	74550
ATJ0524	276670R000114769	25/9/2014	74550
ATL9750	276670R000114481	22/9/2014	74550
ATM6306	276670R000114443	22/9/2014	74550
ATM6654	276670R000114594	23/9/2014	74550
ATN4709	276670R000114790	25/9/2014	74550
ATO8769	276670R000114751	25/9/2014	74550
ATQ4423	276670R000114570	23/9/2014	74550
ATR8137	276670R000114794	25/9/2014	74630
ATS7855	276670R000114743	25/9/2014	74630
ATW4575	276670R000114677	24/9/2014	74550
ATW6972	276670R000114475	22/9/2014	74550
ATW7240	276670R000114676	24/9/2014	74550
ATY6414	276670R000114710	25/9/2014	74630
ATZ2183	276670R000114734	25/9/2014	74710
AUA4096	276670R000114439	22/9/2014	74550
AUB0026	276670R000114797	25/9/2014	74630
AUB1555	276670R000114476	22/9/2014	74550
AUC8157	276670R000114718	25/9/2014	74550
AUE8176	276670R000114551	23/9/2014	74550
AUF6822	276670R000114711	25/9/2014	74550
AUH7345	276670R000114814	25/9/2014	74630
AUI6196	276670R000114612	23/9/2014	74550
AUN5081	276670R000114635	23/9/2014	74550

AUP7575	276670R000114459	22/9/2014	74550
AUS2418	276670R000114657	24/9/2014	74550
AUV5414	276670R000114811	25/9/2014	74550
AUZ6340	276670R000114549	23/9/2014	74550
AVA8567	276670R000114639	23/9/2014	74550
AVC3375	276670R000114796	25/9/2014	74550
AVC4254	276670R000114689	25/9/2014	74550
AVD1667	276670R000114719	25/9/2014	74630
AVF7557	276670R000114487	22/9/2014	74550
AVH4677	276670R000114775	25/9/2014	74630
AVH5637	276670R000114789	25/9/2014	74710
AVI2649	276670R000114779	25/9/2014	74630
AVK7059	276670R000114623	23/9/2014	74630
AVN1335	276670R000114532	23/9/2014	74630
AVN2443	276670R000114608	23/9/2014	74550
AVN8345	276670R000114537	23/9/2014	74550
AVN9053	276670R000114437	22/9/2014	74550
AVW7574	276670R000114503	22/9/2014	74550
AVX4339	276670R000114505	22/9/2014	74550
AVX9731	276670R000114691	25/9/2014	74550
AVY6267	276670R000114500	22/9/2014	74550
AVY8538	276670R000114479	22/9/2014	74550
AVZ3822	276670R000114491	22/9/2014	74550
AWB4982	276670R000114604	23/9/2014	74550
AWC0229	276670R000114805	25/9/2014	74550
AWC7445	276670R000114695	25/9/2014	74550
AWD1772	276670R000114464	22/9/2014	74550
AWD8993	276670R000114584	23/9/2014	74630
AWF3747	276670R000114455	22/9/2014	74550
AWJ3667	276670R000114568	23/9/2014	74630
AWJ5467	276670R000114453	22/9/2014	74550
AWM2639	276670R000114712	25/9/2014	74630
AWM8968	276670R000114776	25/9/2014	74630
AWN5601	276670R000114486	22/9/2014	74550
AWO7829	276670R000114426	22/9/2014	74550
AWO8846	276670R000114495	22/9/2014	74550
AWP2930	276670R000114510	22/9/2014	74550
AWQ1606	276670R000114509	22/9/2014	74550
AWS7164	276670R000114474	22/9/2014	74630
AWT3425	276670R000114693	25/9/2014	74550
AWT6001	276670R000114679	25/9/2014	74550
AWU6897	276670R000114432	22/9/2014	74630
AWV3149	276670R000114683	25/9/2014	74550
AWV4548	276670R000114684	25/9/2014	74550
AWX7197	276670R000114778	25/9/2014	74550
AWX9773	276670R000114559	23/9/2014	74550
AWY3422	276670R000114530	23/9/2014	74550
AXA9847	276670R000114581	23/9/2014	74630
AXB0789	276670R000114714	25/9/2014	74550
AXC6275	276670R000114716	25/9/2014	74630
AXD5066	276670R000114513	22/9/2014	74550
AXD5786	276670R000114783	25/9/2014	74550
AXE7306	276670R000114528	23/9/2014	74550
AXF2499	276670R000114592	23/9/2014	74550
AXF5371	276670R000114771	25/9/2014	74550
AXH2391	276670R000114704	25/9/2014	74550
AXH3441	276670R000114713	25/9/2014	74550
AXH7610	276670R000114522	23/9/2014	74550
AXH8923	276670R000114523	23/9/2014	74630

continua...

...continuação

AXI1105	276670R000114438	22/9/2014	74550
AXI7301	276670R000114642	23/9/2014	74550
AXJ9948	276670R000114580	23/9/2014	74630
AXK6263	276670R000114605	23/9/2014	74550
AXL1899	276670R000114727	25/9/2014	74550
AXL3845	276670R000114451	22/9/2014	74630
AXL3845	276670R000114446	22/9/2014	74630
AXN2124	276670R000114627	23/9/2014	74630
AXN9693	276670R000114702	25/9/2014	74630
AXO8646	276670R000114765	25/9/2014	74710
AXP1773	276670R000114427	22/9/2014	74550
AXP7132	276670R000114786	25/9/2014	74550
AXR5102	276670R000114502	22/9/2014	74550
AXR7669	276670R000114515	23/9/2014	74630
AXT7191	276670R000114748	25/9/2014	74550
AXU9092	276670R000114506	22/9/2014	74550
AXW3510	276670R000114466	22/9/2014	74550
AYA6854	276670R000114485	22/9/2014	74550
AYC4868	276670R000114597	23/9/2014	74550
AYD6289	276670R000114555	23/9/2014	74550
AYE7618	276670R000114634	23/9/2014	74550
AYG9015	276670R000114576	23/9/2014	74550
AYH0320	276670R000114577	23/9/2014	74550
AYH1223	276670R000114758	25/9/2014	74550
AYH8756	276670R000114795	25/9/2014	74550
AYH9653	276670R000114542	23/9/2014	74550
AYI2068	276670R000114690	25/9/2014	74550
AYI3847	276670R000114538	23/9/2014	74630
AYJ1713	276670R000114575	23/9/2014	74630
AYJ7362	276670R000114589	23/9/2014	74550
AYK2563	276670R000114519	23/9/2014	74550
AYK4160	276670R000114540	23/9/2014	74550
AYL6803	276670R000114569	23/9/2014	74550
AYN8149	276670R000114556	23/9/2014	74630
AYP8545	276670R000114602	23/9/2014	74550
AYQ1138	276670R000114579	23/9/2014	74550
AYR0746	276670R000114524	23/9/2014	74630
AYS6491	276670R000114626	23/9/2014	74550
AYT2389	276670R000114514	23/9/2014	74550
AYT5188	276670R000114788	25/9/2014	74550
AYT7537	276670R000114757	25/9/2014	74550
AYU2220	276670R000114450	22/9/2014	74550
AZF5757	276670R000114517	23/9/2014	74550
AZJ2911	276670R000114482	22/9/2014	74630
AZV3013	276670R000114470	22/9/2014	74630
BAD0651	276670R000114501	22/9/2014	74550
BAG5006	276670R000114585	23/9/2014	74630
BBB8414	276670R000114621	23/9/2014	74630
BBT0373	276670R000114583	23/9/2014	74550
BDI1712	276670R000114700	25/9/2014	74550
BEA0522	276670R000114533	23/9/2014	74550
BEA3420	276670R000114807	25/9/2014	74630
BEB2266	276670R000114678	25/9/2014	74550
BFE1031	276670R000114671	24/9/2014	74550
BLD9383	276670R000114752	25/9/2014	74550
BNP7620	276670R000114547	23/9/2014	74550
BSV4446	276670R000114675	24/9/2014	74550
CDW7477	276670R000114625	23/9/2014	74550
CEV8177	276670R000114725	25/9/2014	74550

CFM8155	276670R000114670	24/9/2014	74550
CGX7111	276670R000114694	25/9/2014	74550
CKN7870	276670R000114799	25/9/2014	74630
CMD3637	276670R000114431	22/9/2014	74550
CNG5082	276670R000114578	23/9/2014	74550
COO9436	276670R000114465	22/9/2014	74550
CPR0470	276670R000114647	23/9/2014	74550
CPU4013	276670R000114736	25/9/2014	74630
CPU7054	276670R000114586	23/9/2014	74630
CPW2051	276670R000114652	24/9/2014	74550
CRM5912	276670R000114534	23/9/2014	74550
CSN6757	276670R000114685	25/9/2014	74710
CTZ5391	276670R000114663	24/9/2014	74550
CUA5610	276670R000114746	25/9/2014	74550
CXN9240	276670R000114560	23/9/2014	74630
CXU9606	276670R000114667	24/9/2014	74550
CYI1462	276670R000114606	23/9/2014	74550
DFM9227	276670R000114468	22/9/2014	74550
DFR7189	276670R000114440	22/9/2014	74630
DGI0368	276670R000114614	23/9/2014	74550
DHF6048	276670R000114508	22/9/2014	74550
DIL8556	276670R000114526	23/9/2014	74630
DJN6427	276670R000114809	25/9/2014	74550
DJS9209	276670R000114816	25/9/2014	74630
DKD8856	276670R000114651	24/9/2014	74550
DLR8877	276670R000114460	22/9/2014	74550
DLU5504	276670R000114488	22/9/2014	74550
DOG7986	276670R000114512	22/9/2014	74550
DQA1641	276670R000114478	22/9/2014	74550
DRA0448	276670R000114545	23/9/2014	74550
DRB3875	276670R000114539	23/9/2014	74630
DSG9765	276670R000114598	23/9/2014	74550
DXV9043	276670R000114754	25/9/2014	74550
DYK7721	276670R000114610	23/9/2014	74710
EAA1077	276670R000114493	22/9/2014	74550
EAC1602	276670R000114662	24/9/2014	74550
EAZ3760	276670R000114672	24/9/2014	74550
EDE2093	276670R000114447	22/9/2014	74550
EFA6934	276670R000114813	25/9/2014	74550
EFC3738	276670R000114730	25/9/2014	74550
EIA6927	276670R000114445	22/9/2014	74550
EIC7792	276670R000114601	23/9/2014	74550
EKL0262	276670R000114630	23/9/2014	74550
EKY4177	276670R000114737	25/9/2014	74630
ELI3194	276670R000114772	25/9/2014	74550
EMX9595	276670R000114785	25/9/2014	74710
ENL3388	276670R000114648	23/9/2014	74550
ENL3388	276670R000114808	25/9/2014	74550
EPQ0756	276670R000114624	23/9/2014	74550
ERI0641	276670R000114480	22/9/2014	74550
ETF8114	276670R000114664	24/9/2014	74550
EUV9710	276670R000114564	23/9/2014	74550
FBN4509	276670R000114697	25/9/2014	74550
FRI4554	276670R000114553	23/9/2014	74550
GFZ0222	276670R000114467	22/9/2014	74550
GUW3747	276670R000114588	23/9/2014	74550
HOV7712	276670R000114659	24/9/2014	74630
HRO8447	276670R000114458	22/9/2014	74550
HSU3113	276670R000114766	25/9/2014	74550

continua...

...continuação

JNH5897	276670R000114566	23/9/2014	74550	MHH7165	276670R000114744	25/9/2014	74630
JPJ8757	276670R000114665	24/9/2014	74550	MIV4465	276670R000114444	22/9/2014	74630
JQH2102	276670R000114767	25/9/2014	74550	MKD4565	276670R000114666	24/9/2014	74550
LQQ0565	276670R000114457	22/9/2014	74550	OOG8002	276670R000114531	23/9/2014	74550
LQS1381	276670R000114548	23/9/2014	74550	OPV3786	276670R000114708	25/9/2014	74550
MBZ0965	276670R000114543	23/9/2014	74630	OXC1555	276670R000114731	25/9/2014	74550

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

EXTRATOS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2014

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, XIII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD

REPRESENTADA POR: Claudemir Vilalta - Diretor Presidente em Exercício

CONTRATADA: EPESMEL - INSTITUTO LEONARDO MURIALDO.

CNPJ/MF: 88.637.780/0011-06

REPRESENTADA POR: ESVILDO VALENTINO PELUCCHI - Diretor

OBJETO: A contratação tem por finalidade promover o desenvolvimento pessoal e profissional dos aprendizes assistidos e encaminhados pela EPESMEL, com idade entre 14 (quatorze) a 24 (vinte e quatro) anos, sob a supervisão desta, para o aprendizado de funções próprias de auxiliar administrativo na COHAB-LD sob o regime de trabalho-aprendizado, observando-se as disposições legais que protegem o trabalho do aprendiz, em especial a Lei nº 10.097 de 2000 e Decreto 5.598/2005. VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: A COHAB-LD repassará à EPESMEL, mensalmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês, o valor de R\$. 603,42 (seiscentos e três reais e quarenta e dois centavos), por aprendiz.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2014 - Claudemir Vilalta- Diretor Presidente em Exercício

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

PERMITENTE: Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD

REPRESENTADA POR: José Roberto Hoffmann - Diretor Presidente e Claudemir Vilalta - Diretor Administrativo/Financeiro.

PERMISSIONÁRIO: LUÍS CARLOS BARBOZA.

Objeto: a) prorrogação do prazo de vigência da permissão de Uso, a Título Oneroso e Precário de imóvel localizado no Bloco A, Apartamento 403 do C. R. AIMARÁ II, na cidade de Londrina/PR, em 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 04/01/2014 e encerrando-se em 04/01/2016; b) reajuste de acordo com o valor de mercado, considerando nova avaliação no valor mensal de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); c) substituição do índice de atualização da caderneta de poupança previsto na cláusula terceira do termo administrativo de permissão de uso originário, pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM; d) convalidação dos atos praticados entre 04/01/2014 a 30/05/2014; e) ratificação das cláusulas e condições do Termo Administrativo de Permissão de Uso celebrado entre as partes, objeto do presente aditivo.

Data de assinatura: 30 de maio de 2014.

SERCOMTEL S.A

TELECOMUNICAÇÕES

AVISO

A SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES torna público aos interessados, que se encontra disponível o Edital de Pregão nº 057/2014, Processo Administrativo nº 085/2014, que tem por objeto a aquisição de Sistema Ininterrupto de Energia em Corrente Alternada - No-break, com capacidade nominal de 72KW, tensão de entrada e saída de 220v e com

autonomia de no mínimo 120 minutos à 50% de carga, mais gabinetes para expansão de baterias, devendo atender, plenamente, a todas as condições disposta na Especificação Técnica Sercomtel, ETS: 193/14, datada de 22/08/2014, Anexo V, deste Edital de Pregão.

Entrega dos Envelopes: até as 09h00min do dia 23/10/2014.

Abertura: às 09h15min do mesmo dia.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado na página da Sercomtel na internet, no endereço home.sercomtel.com.br/licitacao. Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone (043) 3375-1241, com o Pregoeiro, Sr. Sidney Lourenço.

Publique-se: Londrina, 08 de Outubro de 2014. Renato Willyan Moratto - Suprimentos e Infraestrutura - Gerente.

A SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, com sede na Rua Professor João Cândido n.º 555, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93, especialmente para exame da documentação respectiva, encontra-se instaurado o Processo Administrativo n.º 036/2014.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTRATO N.º 036/14

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR;

OBJETO: cessão de uso do imóvel constituído por um espaço situado na Unidade Ceasa de Londrina, Pr, com área total de 12m² a ser adequado para uso conforme consta da Planta anexa, de forma precária e por prazo indeterminado, ficando condicionada retomada imediata do referido espaço pela CEDENTE por ocasião do procedimento licitatório regular de ocupação, nos moldes da Lei Federal 8.987/95 e 11.445/07 e Leis Complementares do Estrado do Paraná 76/95 e 79/96.

DO VALOR: A presente Cessão, por ser onerosa, tem seu valor mensal estipulado em R\$ 36,00 (trinta e seis reais) m²/mês equivalendo a uma tarifa de R\$432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais) mensais com aplicação do reajuste anual calculado pelo índice do INPC/IBGE.

DO PRAZO: A outorga da presente cessão de uso é feita pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

DATA E ASSINATURA: Curitiba, 15/08/2014 - Christian Perillier Schneider e Flavio Luiz Borsato - Sercomtel e Luiz Dâmaso Gusi e Eliana Abrahão Raad - Ceasa/Pr.

A SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, com sede na Rua Professor João Cândido n.º 555, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93, especialmente para exame da documentação respectiva, encontra-se instaurado o Processo Administrativo n.º 082/2014.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTRATO N.º 082/14

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e FRANCISCO CABRAL e sua esposa APARECIDA GUSMÃO CABRAL;

OBJETO: locação de uma área de 100 (cem) metros quadrados, a céu aberto, no ponto mais alto da Fazenda ABC, localizada no Distrito de Maravilha, no município de Londrina, PR, de propriedade dos LOCADORES, matriculado sob o nº 37.738 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, Comarca de Londrina, PR.

DO VALOR: Pela locação prevista neste contrato, a LOCATÁRIA pagará ao LOCADORES, mensalmente, a quantia de R\$1.355,00 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), com vencimento todo dia 30 (trinta), e o pagamento todo dia 10 do mês posterior ao vencimento, mediante depósito no Banco Real, Agência 0708, Conta Corrente nº 6003247-8.

DO PRAZO: O presente contrato de locação terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de 01 de outubro de 2014, tendo seu término em 30 de setembro de 2019.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 30/09/2014 - Christian Perillier Schneider e Flavio Luiz Borsato - Sercomtel e Francisco Cabral e Aparecida Gusmão Cabral - Fazenda Abc.

EXTRATOS

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 049/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2014.

MODALIDADE: Pregão n.º 035/2014.

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e DIGISTAR TELECOMUNICAÇÕES S.A.

OBJETO: o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) unidades de Gateway SIP, que tem por finalidade executar a conversão E1 R2 / ISDN para SIP, devendo os equipamentos atender no mínimo a todas as condições constantes na Especificação Técnica Sercomtel, ETS 180/14, Anexo VI do Edital de Pregão nº 035/2014.

PREÇO: A Sercomtel pagará à Contratada, pelo fornecimento dos equipamentos, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

DATA E ASSINATURA: Londrina, 02/10/2014 - Christian Perillier Schneider e Flávio Luiz Borsato - Sercomtel; Oldemar Plantikow Brahm e Cleide Barbosa Antunes - Digistar.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 015/12-FIX05 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2012-FIX.

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2012;

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e PALMATEC INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS PABX LTDA.

OBJETO: a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 29.08.2014 e término em 28.08.2015.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 25.08.2014 - Christian Perillier Schneider e Nilso Paulo da Silva - Sercomtel, e Eduardo Pereira Palma - Palmatec.

PML

EDITAIS

EDITAL Nº 02/14 - INSCRIÇÃO 2015

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA VILAS CULTURAIS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal 8.984/2002, com as modificações da Lei 10.003/2006, com o Decreto Municipal 466/2006 e suas alterações, Decreto 245/2009, Decreto 52/2010, Decreto 465/2009, Resolução nº 28/2011 - TCE e Lei Federal 8.666/1993, torna público que estão abertas inscrições para o para seleção de Projetos Culturais Estratégicos, a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC para o exercício de 2015, conforme regras estabelecidas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção dar-se-á de acordo com o previsto na Lei Municipal Nº 8.984 de 06 de dezembro de 2002, com as modificações da Lei 10.003/2006, e no Decreto Municipal N º 466/06, além do presente Edital.

1.2 Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Programas e projetos Estratégicos - CAPPE, formada por 5 (cinco) membros de reconhecida idoneidade e capacidade, sendo 2 (dois) deles indicados pelo Secretário Municipal de Cultura e 3 (três) indicados pelo Conselho Municipal de Cultura.

2. DO ENQUADRAMENTO DO PROGRAMA VILAS CULTURAIS

2.1 Nos termos da Lei Municipal Nº 8.984/02 e no Decreto nº 466/06, Programas e Projetos Estratégicos devem visar "à realização das diretrizes da política municipal de cultura, alimentando, ativando e potencializando circuitos culturais em benefício da municipalidade (...), em especial para a universalização do acesso à cultura por meio de grandes processos de ação e/ou fomento e formação cultural, a potenciação de circuitos culturais, a ativação de novos circuitos culturais e a potencialização de conjuntos de projetos culturais independentes - PCI que tenham identidade de finalidade."

2.2 Conforme previsto nesta citada legislação, em específico disposto no seu artigo 17, "os Programas Estratégicos serão propostos pela Secretaria Municipal de Cultura". Tendo por base estas diretrizes e prerrogativas, a Secretaria Municipal apresenta o Programa Estratégico Vilas Culturais.

3. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA VILAS CULTURAIS

3.1 O Programa Vilas Culturais visa ofertar espaços para a articulação de grupos de produção cultural, em linguagens específicas ou integradas, e também para a oferta de programação cultural como pontos de encontro, de lazer e de fruição para os cidadãos;

3.2 O Programa Vilas Culturais visa a qualificação do espaço urbano em que ele se insere, a preservação do patrimônio histórico ali encontrado e a melhoria da qualidade de vida da população de seu entorno.

4. SOBRE A LOCALIZAÇÃO DAS VILAS CULTURAIS

4.1 Os espaços a serem tornados Vilas Culturais podem ser localizados na área urbana e distritos da cidade de Londrina.

4.2 A Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos cuidará para que haja a distribuição estratégica levando em conta, de forma equitativa, quesitos de equidistância, universalização de atendimento e distribuição do Programa Vilas Culturais para toda cidade.

5. SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.1 O papel do Poder Público no processo é:

5.1.1 Oferecer um incentivo básico, em forma recursos voltados exclusivamente para a locação de imóvel, despesas com água, energia elétrica, telefone e internet, manutenção do espaço - pequenos reparos (mão de obra e material), vigilância e alarme, e pagamento de pessoal (programador) para viabilizar a programação do espaço. Os grupos gestores são responsáveis por conquistar condições de auto-sustentação dos espaços e custeio de outras despesas;

5.2 O Executivo Municipal destinará recursos aos projetos selecionados no Programa Vilas Culturais, através do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC;

5.3 Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, acompanhar o desenvolvimento dos projetos selecionados no Programa Vilas Culturais, no sentido de que se cumpram as metas e objetivos de seu plano de trabalho;

5.4 A Secretaria Municipal de Cultura normatizará a sinalização e a identidade visual dos espaços físicos fomentados pelo Programa Vilas Culturais, bem como a inserção de marca em materiais de divulgação das programações decorrentes do funcionamento dos mesmos;

5.5 Os projetos selecionados no Programa Vilas Culturais devem seguir a legislação específica para o estabelecimento e funcionamento de suas propostas, em especial os Decretos Municipais 560/2007 e 465/2009;

5.6 Os projetos selecionados deverão no prazo de 30 dias, após a publicação do Edital de Convocação, apresentar a documentação que comprove a regularidade fiscal e identificação da pessoa jurídica. O não cumprimento desta exigência inabilitará o projeto para o efeito de celebração de termo de cooperação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

6.1 O Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes a este edital, serão fornecidos da seguinte forma:

6.1.1 Pela Internet no site: www1.londrina.pr.gov.br/promic/editais;

6.1.2 Por e-mail: promic.cultura@londrina.pr.gov.br;

6.2 Através de gravação, em mídia, fornecido pelo proponente.

6.2.1 São considerados mídia, para efeito deste edital, CD-ROM e pendrive.

6.3 O Plano de Trabalho não poderá ser preenchido manualmente.

6.4 Como exigência para a inscrição, os proponentes deverão entregar uma via do Plano de Trabalho, devidamente preenchido e assinado, bem como toda a documentação exigida ao seu projeto em envelope lacrado.

6.5 Para a identificação de seu projeto, os proponentes deverão obrigatoriamente colar na frente do envelope lacrado mais uma via da ficha de identificação do Plano de Trabalho.

6.6 Os projetos deverão ser inscritos junto à Secretaria Municipal de Cultura impreterivelmente dentro do prazo e horário de atendimento estabelecido no presente Edital, conforme itens de 7.1 a 7.3, e não serão aceitas inscrições via fax, e-mail, correio ou similar.

6.7 A partir do momento que o projeto for inscrito no livro de registro e receber o número de identificação, não será possível nenhum tipo de correção ou acréscimo de documentos ao mesmo.

6.8 Os proponentes que não preencherem todos os campos necessários do formulário, ou não apresentarem toda a documentação prevista no presente Edital, serão considerados inabilitados para concorrer aos benefícios do Programa Municipal de Incentivo à Cultura (PROMIC).

6.9 Os projetos serão encaminhados da seguinte forma:

6.9.1 Plano de Trabalho e documentos deverão estar grampeados ou encadernados;

6.9.2 Todas as páginas (plano de Trabalho e documentos) deverão ser numeradas manualmente ou por meio eletrônico, em números crescentes e sequenciais, e rubricadas, na seguinte ordem: Plano de Trabalho, documentos do proponente, documentos da proposta e anexos.

7. CRONOGRAMA:

7.1 Período de Inscrição: de 09 de outubro a 22 novembro de 2014.

7.2 Local de Inscrição: Sala da Diretoria de Incentivo à Cultura da Secretaria Municipal da Cultura - Rua Pio XII, 56.

7.3 Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

Edital de Aprovação: até 31 de dezembro de 2014 (Divulgação na Internet - www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic, no mural da Secretaria Municipal da Cultura e no Jornal Oficial do Município)

7.4 Período de Execução dos projetos culturais selecionados: fevereiro a dezembro de 2015.

7.5 Os proponentes que tiverem seus projetos culturais selecionados terão 30 dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital de Aprovação, para a apresentação de plano de trabalho adequado e documentação necessária (Item 20.3) para a celebração de Termo de Cooperação Cultural-Financeira.

8. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO

8.1 Podem inscrever projetos pessoas jurídicas, de direito privado, de natureza cultural e sem fins lucrativos.

8.2 É vedada a inscrição de pessoas físicas, assim como de pessoas jurídicas de direito privado que não tenham natureza cultural e/ou que tenham fins lucrativos.

8.3 Os proponentes envolvidos nos projetos deverão estar concordantes com as finalidades e procedimentos de execução, prestação de contas e acompanhamento do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e com os termos do presente Edital.

8.4 No sentido de potencializar processos formativos e a circulação cultural na cidade, todos os proponentes deverão estar em concordância que, tendo seu projeto aprovado, o mesmo irá compor articulação cultural organizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.4.1 Todos os projetos somarão esforços para distribuir o acesso à cultura e formar uma Agenda Cultural da cidade, comunicada fartamente, com locais e datas de referência, favorecendo a fruição cultural e a formação de público;

8.5 Todos os proponentes deverão estar em concordância de que, tendo seu projeto selecionado, o mesmo será acompanhado

pela Secretaria Municipal de Cultura através de visitas, relatórios e prestação de contas.

8.6 Os proponentes que, nos termos da Lei Municipal Nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002 e no Decreto Municipal 466/06, tiverem prestação de contas reprovadas pelo Município de Londrina, ficam inabilitados para concorrer ao incentivo cultural municipal.

8.7 Servidores Públicos da esfera Municipal, da Administração Direta ou Indireta, não poderão inscrever projetos.

8.8 Servidores Públicos das esferas Estadual e Federal podem inscrever projetos.

8.9 Membros da Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPPE) não poderão inscrever projetos, e/ou estarem vinculados à pessoa jurídica proponente do projeto e/ ou prestar serviços em projeto/proposta beneficiadas através deste edital.

8.10 Os proponentes envolvidos nos projetos deverão estar concordantes com as finalidades e procedimentos de execução, prestação de contas e acompanhamento do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC.

8.11 Os proponentes dos projetos culturais deverão ter domicílio no Município de Londrina.

9. DAS ÁREAS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

9.1 As áreas disponíveis para inscrição dos projetos são as de:

9.1.1 Artes de Rua;

9.1.2 Artes Plásticas;

9.1.3 Artes Gráficas;

9.1.4 Artesanato;

9.1.5 Cultura Integrada e Popular;

9.1.6 Circo;

9.1.7 Dança;

9.1.8 Música;

9.1.9 Teatro;

9.1.10 Cinema;

9.1.11 Videografia;

9.1.12 Fotografia;

9.1.13 Literatura;

9.1.14 Mídia;

9.1.15 Patrimônio Cultural e Natural;

9.2 É facultado ao proponente apresentar projeto que integre mais de uma área cultural, devendo ser descritas no item 2.3 do Plano de Trabalho.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

10.1 Histórico de atividades (breve currículo) da pessoa jurídica que credencie para a execução do projeto;

10.2 Cópia do termo de posse do dirigente, no qual conste o nome da diretoria completa da pessoa jurídica;

10.3 Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;

10.4 Os casos de afastamento ou impossibilidade do representante legal da pessoa jurídica, que ensejem a assinatura do projeto pelo vice-presidente ou outro membro da diretoria, devem ser justificados e devidamente indicados em ofício dirigido à CAPPE e entregue no envelope lacrado.

10.5 A não apresentação dos documentos mencionados nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 inabilitará o projeto.

11. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIAS AO PROJETO

11.1 Ao elaborar seu projeto o proponente deverá indicar, sob pena de inabilitação da proposta:

11.1.1 O endereço e as condições do espaço físico onde se instalará a Vila Cultural, bem como um croqui/imagem/descrição das adequações a serem realizadas. Em caso de não haver ainda, um espaço físico definido, deverá indicar a que tipo de necessidades o espaço pretendido deverá atender (como por exemplo salas para oficinas, bibliotecas, audiotecas, espaços para apresentações etc);

11.1.2 Os processos de pesquisa e articulação cultural a que se destinará o espaço pretendido;

11.1.3 Os processos de formação continuados que serão desenvolvidos no espaço cultural e o modo como pretendem beneficiar a população;

11.1.4 As ações de formação de público e formação de multiplicadores culturais que serão desenvolvidas;

11.1.5 As ações que serão desenvolvidas no sentido de tornar o espaço cultural uma referência de programação, fruição, convivência e lazer;

11.1.6 As ações especificamente voltadas ao benefício da comunidade do entorno urbano em que se localiza o espaço;

11.1.7 As ações de documentação e registro dos processos propostos;

11.1.8 As estratégias a serem desenvolvidas no sentido de garantir a sustentabilidade autônoma do espaço e a agregação de parceiros que contribuam nesse sentido, indicando os valores que poderão ser obtidos durante o período de realização do projeto;

11.1.9 Plano de utilização de recursos advindos de outras fontes;

11.1.10 As formas de autoavaliação e acompanhamento a serem desenvolvidas pelo próprio projeto, em relação aos objetivos que se propõe.

11.2 Serão inabilitados os projetos que apresentarem divergência entre os valores solicitados no orçamento, para pagamento de profissionais, e os apresentados nas cartas de anuência.

11.3 Deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação, os currículos e cartas de anuência do grupo gestor do espaço e

do responsável pelo gerenciamento de sua programação. Se houver mais de uma pessoa responsável por este trabalho, deverá ser apresentado um descritivo de funções de cada um dos profissionais envolvidos.

11.3.1 Todas as pessoas que forem nominadas como integrantes do grupo gestor devem apresentar carta de anuência e currículo.

11.4 O modelo da carta de anuência encontra-se previsto no ANEXO II deste Edital.

11.4.1 Serão aceitas também como anuência fac-símile ou arquivos impressos (.pdf ou .jpg) com assinatura scaneada.

11.5 O modelo de Currículo encontra-se previsto no ANEXO III deste Edital.

11.6 Os projetos já aprovados e desenvolvidos no ano anterior, e que forem concorrer novamente aos benefícios do incentivo cultural com repetição de seus conteúdos fundamentais, deverão preencher o item XI do Plano de Trabalho (relatório de atividades: conter as ações previstas e executadas, bem como explicitar os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade).

11.7 Se o projeto possuir investimentos de terceiros, o mesmo deverá ser comprovado através de carta de Apoio/intenção, conforme ANEXO V.

11.8 Projetos que envolvam atividades que ofereçam risco à segurança do público ou artistas, devem apresentar documento que informe os riscos da ação e providências que serão tomadas para solucioná-los.

11.9 Toda a documentação junta é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPPE.

11.10 Os documentos solicitados neste item 11 do Edital Programa de Vilas Culturais, são de apresentação obrigatória. Os projetos que não estiverem com a documentação exigida serão inabilitados.

12. VALORES DISPONÍVEIS PARA O INCENTIVO E QUANTIDADE DE PROJETOS POR PROPONENTE

12.1 O montante disponível no Fundo Especial de Apoio a Projetos Culturais (FEPROC) para o presente edital de incentivo a Projetos Estratégicos é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

12.1.1 Serão selecionados projetos até o montante estabelecido acima. Os projetos deverão estar limitados aos valores de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

12.2A CAPPE poderá aprovar o projeto com diminuição ou exclusão de valores das rubricas, até o máximo de 10% do valor solicitado.

12.3Poderão ser inscritos mais de um projeto por proponente.

12.4O incentivo cultural municipal priorizará a destinação dos recursos para a realização do essencial proposto nos projetos ficando o proponente responsável por indicar, na formação do custeio, o que considera essencial, em ordem decrescente de prioridade na planilha orçamentária constante no formulário de apresentação de projetos culturais.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1 Fica vedado:

13.2 De acordo com a Resolução nº 28/2011 - TCE-PR, os dirigentes da pessoa jurídica não podem ser remunerados com recursos do projeto.

13.3 Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, conforme Resolução nº 28/2011 - TCE-PR.

13.4 Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais, conforme Resolução nº 28/2011 - TCE-PR.

13.5 Pagamento de contador.

13.6 Aquisição de bens permanentes e equipamentos.

13.7 Pagamento de despesas como coquetéis e coffee break ou similares.

13.8 Pagamento de combustível com recursos do incentivo.

13.9 Realização de obras ou adequações nos imóveis.

13.9 Se existirem, no plano de aplicação, despesas descritas no item 13, serão excluídas e o valor final do projeto será recalculado.

14. CRITÉRIOS E RITO PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os projetos serão analisados com base nos seguintes critérios:

I-o aspecto orçamentário, pela relação custo-benefício;

II-clareza e coerência nos objetivos;

III-criatividade;

IV-retorno de interesse público, em especial pela participação na implantação de um circuito público de Cultura em Londrina, como meio de permitir o acesso à produção, formação e fruição cultural;

V-importância para a cidade;

VI-descentralização cultural;

VII-universalização e democratização do acesso aos bens culturais;

VIII-socialização de oportunidades de produção cultural;

IX-enriquecimento de referências estéticas;

X-valorização da memória histórica da cidade, com destaque para a capacidade de revelar e propagar os valores artístico-culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.

XI-O princípio da não concentração por grupos envolvidos. Considerar-se-á como concentração os projetos que envolvam o mesmo grupo beneficiado, independentemente do proponente do projeto e, havendo mais de um projeto por grupo beneficiado, cabe exclusivamente a CAPPE decidir sobre a seleção dos mesmos.

XII-Capacidade executiva do proponente, a ser aferida na análise de seu histórico e pelo desempenho na realização de projetos anteriores.

14.2 Toda a documentação juntada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPPE.

14.3 Qualquer dos membros da Comissão poderá emitir opiniões, analisar os formulários e documentos relacionados ao projeto, para sua melhor avaliação e entendimento, bem como utilizar os relatórios produzidos, no processo de acompanhamento de projetos culturais já desenvolvidos.

15. DO RITO DA SELEÇÃO DE PROJETOS

15.1 Para subsidiar a análise dos projetos, a CAPPE se orientará pelo presente Edital dentro da seguinte sistemática:

DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA

15.2 Ao final das inscrições, os projetos serão organizados com base na Ficha de Identificação e encaminhados aos membros da Comissão para análise e providências, seguindo a ordem de inscrição dos projetos e a ordem alfabética dos nomes dos membros da Comissão.

FASE INICIAL

15.3 Na fase inicial cada membro da Comissão, à vista dos demais, deverá fazer a abertura dos envelopes que lhe forem destinados para a verificação da apresentação dos documentos do projeto e do proponente, descritos nos Itens 10 e 11, e anexos do presente edital.

15.4 Os projetos serão relatados ao conjunto dos membros para seu conhecimento.

15.5 Os membros da comissão poderão solicitar vistas do projeto e de sua documentação, a qualquer tempo durante a análise.

15.6 Será publicado edital comunicando o resultado da inabilitação e classificação para a fase final de análise.

15.7 Das decisões sobre inabilitação, decorrentes da fase inicial de análise, caberá recurso nos termos do Item 16.

FASE FINAL DE SELEÇÃO

15.8 Na fase final, após a análise dos recursos, os projetos classificados serão verificados tanto em suas propostas individuais quanto em relação ao contexto geral de projetos inscritos, zelando a Comissão pelo princípio de equidade entre as áreas culturais, até concluir-se a análise, aprovando-se os projetos de acordo com os recursos disponibilizados.

16. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

16.1 Após a fase inicial de análise será publicado edital com o resultado da inabilitação/classificação de projetos inscritos.

16.2 Cabe recurso quanto à inabilitação da proposta que não tenha atendido aos critérios do presente edital ocorrida na fase inicial de análise da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE).

16.3 O proponente poderá apresentar recurso indicando os motivos que ensejam a revisão.

16.3.1 Na apresentação do recurso deverá utilizar o formulário disponibilizado no ANEXO VII deste edital.

16.3.2 O acesso do proponente ao projeto e seus anexos será acompanhado por servidor da Diretoria de Incentivo à Cultura.

16.4 Os proponentes terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de inabilitação/classificação dos projetos, para a apresentação de recursos. Após este prazo não serão aceitos pedidos de recursos sobre a decisão de inabilitação/classificação publicada.

16.5 Os recursos e os projetos serão encaminhados à Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) para revisão/manutenção da decisão durante a fase final de análise. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

16.6 A deliberação acerca dos recursos recebidos será encaminhada através de correspondência e aprovação será informada no Edital de Convocação.

16.7 A retirada dos originais da proposta, no período de apresentação de recurso nos termos do item 16.4 implicará no acatamento do resultado final publicado e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

16.8 Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso.

17. DOS CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO

17.1 Serão selecionados projetos em 1ª convocação até o limite da verba orçamentária disponibilizada pelo Edital.

17.2 Os projetos não selecionados por falta de disponibilidade orçamentária serão considerados suplentes.

17.3 Se ocorrer desistência, inabilitação ou suspensão de projetos selecionados em 1ª convocação, e se o valor remanescente permitir, a Comissão reanalisará os projetos suplentes para 2ª convocação. O prazo máximo para a publicação de editais de convocação de projetos será o mês de abril de 2015. As regras para celebração de termos de cooperação com os projetos selecionados em convocações posteriores são as deste edital.

17.4 Se não for possível a convocação de projeto suplente, será publicado novo edital de inscrição.

18. CONTRAPARTIDA CULTURAL

18.1 Entende-se como Contrapartida Cultural o retorno oferecido pelo projeto ao Município, através de um conjunto de ações visando o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado.

18.2 Objetiva-se com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão.

18.3 Os projetos cuja natureza e execução não garantam por si só a universalização do acesso ao bem cultural, deverão prever disponibilização para Secretaria Municipal de Cultura:

i) Disponibilização do espaço/infraestrutura;

ii) Outras alternativas a serem apresentadas pelo proponente, que sejam coerentes e executáveis, a serem analisadas pela CAPPE.

18.4 Os projetos que por sua própria natureza universalizem de forma gratuita o acesso ao bem cultural ficam dispensados

de apresentar contrapartida cultural.

18.5 As contrapartidas que implicarem em custos operacionais, como transporte de material e pessoas, deverão ter estes itens incluídos no orçamento do projeto.

18.6 As contrapartidas previstas pelos projetos não serão utilizadas como critério durante a seleção.

19. DA FORMAÇÃO, GESTÃO DO CUSTEIO E DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

19.1 O plano de aplicação de recursos e o cronograma de desembolso financeiro proposto para a execução do projeto cultural nortearão a aplicação dos recursos financeiros, caso o projeto seja selecionado.

19.2 O orçamento apresentado no projeto deve indicar corretamente: o cálculo dos valores unitários e totais por rubrica e a soma total das rubricas solicitadas.

19.3 A Comissão de Avaliação, mediante a análise da justificativa apresentada, poderá autorizar a criação de novas rubricas, remanejamento de valores, substituição de pessoas, objetos e locais e quaisquer outras modificações na proposta originalmente apresentada, desde que não descaracterizem o projeto, sendo vedada a alteração do montante do incentivo autorizado.

19.4 Os gastos deverão seguir os montantes previstos para cada rubrica, sendo permitido o remanejamento de até 20% do valor aprovado de cada rubrica para a execução do projeto, sem prévia anuência da Comissão de Avaliação, mas com sua posterior ratificação. Acima deste valor, é necessária a anuência prévia da CAPPE para a realização de qualquer remanejamento.

19.5 Após a aprovação do projeto o proponente deverá abrir conta corrente bancária específica para recebimento dos incentivos, bem como conta poupança para aplicação dos recursos que não forem utilizados no período igual ou superior a trinta dias.

19.6 Será obrigatória a apresentação do documento de abertura de conta corrente e conta poupança com o seu devido extrato comprovando que a mesma encontra-se com saldo zerado juntamente com os documentos solicitados no item 20.3 dentro do prazo previsto neste item.

19.7 Com relação ao acompanhamento da programação do projeto aprovado, o proponente deverá manter a agenda de atividades atualizada (contendo, no que couber: horário, local e público alvo), junto à Diretoria de Incentivo à Cultura, sob pena de advertência escrita e aplicação de sanções cabíveis.

19.8 Os proponentes de Projetos Culturais aprovados deverão estar em concordância com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura através de visitas, relatórios, reuniões, apresentação de certidões e documentos necessários para a execução do projeto, lançamento de informações bimestralmente no SIT - Sistema Integrado de Transferências para Pessoa Jurídica, prestação de contas parcial conforme §2º, do artigo 16 do Decreto Municipal 466/06, e prestação de contas final, todos dentro dos prazos.

19.9 Para veiculação de marcas de patrocínio, apoio e realização devem ser seguidas as determinações constantes o Decreto Municipal 466/06. O descumprimento desta norma acarretará as penalidades previstas na legislação.

19.10 O layout (amostra) do material de divulgação dos projetos culturais aprovados deverão obrigatoriamente ser enviados à Secretaria Municipal de Cultura, previamente para a verificação de sua adequação às regras conforme consta no Decreto 466/06.

19.11 É necessária a observância do manual de identificação visual do Município de Londrina.

20. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

20.1 Deverá o proponente estar ciente de que, selecionado o projeto para repasse dos recursos, será celebrado um Termo de Cooperação Cultural e Financeira com o Município de Londrina, conforme minuta anexa ao presente Edital.

20.1.1 Durante toda a execução do Termo de Cooperação Cultural e Financeira, deverá o proponente, pessoa jurídica, manter todas as qualificações estipuladas neste Edital, sob pena de suspensão do mesmo e responsabilização, nos termos da Lei Municipal Nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002 e no Decreto Municipal 466/06.

20.1.2 As parcelas de recursos previstas no Plano de Trabalho que integra o Termo de Cooperação Cultural e Financeira serão liberadas em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado, com exceção dos casos seguintes, em que ficarão retidas até o saneamento das irregularidades ocorrentes, quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, estando para isso o projeto sujeito a fiscalização da CAPPE e da Secretaria Municipal de Cultura, quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo, ou inadimplemento do executor com relação às cláusulas do Termo, quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente indicadas pela CAPPE ou pela Secretaria Municipal de Cultura, quando o desenvolvimento do projeto se mostrar contraditório aos seus objetivos e aos fundamentos nele previstos, se o desenvolvimento do projeto mostrar-se contraditório com os termos do presente edital, ao qual foi apresentado.

20.2 Os projetos selecionados no Edital de Convocação terão, a contar da data de sua publicação, 30 dias corridos improrrogáveis para a apresentação da seguinte documentação necessária a celebração do Termo de Cooperação com o Município de Londrina.

20.3 A proponente pessoa jurídica deverá apresentar:

20.3.1 Cópia da Ata de Constituição da Entidade

20.3.2 Cópia do Estatuto e Alterações do Estatuto se houver;

20.3.3 Cópia do termo de posse do dirigente;

20.3.4 Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB,

CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);

20.3.5 Comprovante de domicílio no município de Londrina (No caso de proponente pessoa jurídica, o comprovante de domicílio será o Estatuto da referida pessoa jurídica.);

20.3.7 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal, Estadual e Municipal (mobiliária e imobiliária);

20.3.8 Certidão de regularidade fornecida pela Controladoria Geral do Município ou manifestação favorável;

20.3.9 Certidão Negativa de Débitos do INSS;

20.3.10 Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;

20.3.11 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;

20.3.12 Cópia de Inscrição no CNPJ;

20.3.13 Currículo da pessoa jurídica que a credencie à execução do projeto proposto;

20.3.14 Lei de Declaração de utilidade pública municipal;

20.3.15 Declaração de Vigência de utilidade pública;

20.3.16 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

20.4 A não apresentação dos documentos solicitados no item 20.3, no prazo solicitado, importará na inabilitação do projeto.

20.5 Para obter as Certidões previstas no item 20.3 deverá ser feito o seguinte procedimento:

20.5.1 Municipal: Protocolizar requerimento (modelo encontrado no site www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic) na Prefeitura do Município de Londrina. O prazo para emissão é de 10 dias úteis;

20.5.2 Estadual: Pela internet, no site: www.arinternet.pr.gov.br;

20.5.3 Federal: Pela internet, no site: www.receita.fazenda.gov.br;

20.5.4 Certidão de regularidade emitida pela Controladoria Geral do Município ou manifestação favorável: deverá ser retirada na Prefeitura Municipal junto à Controladoria Geral do Município de Londrina, mediante apresentação de requerimento (modelo encontrado no site www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic).

20.5.5 A Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para as pessoas jurídicas já cadastradas, pode ser obtida através do site www.tce.pr.gov.br no link Certidão. Já, para as pessoas jurídicas não cadastradas, deverá ser feito processo de cadastramento seguindo as instruções indicadas no link Cadastro de Entidades. Este procedimento envolve envio de documentos para o Tribunal de Contas do Estado, em Curitiba, e o prazo para a emissão da certidão, após o recebimento destes documentos, é de no mínimo 2 dias. Informações complementares podem ser obtidas através dos telefones (41) 3350-1737 e 3350-1649 - Setor de Cadastro/TCE-PR.

20.5.6 INSS: Pela internet, no site: www.previdencia.gov.br;

20.5.7 FGTS: Pela internet, no site: www.caixa.gov.br;

20.5.8 Débitos Trabalhistas: Pela internet, no site: www.tst.jus.br;

20.5.9 Declaração de utilidade pública - obtida mediante projeto de lei que deve ser solicitado nos termos das regras da Câmara de Vereadores.

20.5.10 Declaração de Vigência - protocolar pedido na Câmara de Vereadores mediante apresentação do CNPJ da entidade bem como o relatório de atividades na Prefeitura do Município - Secretaria de Governo.

20.6 O proponente deverá trazer os originais juntamente com as cópias dos documentos exigidos no item 20.3 (com exceção dos documentos retirados via internet) para que se seja autenticada pelo servidor no ato de recebimento.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O material recebido dos projetos selecionados ficará arquivado junto à Diretoria de Incentivo à Cultura.

21.2 Os projetos não selecionados, bem como os pareceres a eles referentes emitidos pela CAPPE, serão devolvidos no prazo máximo de 30 dias após a publicação do Edital de Aprovação, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou documento de identidade.

21.2.1 Os projetos não selecionados, e seus anexos, que não forem retirados em 90 dias após a publicação do Edital de Aprovação, serão inutilizados.

21.3 A inobservância de quaisquer itens deste Edital implicará na inabilitação do projeto.

21.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CAPPE.

ANEXO I - Modelo de Sumário do Projeto

Sumário do Projeto – Edital Vilas Culturais			
(a ser apresentado nessa ordem)			
			PÁGINAS
1. Plano de Trabalho - Edital Vilas Culturais			Informar o período das páginas,
1.1 Plano de Trabalho (Ficha de Identificação Proponente, Informações Técnicas, Contrapartida Cultural, Objetivos, Plano de desenvolvimento de trabalho, Relatório de Atividades Desenvolvidas, Cronograma de Desenvolvimento de Atividades, Plano de Aplicação de Recursos, Plano de Aplicação de Recursos Recebidos, Custo Total do Projeto, Plano de Aplicação de Recursos, Cronograma de Desembolso, Declaração, Aprovação do Concedente.)			-
Documentos e Certidões	Data Emissão	Validade	
1.2 Histórico de Atividades (Currículo) Entidade Currículo com as atividades da entidade			
1.3 Termo de Posse Dirigente com toda a Diretoria			-
1.4 CND INSS			-
1.5 CND Trabalhista			-
1.6 Certidão Regularidade FGTS			-
2. Documentos Projeto			
2.1 Carta de Anuência dos Profissionais/Equipe Técnica SE Remunerados Pelos Recursos do PROMIC			-
2.2 Currículo dos Profissionais/Equipe Técnica SE Remunerados Pelos Recursos do PROMIC			-
2.3 O endereço e as condições do espaço físico onde se instalará a Vila Cultural, bem como um croqui/imagem/descrição das adequações a serem realizadas.			-
2.4 Em caso de não haver ainda, um espaço físico definido, deverá indicar a que tipo de necessidades o espaço pretendido deverá atender (como por exemplo salas para oficinas, bibliotecas, audiotecas, espaços para apresentações etc);			-
2.5 Os processos de pesquisa e articulação cultural a que se destinará o espaço pretendido;			-
2.6 Os processos de formação continuados que serão desenvolvidos no espaço cultural e o modo como pretendem beneficiar a população;			-
2.7 As ações de formação de público e formação de multiplicadores culturais que serão desenvolvidas;			-
2.8 As ações que serão desenvolvidas no sentido de tornar o espaço cultural uma referência de programação, fruição, convivência e lazer;			-
2.9 As ações especificamente voltadas ao benefício da comunidade do entorno urbano em que se localiza o espaço;			-
2.10 As ações de documentação e registro dos processos propostos;			-
2.11 As estratégias a serem desenvolvidas no sentido de garantir a sustentabilidade autônoma do espaço e a agregação de parceiros que contribuam nesse sentido, indicando os valores que poderão ser obtidos durante o período de realização do projeto;			-
2.12 Plano de utilização de recursos advindos de outras fontes;			-
2.13 As formas de autoavaliação e acompanhamento a serem desenvolvidas pelo próprio projeto, em relação aos objetivos que se propõe.			
2.13 Outros documentos apresentados de acordo com o tipo de projeto			-

ANEXO II - Modelo de Carta de Anuência

Carta de Anuência

Eu, (Nome da Pessoa), (nacionalidade), (profissão), (estado civil) Portador do Documento de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, residente e domiciliado em (Endereço), declaro que participarei do projeto cultural "Nome do Projeto" do proponente "Nome do Proponente" inscrito no Programa Municipal de Incentivo à Cultura - Edital N° - Inscrição 20____, assumindo todos os riscos da atividade profissional, com realização durante o ano de 201____, atuando na qualidade de:

Qt.	Atividade a ser desenvolvida:	Valor a Ser Recebido:
	Deverá ser observado o Currículo do Profissional Apresentado de acordo com a função a ser exercida	
(Preencher apenas 1 rubrica por linha)		
Total		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Londrina, de de 201_.

Nome:

Assinatura:

ANEXO III - MODELO PADRÃO CURRÍCULO PROFISSIONAL

Nome Profissional:

Dados Pessoais	Nome Civil:			
	Nascimento:	CPF:	RG:	
	Endereço:		Cidade:	
	Telefone:		Celular:	
	Email:			

Formação Acadêmica/Áreas de Atuação na área de Cultura

Atividades Desenvolvidas na Área do Projeto Proposto

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE APOIO/INTENÇÃO

Carta de Apoio/Intenção

Vimos por meio desta manifestar o apoio da (órgão/entidade) ao projeto (nome do projeto), do proponente (nome do proponente), que será inscrito em edital do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC.

O referido projeto prevê (breve descrição da ação que esteja ligada ao órgão).

Entendemos que essas ações são importantes para o (descrição do benefício), e, caso o projeto seja aprovado, apoiaremos no que for possível e necessário.

Londrina, de _____ de 201_.

Nome:

Função:

Assinatura:

ANEXO VI - DOCUMENTOS PARA TERMO DE COOPERAÇÃO

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA			
VILAS CULTURAIS			
1. Documentos Específicos Entidade			CHECK(ExclusivO PROMIC)
1.1 Cópia da Ata de Constituição da Entidade			
1.2 Cópia do Estatuto e Alterações do Estatuto			
1.3 Cópia de Inscrição no CNPJ			
1.4 Cópia do Termo de Posse do Dirigente			
1.5 Lei de Declaração de utilidade pública municipal			
1.6 Declaração de vigência de utilidade pública municipal			
1.7 Formulário de Cadastro Fiscalizador - UGT			
2. Documentos Específicos Representante Legal			
2.1 Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica (Para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF)			
3. Certidões	Data Emissão	Validade	
3.1 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal			
3.2 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Estadual			
3.3 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Municipal (mobiliária e imobiliária)			
3.4 Certidão de regularidade fornecida pela Controladoria Geral do Município			
3.5 Certidão Negativa de Débitos do INSS			
3.6 Certidão de Regularidade de Situação do FGTS			
3.7 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado			
3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
Protocolo de Recebimento Documentos e Certidões - VIA Secretaria Municipal de Cultura			
Entregues documentos e certidões referentes ao Projeto:			
Data			

Hora	
Servidor	
Responsável pela Entrega	
Protocolo de Recebimento Documentos e Certidões - VIA PROPONENTE	
Recebidos documentos e certidões referentes ao Projeto:	
Data	
Hora	
Servidor	
Responsável Entrega	

ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE RECURSO

À

	CAPPE
--	--------------

	CAPC
--	-------------

Venho, por meio deste, interpor recurso contra inabilitação, de acordo com as seguintes razões:

Formulário para Recurso	
Nº Promic:	
Projeto:	
Proponente:	
Razões de Recurso	
Motivo da Inabilitação: (descrever no campo abaixo a alínea referente à inabilitação)	
Fundamentação e/ou embasamento legal, com as devidas razões do recurso: (descrever no campo abaixo a fundamentação do recurso ou embasamento legal de acordo com o motivo de inabilitação acima descrito)	
<ol style="list-style-type: none"> 1) Todos os campos de identificação constantes da folha de recurso deverão ser preenchidos; 2) Especificar o fato motivador do recurso de forma sucinta e clara, conforme edital de inabilitados. 3) Cada fundamentação deverá ser realizada em campo próprio correspondente ao motivo de inabilitação. 4) Não será aceito recurso interposto por fac-simile(fax), telegrama ou outro meio não especificado neste edital. 5) Será indeferido o recurso que esteja fora do prazo para apresentação. 	

Assinatura do Proponente
(Representante Legal no caso de Pessoa Jurídica)

Data:

Rg:

CPF:

EDITAL Nº03/14 INSCRIÇÃO 2015

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS INDEPENDENTES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal 8.984/2002, com as modificações da Lei 10.003/2006, com o Decreto Municipal 466/2006 e suas alterações, Decreto 245/2009, Decreto 52/2010, Decreto 465/2009, Resolução nº 28/2011 - TCE e Lei Federal 8.666/1993, torna público que estão abertas inscrições para seleção de Projetos Culturais Independentes, a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC para o exercício de 2015, conforme regras estabelecidas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção de projetos culturais dar-se-á de acordo com o previsto na Lei Municipal Nº 8.984 de 06 de dezembro de 2002, com as modificações da Lei 10.003/2006, e no Decreto Municipal Nº 466/06, além do presente Edital.

1.2 Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC), autônoma e independente, formada majoritariamente por representantes do setor cultural do município indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural (5 titulares e 2 suplentes), e por membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura (2 titulares e 1 suplente).

2. DAS DEFINIÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS CULTURAIS INDEPENDENTES

2.1 Nos termos da Lei Municipal Nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002, em seu artigo 5º, Projetos Culturais são aqueles "elaborados por produtores culturais com base em sua iniciativa livre e independente". O artigo 6º da referida Lei complementa que "entende-se por incentivo cultural aos Projetos Culturais Independentes - PCI o fomento do poder público aos produtores culturais, destinando-lhes recursos para a execução de projetos selecionados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC".

2.2 Serão consideradas 05 (cinco) linhas para a apresentação de projetos culturais para o presente edital:

2.2.1 Projetos Independentes Livres: propostas de atividades diversas, em todas as áreas culturais.

2.2.2 Atividades Culturais Descentralizadas: propostas de atividades diversas, em todas as áreas culturais, sejam realizadas nas regiões leste, oeste, sudeste, nordeste Município de Londrina, atendendo as regiões fora do circuito central, priorizando assim a descentralização, e utilizando espaços diversos tais como Centro de Artes e Esporte Unificado, Praça da Juventude da região sul, Centro Cultural Região Norte e Praça da Juventude da região norte. Na seleção será considerado o projeto que beneficie ao menos uma das regiões acima elencadas.

2.2.3 Atividades Transversais em Políticas Públicas: propostas de atividades diversas, em todas as áreas culturais, que sejam realizados de forma transversal e em conjunto com outras Políticas Públicas.

2.2.4 Atividades Culturais em Distritos Rurais: propostas de atividades diversas, em todas as áreas culturais com programação cultural e infraestrutura para festas rurais, entre outras, e que sejam realizadas nos distritos rurais do Município de Londrina. Na seleção será considerado o projeto que beneficie ao menos um distrito rural do Município.

2.2.5 Atividades Formativas: propostas para a realização de oficinas em escolas municipais de Londrina. As oficinas deverão ser voltadas para crianças entre 5 e 11 anos, sendo que as turmas terão no máximo 25 alunos. As oficinas poderão ter duração de cinco ou dez meses, sendo que deverão ser programadas para acontecerem duas vezes por semana. Os projetos que forem selecionados devem observar o regimento interno das unidades escolares em que estiverem cumprindo suas atividades e deverão ser articuladas, após a seleção, entre os proponentes e as Secretarias Municipais de Cultura e de Educação.

2.3 Este edital é destinado para a seleção de projetos que viabilizem propostas de publicações de livros, cds, ebooks, produções, circulação, mostras, exposições, pesquisas, atividades formativas, registro de processos, produções de caráter cultural, pesquisas em novas mídias e mídias alternativas, manutenção, revitalização ou restauro de bens de interesse cultural, atividades voltadas à valorização, divulgação e preservação do patrimônio cultural, da memória imaterial e das expressões da tradição popular, e eventos, entre outras.

2.4 Os proponentes dos projetos selecionados deverão, no prazo máximo de 30 dias corridos, após a publicação do Edital de Convocação, apresentar a documentação que comprove a regularidade fiscal e identificação da pessoa física e/ou jurídica. O não cumprimento desta exigência inabilitará o projeto para o efeito de celebração de termo de cooperação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

3.1 O Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes a este edital, serão fornecidos da seguinte forma:

3.1.1 Pela Internet no site: www1.londrina.pr.gov.br/promic/editais;

3.1.2 Por e-mail: promic.cultura@londrina.pr.gov.br;

3.2 Através de gravação, em mídia, fornecida pelo proponente.

- 3.2.1 São considerados mídia, para efeito deste edital, CD-ROM e pendrive.
- 3.3O Plano de Trabalho não poderá ser preenchido manualmente.
- 3.4Como exigência para a inscrição, os proponentes deverão entregar uma via do Plano de Trabalho, devidamente preenchido e assinado, bem com toda a documentação exigida ao seu projeto em envelope lacrado.
- 3.5Para a identificação de seu projeto, os proponentes deverão obrigatoriamente colar na frente do envelope lacrado mais uma via da ficha de identificação do Plano de Trabalho.
- 3.6Os projetos deverão ser inscritos junto à Secretaria Municipal de Cultura impreterivelmente dentro do prazo e horário de atendimento estabelecido no presente Edital, conforme itens 4.1 a 4.3, e não serão aceitas inscrições via fax, e-mail, correio ou similar.
- 3.7A partir do momento que o projeto for inscrito no livro de registro e receber o número de identificação, não será possível nenhum tipo de correção ou acréscimo de documentos ao mesmo.
- 3.8Os proponentes que não preencherem todos os campos necessários do plano de trabalho, ou não apresentarem toda a documentação prevista no presente Edital, serão considerados inabilitados para concorrer aos benefícios do Programa Municipal de Incentivo à Cultura (PROMIC).
- 3.9Os projetos serão encaminhados da seguinte forma:
- 3.9.1 Plano de Trabalho e documentos deverão estar grampeados ou encadernados;
- 3.9.2 Todas as páginas (plano de Trabalho e documentos) deverão ser numeradas manualmente ou por meio eletrônico, em números crescentes e sequenciais, e rubricadas, na seguinte ordem: Plano de Trabalho, documentos do proponente, documentos da proposta e anexos.
4. CRONOGRAMA:
- 4.1 Período de Inscrição: de 09 de outubro a 22 de novembro de 2014.
- 4.2 Local de Inscrição: Sala da Diretoria de Incentivo à Cultura da Secretaria Municipal da Cultura - Rua Pio XII, 56.
- 4.3 Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.
- Edital de Aprovação: até 31 de janeiro de 2014 (Divulgação na Internet - www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic, no mural da Secretaria Municipal da Cultura e no Jornal Oficial do Município)
- 4.4 Período de Execução dos projetos culturais selecionados: fevereiro a dezembro de 2015.
- 4.5 Os proponentes que tiverem seus projetos culturais selecionados terão 30 dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital de Aprovação, para a apresentação de plano de trabalho adequado e documentação necessária (Itens 18.3 e 18.4) para a celebração de Termo de Cooperação Cultural-Financeira.
5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO - Edital Projetos Culturais Independentes:
- 5.1 Podem inscrever projetos pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural e sem fins lucrativos.
- 5.2 É vedada a inscrição de pessoas físicas, assim como de pessoas jurídicas de direito privado que não tenham natureza cultural e/ou que tenham fins lucrativos.
- 5.3 Os proponentes envolvidos nos projetos deverão estar concordantes com as finalidades e procedimentos de execução, prestação de contas e acompanhamento do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e com os termos do presente Edital.
- 5.4. No sentido de potencializar processos formativos e a circulação cultural na cidade, todos os proponentes deverão estar em concordância que, tendo seu projeto aprovado, o mesmo irá compor articulação cultural organizada pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.4.1 Todos os projetos somarão esforços para distribuir o acesso à cultura e formar uma Agenda Cultural da cidade, comunicada fartamente, com locais e datas de referência, favorecendo a fruição cultural e a formação de público;
- 5.5 Todos os proponentes de Projetos Culturais, ao inscrever seus projetos, deverão estar em concordância de que, tendo seu projeto selecionado, o mesmo será acompanhado pela Secretaria Municipal de Cultura através de visitas, relatórios e prestação de contas.
- 5.6 Os proponentes que, nos termos da Lei Municipal Nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002 e no Decreto Municipal 466/06, tiverem prestação de contas reprovadas pelo Município de Londrina, ficam inabilitados para concorrer ao incentivo cultural municipal.
- 5.7 Servidores Públicos da esfera Municipal, da Administração Direta ou Indireta, não poderão inscrever projetos.
- 5.8 Servidores Públicos das esferas Estadual e Federal podem inscrever projetos.
- 5.9 Membros da Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC) não poderão inscrever projetos, e/ou estarem vinculados à pessoa jurídica proponente do projeto e/ ou prestar serviços em projeto/proposta beneficiadas através deste edital.
- 5.10 Os proponentes envolvidos nos projetos deverão estar concordantes com as finalidades e procedimentos de execução, prestação de contas e acompanhamento do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC.
- 5.11 Os proponentes dos projetos culturais deverão ter domicílio no Município de Londrina.

6 - DAS ÁREAS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

6.1 As áreas disponíveis para inscrição dos projetos são as de:

- 6.1.1 Patrimônio Cultural e Natural;
- 6.1.2 Infraestrutura cultural;
- 6.1.2 Literatura;
- 6.1.3 Teatro;
- 6.1.4 Música;
- 6.1.5 Circo;

- 6.1.6 Dança;
- 6.1.7 Cinema;
- 6.1.8 Videografia;
- 6.1.9 Artes gráficas;
- 6.1.10 Fotografia;
- 6.1.11 Artes de Rua;
- 6.1.12 Artesanato;
- 6.1.13 Cultura integrada e popular;
- 6.1.14 Mídia.

6.2 É facultado ao proponente apresentar projeto que integre mais de uma área cultural, devendo ser descritas no item 1.3 do Plano de Trabalho.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

7.1 PESSOA JURÍDICA

- 7.1.1 Histórico de atividades (breve currículo) da pessoa jurídica que credencie para a execução do projeto;
- 7.1.2 Cópia do termo de posse do dirigente, no qual conste o nome da diretoria completa da pessoa jurídica;
- 7.1.3 Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
- 7.1.4 Os casos de afastamento ou impossibilidade do representante legal da pessoa jurídica, que ensejem a assinatura do projeto pelo vice-presidente ou outro membro da diretoria, devem ser justificados e devidamente indicados em ofício dirigido à CAPC e entregue no envelope lacrado.

7.2 PESSOA FÍSICA

- 7.2.1 Currículo do proponente que o credencie a execução do projeto;
- 7.2.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.3 A não apresentação das documentações constantes nos itens 7.1 ou 7.2 inabilitará o projeto.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

- 8.1 Os projetos culturais que prevejam obras físicas deverão apresentar projeto arquitetônico completo, bem como autorização dos órgãos competentes e de seus proprietários, quando se tratar de patrimônio cultural tombado e/ou interesse histórico.
- 8.2 Os projetos culturais que prevejam edição, reedição e co-edição de livro, revista e catálogo deverão apresentar o original completo da obra a ser produzida.
 - 8.2.1 Para aqueles que tenham a proposta de editor externo, deve ser apresentado o plano de investimento do parceiro e de distribuição, no qual deverá apresentar a relação de editoras e livrarias que receberão a obra para venda.
 - 8.2.2 Em casos nos quais a produção do texto seja parte intrínseca do projeto e se desenvolva concomitantemente a realização do mesmo, fica dispensada a apresentação do original do texto. Nestes casos, é obrigatória a apresentação de um roteiro de edição da obra (no Item V - Plano de Desenvolvimento de Trabalho - Plano de Trabalho), no qual devem ser expostas suas ideias principais e a metodologia de trabalho, permitindo a sua avaliação pela CAPC.
 - 8.2.3 Os relatórios de distribuição e venda dos exemplares devem ser juntados à prestação de contas do projeto, quando de sua entrega.
 - 8.2.4 Para os projetos que envolvam a produção de livro, revista e catálogo deve ser enviado, no mínimo, 1 (hum) orçamento de gráfica que contenha: formato, número de páginas, material a ser utilizado, sistema de impressão e de acabamento.
 - 8.2.5 O número mínimo e máximo de exemplares, que serão produzidos em projetos selecionados, é de 500 e 1000.
- 8.3 Para a criação, montagem, remontagem e circulação de espetáculos cênicos é necessária:
 - 8.3.1 Apresentação do texto.
 - 8.3.2 Nos casos de encenações em que o texto será produzido no decorrer do processo ou naquelas sem texto, é necessária apresentação de roteiro.
 - 8.3.3 Apresentação de croquis de concepção ou memorial descritivo que justifique orçamento de cenário e/ou figurino (caso estas despesas sejam custeadas com recursos do PROMIC).
 - 8.3.4 Apresentação da ficha técnica do espetáculo, incluindo direção, atores, cenografia, autor/adaptador do texto, iluminação (criação), trilha sonora (original), (a ser explicitada no Item V - Plano de Desenvolvimento de Trabalho - Plano de Trabalho).
- 8.4 Para as produções fonográficas é necessária a apresentação de material de demonstração com conteúdo a ser gravado.
 - 8.4.1 Deve ser apresentado um plano de distribuição com a relação de pontos que receberão o material para venda e/ou distribuição.
- 8.5 Para produções audiovisuais é necessária a apresentação de roteiro.
- 8.6 Para a criação, montagem, remontagem e circulação de espetáculos circenses, é necessária a apresentação de sinopse ou roteiro.
 - 8.6.1 Apresentação da ficha técnica do espetáculo, incluindo direção e elenco (a ser explicitada no Item V - Plano de Desenvolvimento de Trabalho - Plano de Trabalho).
 - 8.6.2 Devem ser apresentados croquis de concepção ou memorial descritivo que justifique orçamento de cenário e figurino (caso estas despesas sejam custeadas com recursos do PROMIC).
- 8.7 Para a criação, montagem, remontagem e circulação de espetáculos de dança é necessária a apresentação de sinopse ou roteiro do espetáculo.
 - 8.7.1 Apresentação da ficha técnica do espetáculo, incluindo coreógrafo ou diretor de criação, bailarinos e compositor de

trilha sonora (original) (a ser explicitada no Item V - Plano de Desenvolvimento de Trabalho- Plano de Trabalho).

8.7.2 Devem ser apresentados croquis de concepção ou memorial descritivo que justifique orçamento de cenário e figurino (caso estas despesas sejam custeadas com recursos do PROMIC).

8.8 No caso de projetos que envolvam atividades com oficinas, cursos, seminários é obrigatória a apresentação de plano de conteúdos (com especificações do tema, objetivos, carga horária, cronograma).

8.9 No caso de propostas de eventos deverá ser apresentada a minuta de programação.

8.10 É necessária a apresentação de cartas de anuência e currículos (que credencie a execução da função) das pessoas que exercerão atribuições de direção, coordenação e realização dos projetos e/ou oficinas (se remuneradas com recursos do PROMIC) como, por exemplo, autor de obras literárias, responsáveis por pesquisas e publicações, palestrantes, ministrantes, conferencistas, músicos, diretor musical, regente, ator/atriz, coordenador de trabalho/produção/pedagógico, cenógrafo, figurinista, compositor da trilha sonora (original), produtor executivo, diretor de produção, de arte, de fotografia, editor ou montador, componentes do elenco, coreógrafo ou diretor de criação, bailarinos, oficinheiros, entre outras.

8.10.1 A exceção para esta regra se dará para funções que serão selecionadas através de testes, demonstrando expressamente no projeto de que forma será realizado. Nestes casos em que será realizada a seleção por testes deverão ser pontuadas a forma de seleção, os critérios de avaliação, as questões técnicas para a realização da seleção e a necessidade do referido concurso.

8.10.2 Não serão exigidas cartas de anuência e currículos para pessoas remuneradas pelo PROMIC e que realizem funções de apoio ao projeto, tais como: costureiro, bilheteiro, marceneiro, pintor, pedreiro, estagiário, técnico de som, técnico de luz, entre outras.

8.11 Serão inabilitados os projetos que apresentem divergência entre os valores solicitados no orçamento, para pagamento de profissionais, e os apresentados nas cartas de anuência.

8.12 No caso de agentes ou empresários, que representem artistas ou grupos, deverá ser anexada a cópia do contrato ou procuração que demonstre a representação, bem como os poderes delegados para a assinatura das cartas de anuência.

8.13 O proponente que exercer função remunerada pelo PROMIC no projeto, deve indicar esta condição expressamente no projeto.

8.14 O modelo da carta de anuência encontra-se previsto no ANEXO II deste Edital.

8.14.1 Serão aceitas também como anuência, fac-símile ou arquivos impressos (.pdf ou .jpg) com assinatura digitalizada.

8.15 O modelo de Currículo encontra-se previsto no ANEXO III deste Edital.

8.16 Para projetos que dependam de espaços para sua realização é necessária a apresentação de carta de pré-reserva. Selecionado o projeto, somente será permitida ao proponente a mudança de espaço de realização do mesmo mediante autorização da CAPC, com a devida equivalência entre o número de apresentações e o público previsto.

8.16.1 O modelo da carta de pré-reserva encontra-se previsto no ANEXO IV deste Edital.

8.16.2 Para projetos que serão desenvolvidos em espaços ao ar livre e que sejam públicos, como praças e ruas, é dispensável a apresentação de carta de pré-reserva, observando-se as regras de uso do espaço.

8.17 Os projetos já aprovados e desenvolvidos no ano anterior, e que forem concorrer novamente aos benefícios do incentivo cultural com repetição de seus conteúdos fundamentais, deverão preencher o item VI do Plano de Trabalho (relatório de atividades: conter as ações previstas e executadas, bem como explicitar os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade).

8.18 Se o projeto possuir investimentos de terceiros, o mesmo deverá ser comprovado através de carta de Apoio/intenção, conforme ANEXO V.

8.19 Projetos que envolvam atividades que ofereçam risco à segurança do público ou artistas, devem apresentar documento que informe os riscos da ação e providências que serão tomadas para solucioná-los.

8.20 Os documentos solicitados para cada atividade, neste item 8 do Edital de Inscrição de Projetos Culturais, são de apresentação obrigatória. Os projetos que não estiverem com a documentação exigida serão inabilitados.

8.21 Toda a documentação juntada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPC.

9. OS VALORES DISPONÍVEIS PARA O INCENTIVO E QUANTIDADE DE PROJETOS POR PROPONENTE

9.10 montante disponível no Fundo Especial de Apoio a Projetos Culturais (FEPROC) para o presente edital de incentivo a projetos culturais de produtores independentes é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

9.2 Serão selecionados projetos até o montante estabelecido acima. Divididos da seguinte forma:

9.2.1 Independentes Livres - R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais);

9.2.2 Atividades Descentralizadas - R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

9.2.3 Atividades transversais em Políticas Públicas - R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

9.2.4 Atividades Culturais em Distritos Rurais - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

9.2.5 Atividades de Oficinas Formativas - R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);

9.3 O teto de incentivo para projeto, em cada uma das linhas, será de:

9.3.1 Projetos Independentes Livres - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

9.3.2 Atividades Descentralizadas - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

9.3.3 Atividades Transversais em Políticas Públicas - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

9.3.4 Atividades Culturais em Distritos Rurais - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

9.3.5 Atividades de Oficinas Formativas - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

9.3.6 Se não forem apresentados projetos nas linhas definidas ou a aprovação de projetos por linha não atingir os montantes

acima definidos, a CAPC poderá remanejar os valores remanescentes entre elas.

9.4A CAPC poderá aprovar projetos com diminuição ou exclusão de valores das rubricas, até o máximo de 10% do valor solicitado.

9.5Poderá ser inscrito um projeto por proponente, por linha do edital.

9.6O incentivo cultural municipal priorizará a destinação dos recursos para a realização do essencial proposto nos projetos ficando o proponente responsável por indicar, na formação do custeio, o que considera essencial, em ordem decrescente de prioridade na planilha orçamentária constante no formulário de apresentação de projetos culturais.

10 DAS VEDAÇÕES

10.1 Fica vedado/a:

10.1.1. Aremuneração, com recursos do projeto, aos dirigentes da pessoa jurídica nos termos da Resolução TCE-PR 28/2011.

10.1.2 A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, conforme Resolução nº 28/2011 - TCE-PR.

10.1.3 O pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais, conforme Resolução nº 28/2011 - TCE-PR.

10.1.4 O pagamento de contador.

10.1.5 A aquisição de bens permanentes e equipamentos.

10.1.6 O pagamento de despesas como coquetéis e coffee break ou similares.

10.1.7 O pagamento de combustível com recursos do incentivo.

10.2 Se existirem, no plano de aplicação, as despesas descritas no item 10, elas serão excluídas e o valor final do projeto será recalculado.

11. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Serão utilizados para a avaliação os critérios constantes na Lei 8.984/02:

I-A relação custo-benefício;

II-Clareza e coerência nos objetivos;

III-Criatividade;

IV-Retorno de interesse público, em especial pela participação na implantação de um circuito público de Cultura em Londrina, como meio de permitir o acesso à produção, formação e fruição cultural;

V-Importância para a cidade;

VI-Descentralização cultural;

VII-Universalização e democratização do acesso aos bens culturais;

VIII-Socialização de oportunidades de produção cultural;

IX-Enriquecimento de referências estéticas;

X-Valorização da memória histórica da cidade, com destaque para a capacidade de revelar e propagar os valores artístico-culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.

XI-O princípio da não concentração por grupos envolvidos. Considerar-se-á como concentração os projetos que envolvam o mesmo grupo beneficiado, independentemente do proponente do projeto e, havendo mais de um projeto por grupo beneficiado, cabe exclusivamente a CAPC decidir sobre a seleção dos mesmos.

XII-Capacidade executiva do proponente, a ser aferida na análise de seu currículo/histórico e pelo desempenho na realização de projetos anteriores.

11.2 Toda a documentação juntada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPC.

11.3 Qualquer dos membros da Comissão poderá emitir opiniões, analisar os formulários e documentos relacionados ao projeto, para sua melhor avaliação e entendimento, bem como utilizar os relatórios produzidos, no processo de acompanhamento de projetos culturais já desenvolvidos.

12. DO RITO DA SELEÇÃO DE PROJETOS

12.1 Para subsidiar a análise dos projetos, a CAPC se orientará pelo presente Edital dentro da seguinte sistemática:

DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA

12.2 Ao final das inscrições, com base na Ficha de Identificação, os projetos serão organizados por linhas e encaminhados aos membros da Comissão para análise e providências, seguindo a ordem de inscrição dos projetos e a ordem alfabética dos nomes dos membros da Comissão.

FASE INICIAL

12.3 Na fase inicial cada membro da Comissão, à vista dos demais, deverá fazer a abertura dos envelopes que lhe forem destinados para a verificação da apresentação dos documentos do projeto e do proponente, descritos nos Itens 7 e 8, e anexos do presente edital.

12.4 Os projetos serão relatados ao conjunto dos membros para seu conhecimento.

12.5 Os membros da comissão poderão solicitar vistas do projeto e de sua documentação, a qualquer tempo durante a análise.

12.6 Será publicado edital comunicando o resultado da inabilitação e classificação para a fase final de análise.

12.7 Das decisões sobre inabilitação, decorrentes da fase inicial de análise, caberá recurso nos termos do Item 13.

FASE FINAL DE SELEÇÃO

12.8 Na fase final, após a análise dos recursos, os projetos classificados serão verificados tanto em suas propostas individuais

quanto em relação ao contexto geral de projetos inscritos, zelando a Comissão pelo princípio de equidade entre as áreas culturais, até concluir-se a análise, aprovando-se os projetos de acordo com os recursos disponibilizados.

13. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

13.1 Após a fase inicial de análise será publicado edital com o resultado da inabilitação/classificação de projetos inscritos.

13.2 Cabe recurso quanto à inabilitação da proposta que não tenha atendido aos critérios do presente edital ocorrida nas fases inicial e intermediária de análise da Comissão de Análise de projetos culturais (CAPC).

13.3O proponente poderá apresentar recurso indicando os motivos que ensejam a revisão.

13.3.1 Na apresentação do recurso deverá utilizar oformulário disponibilizado no ANEXO VIII deste edital.

13.3.2 O acesso do proponente ao projeto e seus anexos será acompanhado por servidor da Diretoria de Incentivo à Cultura.

13.4 Os proponentes terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de inabilitação/classificação dos projetos, para a apresentação de recursos. Após este prazo não serão aceitos pedidos de recursos sobre a decisão de inabilitação/classificação publicada.

13.5 Os recursos e os projetos serão encaminhados à Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC) para revisão/manutenção da decisão durante a fase final de análise. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

13.6A deliberação acerca dos recursos recebidos será encaminhada através de correspondência e a aprovação será informada no Edital de Convocação.

13.7 A retirada dos originais da proposta, no período de apresentação de recurso nos termos do item 13.4 implicará no acatamento do resultado final publicado e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

13.8 Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 Serão selecionados projetos em 1ª convocação até o limite da verba orçamentária disponibilizada pelo Edital.

14.2 Os projetos não selecionados por falta de disponibilidade orçamentária serão considerados suplentes.

14.3 Se ocorrer desistência, inabilitação ou suspensão de projetos selecionados em 1ª convocação, e se o valor remanescente permitir, a Comissão reanalisará os projetos suplentes para 2ª convocação. O prazo máximo para a publicação de editais de convocação de projetos será o mês de abril de 2015. As regras para celebração de termos de cooperação com os projetos selecionados em convocações posteriores são as deste edital.

14.4 Se não for possível a convocação de projeto suplente, será publicado novo edital de inscrição.

15. CONTRAPARTIDA CULTURAL

15.1 Entende-se como Contrapartida Cultural o retorno oferecido pelo projeto ao Município, através de um conjunto de ações visando o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado.

15.2 Objetiva-se com isso adescentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão.

15.3 Os projetos cuja natureza e execução não garantam por si só a universalização do acesso ao bem cultural, deverão prever disponibilização para Secretaria Municipal de Cultura:

i) Apresentações ou oficinas nos programas de Ação Cultural da Secretaria da Cultura;

ii) Programas didáticos de formação de público;

iii) Destinação diferenciada de ingressos, acima da cota mínima de 10% destinada à Secretaria Municipal de Cultura, facilitando o acesso de novos públicos;

iv) Outras alternativas a serem apresentadas pelo proponente, que sejam coerentes e executáveis, a serem analisadas pela CAPC.

15.4 Os projetos que por sua própria natureza universalizem de forma gratuita o acesso ao bem cultural ficam dispensados de apresentar contrapartida cultural.

15.5 As contrapartidas que implicarem em custos operacionais, como transporte de material e pessoas, deverão ter estes itens incluídos no orçamento do projeto.

15.6 As contrapartidas previstas pelos projetos não serão utilizadas como critério durante a seleção.

16. PROJETOS QUE PREVEJAM DISTRIBUIÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CULTURAIS OU CONTROLE DE ACESSO

16.1 Os projetos que prevejam cobrança de ingressos deverão destinar 10% da lotação do espaço para a Secretaria Municipal da Cultura, podendo essa quantidade ser maior, em caso de oferecimento como contrapartida cultural prevista no item 15. Os ingressos deverão ser entregues na Diretoria de Incentivo à Cultura com, pelo menos, três dias de antecedência do evento, com o Formulário de Distribuição/Contrapartida, que se encontra no ANEXO X, sob pena de advertência escrita ao proponente e aplicação de sanções cabíveis.

16.2 No caso de cobrança de ingressos ou comercialização de produtos, o proponente deverá apresentar planilha orçamentária dos recursos recebidos, explicitando sua aplicação no projeto e necessidade.

16.3 Em caso de comercialização ou venda de ingressos, os preços devem ser inferiores aos preços de mercado, registrando-se que o diferencial decorre de ser produto incentivado.

16.4 Os ingressos deverão ter preços compatíveis com o incentivo, sugerindo-se o valor de até R\$ 20,00. Para valores superiores, deve ser apresentada justificativa que demonstre a necessidade de maior valor.

16.4.1 Se houver necessidade de modificação futura de valor de ingresso, deverá ser apresentada justificativa à CAPC e o percentual máximo de aumento que poderá ser autorizado será de 100% do valor original.

16.5 O Plano de Distribuição do produto deverá ser apresentado junto com a inscrição do Projeto, de acordo com item específico do Plano de Trabalho.

17. DA FORMAÇÃO, GESTÃO DO CUSTEIO E DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

17.1 O plano de aplicação de recursos e o cronograma de desembolso financeiro proposto para a execução do projeto cultural nortearão a aplicação dos recursos financeiros, caso o projeto seja selecionado.

17.2 O orçamento apresentado no projeto deve indicar corretamente: o cálculo dos valores unitários e totais por rubrica e a soma total das rubricas solicitadas.

17.3 Nos orçamentos em que vierem apontados valores de horas-aula é necessária a apresentação de memória de cálculo das aulas que serão ministradas, destacando o número de horas-aula por semana, quantidade de semanas trabalhadas, valor unitário da hora-aula e valor total.

17.4 A Comissão de Avaliação, mediante a análise da justificativa apresentada, poderá autorizar a criação de novas rubricas, remanejamento de valores, substituição de pessoas, objetos e locais e quaisquer outras modificações na proposta originalmente apresentada, desde que não descaracterizem o projeto, sendo vedada a alteração do montante do incentivo autorizado.

17.5 A substituição de profissionais que apresentaram currículo e carta de anuência ao projeto será permitida até o limite de 40% da equipe original. Não será permitida a substituição de profissionais que exerçam função de diretor, coreógrafo, adaptador de texto, coordenador geral, montador/editor, compositor, arranjador, salvo na ocorrência de incapacidade pessoal temporária ou permanente e que a substituição seja feita por pessoa com competência equivalente e comprovada por currículo.

17.6 Os projetos destinados às escolas municipais devem estar inseridos no contexto de apoio à escolaridade, apontando o objetivo pedagógico que compreenda conteúdo, cronograma de aplicação, objetivos e formas de avaliação de resultados. E poderão empregar a articulação do projeto com algum aspecto das leis federais 10.639/03 (cultura de matriz africana) e 11.645/08 (cultura matriz indígena).

17.7 Os gastos deverão seguir os montantes previstos para cada rubrica, sendo permitido o remanejamento de até 20% do valor aprovado de cada rubrica para a execução do projeto, sem prévia anuência da Comissão de Avaliação, mas com sua posterior ratificação. Acima deste valor, é necessária a anuência prévia da CAPC para a realização de qualquer remanejamento.

17.8 Após a aprovação do projeto o proponente deverá abrir conta corrente bancária específica para recebimento dos incentivos, bem como conta poupança para aplicação dos recursos que não forem utilizados no período igual ou superior a trinta dias.

17.9 Será obrigatória a apresentação do documento de abertura de conta corrente e conta poupança com o seu devido extrato comprovando que a mesma encontra-se com saldo zerado juntamente com os documentos solicitados nos itens 18.3 e 18.4 dentro do prazo previsto neste item.

17.10 Com relação ao acompanhamento da programação do projeto aprovado, o proponente deverá manter a agenda de atividades atualizada (contendo, no que couber: horário, local e público alvo), junto à Diretoria de Incentivo à Cultura, sob pena de advertência escrita e aplicação de sanções cabíveis.

17.11 Os proponentes de Projetos Culturais aprovados deverão estar em concordância com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura através de visitas, relatórios, reuniões, apresentação de certidões e documentos necessários para a execução do projeto, lançamento de informações bimestralmente no Sistema Integrado de Transferências para Pessoa Jurídica, prestação de contas parcial conforme §2º, do artigo 16 do Decreto 466, e prestação de contas final, todos dentro dos prazos.

17.12 Para veiculação de marcas de patrocínio, apoio e realização devem ser seguidas as determinações constantes o Decreto Municipal 466/06. O descumprimento desta norma acarretará as penalidades previstas na legislação.

17.13 O layout (amostra) do material de divulgação dos projetos culturais aprovados deverão ser enviados previamente à Secretaria Municipal de Cultura, previamente para a verificação de sua adequação às regras constantes no Decreto 466/06.

17.14 É necessária a observância do Manual de Identificação Visual do Município de Londrina.

18. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

18.1 Deverá o proponente estar ciente de que, selecionado o projeto para repasse dos recursos, será celebrado um Termo de Cooperação Cultural e Financeira com o Município de Londrina, conforme minuta anexa ao presente Edital.

18.1.1 Durante toda a execução do Termo de Cooperação Cultural e Financeira, deverá o proponente, pessoa física ou jurídica, manter todas as qualificações estipuladas neste Edital, sob pena de suspensão do mesmo e responsabilização, nos termos da Lei Municipal Nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002 e no Decreto Municipal 466/06.

18.1.2 As parcelas de recursos previstas no Plano de Trabalho, que integra o Termo de Cooperação Cultural e Financeira, serão liberadas em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado, com exceção dos casos seguintes, em que ficarão retidas até o saneamento das irregularidades ocorrentes:

i- quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, estando para isso o projeto sujeito a fiscalização da CAPC e da Secretaria Municipal de Cultura;

ii- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

iii- atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas;

iv- práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo ou inadimplemento do executor com relação às cláusulas do Termo;

v- quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente indicadas pela CAPC ou pela Secretaria Municipal de Cultura;

vi- quando o desenvolvimento do projeto se mostrar contraditório aos seus objetivos e aos fundamentos nele previstos;

vii- quando o desenvolvimento do projeto mostrar-se contraditório com os termos do presente edital, ao qual foi apresentado.

18.2 Os projetos selecionados no Edital de Convocação terão, a contar da data de sua publicação, 30 dias corridos improrrogáveis para a apresentação da seguinte documentação necessária a celebração do Termo de Cooperação com o Município de Londrina.

18.3. A proponente pessoa jurídica deverá apresentar:

18.3.1 Cópia da Ata de Constituição da Entidade

18.3.2 Cópia do Estatuto e Alterações do Estatuto se houver;

18.3.3 Cópia do termo de posse do dirigente;

18.3.4 Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);

18.3.5 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal, Estadual e Municipal (mobiliária e imobiliária);

18.3.6 Certidão de regularidade fornecida pela Controladoria Geral do Município ou manifestação favorável;

18.3.7 Certidão Negativa de Débitos do INSS

18.3.8 Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;

18.3.9 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;

18.3.10 Cópia de Inscrição no CNPJ;

18.3.11 Currículo da pessoa jurídica que a credencie à execução do projeto proposto;

18.3.12 Lei de Declaração de utilidade pública municipal;

18.3.13 Declaração de Vigência de utilidade pública;

18.3.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

18.4 A proponente Pessoa Física deverá apresentar:

18.4.1 Cópia do RG e CPF (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);

18.4.2 Certidão Negativa de Débito perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal (mobiliária e imobiliária);

18.4.3 Certidão de regularidade da Controladoria Geral do Município ou parecer favorável;

18.5 A não apresentação dos documentos solicitados nos itens 18.3 e 18.4, no prazo solicitado, importará na inabilitação do projeto.

18.6 Para obter as Certidões previstas nos itens 18.3 e 18.4 deverá ser feito o seguinte procedimento:

18.5.1 Municipal: Protocolizar requerimento (modelo encontrado no site www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic) na Prefeitura do Município de Londrina. O prazo para emissão é de 10 dias úteis;

18.6.2 Estadual: Pela internet, no site: www.arinternet.pr.gov.br;

18.6.3 Federal: Pela internet, no site: www.receita.fazenda.gov.br;

18.6.4 Certidão de regularidade emitida pela Controladoria Geral do Município ou manifestação favorável: deverá ser retirada na Prefeitura Municipal junto à Controladoria Geral do Município de Londrina, mediante apresentação de requerimento (modelo encontrado no site www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic);

18.6.5 A Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para as pessoas jurídicas já cadastradas, pode ser obtida através do site www.tce.pr.gov.br no link Certidão. Já, para as pessoas jurídicas não cadastradas, deverá ser feito processo de cadastramento seguindo as instruções indicadas no link Cadastro de Entidades. Este procedimento envolve envio de documentos para o Tribunal de Contas do Estado, em Curitiba, e o prazo para a emissão da certidão, após o recebimento destes documentos, é de no mínimo 2 dias. Informações complementares podem ser obtidas através dos telefones (41) 3350-1737 e 3350-1649 - Setor de Cadastro/TCE-PR;

18.6.6 INSS: Pela internet, no site: www.previdencia.gov.br;

18.6.7 FGTS: Pela internet, no site: www.caixa.gov.br;

18.6.8 Débitos Trabalhistas: Pela internet, no site: www.tst.jus.br;

18.6.11 Declaração de utilidade pública: Obtida mediante projeto de lei que deve ser solicitado nos termos das regras da Câmara de Vereadores;

18.6.11 Declaração de Vigência: Protocolar pedido na Câmara de Vereadores mediante apresentação do CNPJ da entidade bem como o relatório de atividades na Prefeitura do Município - Secretaria de Governo;

18.7 O proponente deverá trazer os originais juntamente com as cópias dos documentos exigidos nos itens 18.3 e 18.4 (com exceção dos documentos retirados via internet) para que seja autenticada pelo servidor no ato de recebimento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O material recebido dos projetos selecionados ficará arquivado junto à Diretoria de Incentivo à Cultura.

19.2 Os projetos não selecionados, bem como os pareceres a eles referentes emitidos pela CAPC, serão devolvidos no prazo máximo de 30 dias após a publicação do Edital de Aprovação, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou documento de identidade.

19.2.1 Os projetos não selecionados, e seus anexos, que não forem retirados em 90 dias após a publicação do Edital de Aprovação, serão inutilizados.

19.3 A inobservância de quaisquer itens deste Edital implicará na inabilitação do projeto.

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CAPC.

ANEXO I - MODELO DE SUMÁRIO DO PROJETO

Sumário do Projeto – Edital Independentes			
(a ser apresentado nessa ordem)			
			PÁGINAS
1. Plano de Trabalho - Edital Independentes (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA)			Informar o período das páginas, quando houver.
1.1 Plano de Trabalho (Ficha de Identificação Proponente, Informações Técnicas, Contrapartida Cultural, Objetivos, Plano de desenvolvimento de trabalho, Relatório de Atividades Desenvolvidas, Cronograma de Desenvolvimento de Atividades, Plano de Aplicação de Recursos, Plano de Aplicação de Recursos Recebidos, Custo Total do Projeto, Plano de Aplicação de Recursos, Cronograma de Desembolso, Declaração, Aprovação do Concedente.)			-
2. Documentos Pessoa Física (EXCLUSIVO PARA PF)			
2.1 Currículo Proponente			-
2.2 CND Trabalhista	Data Emissão	Validade	-
2.3 RG e CPF do proponente			-
2. Documentos Pessoa Jurídica (EXCLUSIVO PARA PJ)			
2.1 Histórico de Atividades (Currículo) Entidade Currículo com as atividades da entidade			-
Certidões e Documentos	Data Emissão	Validade	
2.2 Termo de Posse Dirigente com toda a Diretoria			-
2.3 CND INSS			-
2.4 CND Trabalhista			-
2.5 Certidão Regularidade FGTS			-
3. Documentos Projeto (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA)			
3.1 Carta de Anuência dos Profissionais/Equipe Técnica SE Remunerados Pelos Recursos do PROMIC			-
3.2 Currículo dos Profissionais/Equipe Técnica SE Remunerados Pelos Recursos do PROMIC			-
3.3 Carta de Pré-Reserva (Reserva do Local)			-
3.4 Texto Autoral/Roteiro			-
3.5 Croquis de Concepção de Cenário/Memorial Descritivo			-
3.6 Croquis de Concepção de Figurino/Memorial Descritivo			-
3.7 Projeto Arquitetônico e autorização dos órgãos competentes (Em caso de Restauro)			-
3.8 Material de Demonstração (Em caso de Produto)			-
3.9 Plano de Distribuição (Em caso de Produto)			-
3.10 Orçamentos			-
3.11 Justificativa de preços de ingressos (se preço maior que o sugerido)			-
3.12 Plano de Conteúdo			-
3.13 Outros documentos apresentados de acordo com o tipo de projeto			-

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Carta de Anuência

Eu, (Nome da Pessoa), (nacionalidade), (profissão), (estado civil) Portador do Documento de Identidade Nº e do CPF Nº, residente e domiciliado em (Endereço), declaro que participarei do projeto cultural "Nome do Projeto" do proponente "Nome do Proponente" inscrito no Programa Municipal de Incentivo à Cultura - Edital N° - Inscrição 20___, assumindo todos os riscos da atividade profissional, com realização durante o ano de 201_, atuando na qualidade de:

ANEXO II – Modelo de Carta de Anuência		
Qt.	Atividade a ser desenvolvida: Deverá ser observado o Currículo do Profissional Apresentado de acordo com a função a ser exercida	Valor a Ser Recebido:
(Preencher apenas 1 rubrica por linha)		
Total		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Londrina, de de 201_.

Nome:

Assinatura:

ANEXO III - MODELO PADRÃO CURRÍCULO PROFISSIONAL

Currículo Profissional

Nome Profissional:	
---------------------------	--

Dados Pessoais	Nome Civil:		
	Nascimento:	CPF:	RG:
	Endereço:		Cidade:
	Telefone:	Celular:	
	Email:		

Formação Acadêmica/Áreas de Atuação na área de Cultura

--

Atividades Desenvolvidas na Área do Projeto Proposto

--

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE PRÉ-RESERVA

Carta de Pré-Reserva

Declaramos para fins de inscrição de projeto em edital do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC, que o projeto: (nome do projeto), do(a) proponente (nome do proponente), possui pré-reserva para utilização das dependências do:

ANEXO IV – Modelo de Carta de Pré-Reserva	
Local	Data/Período

E Caso seja aprovado está autorizado a fazer uso do referido espaço.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Londrina, de de 201_.

Nome:

Função:

Assinatura:

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE APOIO/INTENÇÃO

Carta de Apoio/Intenção

Vimos por meio desta manifestar o apoio da (órgão/entidade) ao projeto (nome do projeto), do proponente (nome do proponente), que será inscrito em edital do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC.

O referido projeto prevê (breve descrição da ação que esteja ligada ao órgão).

Entendemos que essas ações são importantes para o (descrição do benefício), e, caso o projeto seja aprovado, apoiaremos no que for possível e necessário.

Londrina, de de 201_.

Nome:

Função:

Assinatura:

ANEXO VI - DOCUMENTOS PARA TERMO DE COOPERAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
INDEPENDENTES - PESSOA JURÍDICA	
	CHECK (Exclusivo PROMIC)
1. Documentos Específicos Entidade	
1.1 Cópia da Ata de Constituição da Entidade	
1.2 Cópia do Estatuto e Alterações do Estatuto	
1.3 Cópia de Inscrição no CNPJ	
1.4 Cópia do Termo de Posse do Dirigente	
1.5 Lei de Declaração de utilidade pública municipal	
1.6 Declaração de vigência de utilidade pública municipal	
1.7 Formulário de Cadastro Fiscalizador - UGT	
2. Documentos Específicos Representante Legal	
2.1 Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica (Para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF)	

3. Certidões	Data Emissão	Validade	
3.1 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal			
3.2 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Estadual			
3.3 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Municipal (mobiliária e imobiliária)			
3.4 Certidão de regularidade fornecida pela Controladoria Geral do Município			
3.5 Certidão Negativa de Débitos do INSS			
3.6 Certidão de Regularidade de Situação do FGTS			
3.7 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado			
3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
Protocolo de Recebimento Documentos e Certidões - VIA Secretaria Municipal de Cultura			
Entregues documentos e certidões referentes ao Projeto:			
Data			
Hora			
Servidor			
Responsável pela Entrega			
Protocolo de Recebimento Documentos e Certidões - VIA PROPONENTE			
Recebidos documentos e certidões referentes ao Projeto:			
Data			
Hora			
Servidor			
Responsável Entrega			

ANEXO VII - DOCUMENTOS PARA TERMO DE COOPERAÇÃO - PESSOA FÍSICA

DOCUMENTOS PARA ENTREGA ASSINATURA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA			
INDEPENDENTES - PESSOA FÍSICA			
1. Documentos Específicos Proponente			CHECK (Exclusivo PROMIC)
1.1 Cópia do RG e CPF do Proponente (Para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF)			
2. Certidões	Data Emissão	Validade	
2.1 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal			

2.2 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Estadual			
2.3 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Municipal (mobiliária e imobiliária);			
2.4 Certidão de regularidade fornecida pela Controladoria Geral do Município;			
Protocolo de Recebimento Documentos e Certidões - VIA Secretaria Municipal de Cultura			
Entregues documentos e certidões referentes ao Projeto:			
Data			
Hora			
Servidor			
Responsável pela Entrega			
Protocolo de Recebimento Documentos e Certidões - VIA PROPONENTE			
Recebidos documentos e certidões referentes ao Projeto:			
Data			
Hora			
Servidor			
Responsável Entrega			

ANEXO VIII - MODELO DE FICHA DE RECURSO

À

	CAPPE
--	--------------

	CAPC
--	-------------

Venho, por meio deste, interpor recurso contra inabilitação, de acordo com as seguintes razões:

Formulário para Recurso

Nº Promic:	
Projeto:	
Proponente:	

Razões de Recurso

Motivo da Inabilitação: (descrever no campo abaixo a alínea referente à inabilitação)

Fundamentação e/ou embasamento legal, com as devidas razões do recurso: (descrever no campo abaixo a fundamentação do recurso ou embasamento legal de acordo com o motivo de inabilitação acima descrito)

- 1) Todos os campos de identificação constantes da folha de recurso deverão ser preenchidos;
- 2) Especificar o fato motivador do recurso de forma sucinta e clara, conforme edital de inabilitados.
- 3) Cada fundamentação deverá ser realizada em campo próprio correspondente ao motivo de inabilitação.
- 4) Não será aceito recurso interposto por fac-simile(fax), telegrama ou outro meio não especificado neste edital.
- 5) Será indeferido o recurso que esteja fora do prazo para apresentação.

CONTRAPARTIDA	Entregue		Compatível com Plano de Trabalho		OBSERVAÇÕES
	Qtde				
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não

Protocolo de Recebimento DISTRIBUIÇÃO/CONTRAPARTIDA - VIA SMC					
Entregues Contrapartidas referentes ao Projeto:					
Data					
Hora					
Servidor				(Carimbo Servidor)	
Responsável Entrega da Contrapartida:					
Protocolo de Recebimento DISTRIBUIÇÃO/CONTRAPARTIDA - VIA PROPONENTE					
Recebidas Contrapartidas referentes ao Projeto:					
Data					
Hora					
Servidor				(Carimbo Servidor)	
Responsável Entrega da Contrapartida:					

**EDITAL Nº 04/14 - INSCRIÇÃO 2015
SELEÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal 8.984/2002, com as modificações da Lei 10.003/2006, com o Decreto Municipal 466/2006 e suas alterações, Decreto 245/2009, Decreto 52/2010, Decreto 465/2009, Resolução nº 28/2011 - TCE torna público que estão abertas inscrições para seleção de Projetos Culturais Estratégicos, a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC para o exercício de 2015, conforme regras estabelecidas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção dar-se-á de acordo com o previsto na Lei Municipal Nº 8.984 de 06 de dezembro de 2002, com as modificações da Lei 10.003/2006, e no Decreto Municipal Nº 466/06, além do presente Edital.

1.2 Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos - CAPPE, formada por 5 (cinco) membros de reconhecida idoneidade e capacidade, sendo 2 (dois) deles indicados pelo Secretário Municipal de Cultura e 3 (três) indicados pelo Conselho Municipal de Cultura.

2. DAS DEFINIÇÕES SOBRE OS PROJETOS ESTRATÉGICOS:

2.1 Nos termos da Lei Municipal Nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002, em seu artigo 16, Programas e Projetos Estratégicos devem visar "à realização das diretrizes da política municipal de cultura, alimentando, ativando e potencializando circuitos culturais em benefício da municipalidade (...), em especial a universalização do acesso à cultura por meio de grandes processos de ação e/ou fomento e formação cultural, a potenciação de circuitos culturais, a ativação de novos circuitos culturais e a potencialização de conjuntos de projetos culturais independentes - PCI que tenham identidade de finalidade."

2.2 Conforme o artigo 18 da legislação acima referida, "os Projetos Estratégicos devem nascer de produtores culturais sem vínculo direto com o poder público, porém em articulação com a política municipal de cultura, alimentando e ativando circuitos que beneficiem a comunidade".

3. DAS DIRETRIZES CULTURAIS MUNICIPAIS:

3.1 As diretrizes para a Política Municipal de Cultura estão estabelecidas na Lei Nº 11.535/12, onde se diz: "Art. 3º A cultura

é um direito fundamental do ser humano e deve o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis para o seu pleno exercício.

...

Art. 6º Cabe ao Município de Londrina, planejar e implementar as políticas públicas para:

- I-garantir a liberdade de expressão, criação e produção no campo cultural;
- II-garantir o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição;
- III-promover e incentivar a criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais nos vários campos da cultura e das artes;
- IV-realizar a cultura como política pública, enriquecendo a subjetividade e a perspectiva de vida dos cidadãos;
- V-superar a distância entre produtores e receptores de informação e cultura, oferecendo à população o acesso à produção cultural, renovando a auto-estima, fortalecendo os vínculos com a cidade, estimulando atitudes críticas e cidadãs e proporcionando prazer e conhecimento;
- VI-promover a descentralização das ações culturais do Município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda a municipalidade;
- VII-fortalecer o meio cultural londrinense, formando um público exigente e participativo, desenvolvendo condições para artistas, técnicos e produtores aperfeiçoarem seu trabalho na cidade;
- VIII-garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;
- IX-protoger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais;
- X-mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir co-responsabilidades pelo desenvolvimento e pela sustentação das manifestações e projetos culturais;
- XI-desenvolver a política municipal de cultura, em consonância com outras políticas públicas, a fim de atender amplamente ao cidadão; e
- XII-levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do Município e a memória material e imaterial da comunidade."

4. DAS FINALIDADES GERAIS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

4.1 Serão consideradas 07 (sete) linhas para a apresentação de projetos:

4.1.1 Projetos Estratégicos Livres: proposta para eventos ou processos de circulação de atividades culturais.

4.1.2 Preservação da Memória Histórica de Londrina: propostas para pesquisa, inventário, evento ou publicação sobre o Patrimônio Histórico-Cultural e Natural de Londrina.

4.1.3 Formação: propostas para o desenvolvimento de atividades formativas. Os projetos devem comprovar, no mínimo, 5 anos de existência.

4.1.4 Incentivo ao livro e a leitura: proposta para atividades que ocupem as Bibliotecas Municipais com programação voltadas para o fomento à leitura e ações ligadas ao livro e a leitura.

4.1.5 Carnaval: propostas para a realização de atividades de Carnaval nas regiões da cidade.

4.1.6 Carnaval - Desfile de Escolas de Samba: proposta para o desfile das Escolas de Samba.

4.1.7 Festivais: propostas para realização de festivais, eventos e Mostras a partir de sua 5ª edição.

4.2 O projeto deve, preferencialmente, envolver uma articulação abrangente em relação ao segmento cultural onde seja proposto, representando ação significativa para o seu desenvolvimento;

4.3 O projeto deve contribuir para o desenvolvimento do município, ativando o turismo cultural e oportunizando a geração de renda;

4.4 O projeto deve dar relevância à cidade de Londrina como centro produtor e fomentador de cultura, destacando-a, dentro da área na qual se propõe, no contexto das cidades brasileiras.

4.5 O projeto deve, em relação a(s) linguagem(s) com as quais se proponha a trabalhar, contribuir para uma ou mais das seguintes finalidades:

i) Formação de multiplicadores que contribuam para a disseminação cultural no município, propiciando o acesso da população;

ii) Fortalecimento de circuitos estratégicos existentes ou ativação de novos, que ofereçam lazer, entretenimento e fruição culturais, propiciando à população o acesso à produção cultural por meio de atividades que agucem a sensibilidade, renovem a auto-estima, fortaleçam os vínculos com a cidade, estimulem atitudes criativas, críticas e cidadãs, proporcionando prazer e conhecimento;

iii) Intercâmbio de experiências criativas e referências estéticas entre os criadores culturais de Londrina e o de outros centros do Brasil e do exterior;

iv) Processos amplos de formação de público para as manifestações artístico-culturais;

v) Ações de preservação do patrimônio histórico material e imaterial relevantes para o município.

4.6 Os projetos selecionados deverão no prazo de 30 dias corridos, após a publicação do Edital de Convocação, apresentar a documentação que comprove a regularidade fiscal e identificação da pessoa jurídica. O não cumprimento desta exigência inabilitará o projeto para o efeito de celebração de termo de cooperação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

5.1 O Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes a este edital, serão fornecidos da seguinte forma:

5.1.1 Pela Internet no site: www1.londrina.pr.gov.br/promic/editais;

5.1.2 Por e-mail: promic.cultura@londrina.pr.gov.br;

5.2 Através de gravação, em mídia, fornecida pelo proponente.

5.2.1 São considerados mídia, para efeito deste edital, CD-ROM e pendrive.

5.3 O Plano de Trabalho não poderá ser preenchido manualmente.

5.4 Como exigência para a inscrição, os proponentes deverão entregar uma via do Plano de Trabalho, devidamente preenchido e assinado, bem como toda a documentação exigida ao seu projeto em envelope lacrado.

5.5 Para a identificação de seu projeto, os proponentes deverão obrigatoriamente colar na frente do envelope lacrado mais uma via da ficha de identificação do Plano de Trabalho.

5.6 Os projetos deverão ser inscritos junto à Secretaria Municipal de Cultura impreterivelmente dentro do prazo e horário de atendimento estabelecido no presente Edital, conforme itens 5.1 a 5.3, e não serão aceitas inscrições via fax, e-mail, correio ou similar.

5.7 A partir do momento que o projeto for inscrito no livro de registro e receber o número de identificação, não será possível nenhum tipo de correção ou acréscimo de documentos ao mesmo.

5.8 Os proponentes que não preencherem todos os campos necessários do formulário, ou não apresentarem toda a documentação prevista no presente Edital, serão considerados inabilitados para concorrer aos benefícios do Programa Municipal de Incentivo à Cultura (PROMIC).

5.9 Os projetos serão encaminhados da seguinte forma:

5.9.1 Plano de Trabalho e documentos deverão estar grampeados ou encadernados;

5.9.2 Todas as páginas (plano de Trabalho e documentos) deverão ser numeradas manualmente ou por meio eletrônico, em números crescentes e sequenciais, e rubricadas, na seguinte ordem: Plano de Trabalho, documentos do proponente, documentos da proposta e anexos.

6. CRONOGRAMA:

6.1 Período de Inscrição: de 09 de outubro a 22 novembro de 2014.

6.2 Local de Inscrição: Sala da Diretoria de Incentivo à Cultura da Secretaria Municipal da Cultura - Rua Pio XII, 56.

6.3 Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

Edital de Aprovação: até 31 de dezembro de 2014 (Divulgação na Internet - www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic, no mural da Secretaria Municipal da Cultura e no Jornal Oficial do Município)

6.4 Período de Execução dos projetos culturais selecionados: fevereiro a dezembro de 2015.

6.5 Os proponentes que tiverem seus projetos culturais selecionados terão 30 dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital de Aprovação, para a apresentação de plano de trabalho adequado e documentação necessária (Item 20.3) para a celebração de Termo de Cooperação Cultural-Financeira.

7. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO:

7.1 Podem inscrever projetos pessoas jurídicas, de direito privado, de natureza cultural e sem fins lucrativos.

7.2 É vedada a inscrição de pessoas físicas, assim como de pessoas jurídicas de direito privado que não tenham natureza cultural e/ou que tenham fins lucrativos.

7.3 Os proponentes envolvidos nos projetos deverão estar concordantes com as finalidades e procedimentos de execução, prestação de contas e acompanhamento do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e com os termos do presente Edital.

7.4 No sentido de potencializar processos formativos e a circulação cultural na cidade, todos os proponentes deverão estar em concordância que, tendo seu projeto aprovado, o mesmo irá compor articulação cultural organizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.4.1 Todos os projetos somarão esforços para distribuir o acesso à cultura e formar uma Agenda Cultural da cidade, comunicada fartamente, com locais e datas de referência, favorecendo a fruição cultural e a formação de público;

7.5 Todos os proponentes deverão estar em concordância de que, tendo seu projeto selecionado, o mesmo será acompanhado pela Secretaria Municipal de Cultura através de visitas, relatórios e prestação de contas.

7.6 Os proponentes que, nos termos da Lei Municipal Nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002 e no Decreto Municipal 466/06, tiverem prestação de contas reprovadas pelo Município de Londrina, ficam inabilitados para concorrer ao incentivo cultural municipal.

7.7 Servidores Públicos da esfera Municipal, da Administração Direta ou Indireta, não poderão inscrever projetos.

7.8 Servidores Públicos das esferas Estadual e Federal podem inscrever projetos.

7.9 Membros da Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPPE) não poderão inscrever projetos, e/ou estarem vinculados à pessoa jurídica proponente do projeto e/ ou prestar serviços em projeto/proposta beneficiadas através deste edital.

7.10 Os proponentes envolvidos nos projetos deverão estar concordantes com as finalidades e procedimentos de execução, prestação de contas e acompanhamento do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC.

7.11 Os proponentes dos projetos culturais deverão ter domicílio no Município de Londrina.

8. DAS ÁREAS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

8.1 As áreas disponíveis para inscrição dos projetos são as de:

8.1.1 Artes de Rua;

8.1.2 Artes Plásticas;

8.1.3 Artes Gráficas;

8.1.4 Artesanato;

8.1.5 Cultura Integrada e Popular;

8.1.6 Circo;

8.1.7 Dança;

8.1.8 Música;

8.1.9 Teatro;

8.1.10 Cinema;

8.1.11 Videografia;

8.1.12 Fotografia;

8.1.13 Literatura;

8.1.14 Mídia;

8.1.15 Patrimônio Cultural e Natural;

9. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

9.1 Histórico de atividades (breve currículo) da pessoa jurídica que credencie para a execução do projeto;

9.2 Cópia do termo de posse do dirigente, no qual conste o nome da diretoria completa da pessoa jurídica;

9.3 Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;

9.4 Os casos de afastamento ou impossibilidade do representante legal da pessoa jurídica, que ensejem a assinatura do projeto pelo vice-presidente ou outro membro da diretoria, devem ser justificados e devidamente indicados em ofício dirigido à CAPPE e entregue no envelope lacrado.

9.5 A não apresentação dos documentos mencionados nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 inabilitará o projeto.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO:

10.1 Para projetos que dependam de espaços para sua realização é necessária a apresentação de carta de pré-reserva. Selecionado o projeto, somente será permitida ao proponente a mudança de espaço mediante autorização da CAPPE, com a devida equivalência entre o número de apresentações e o público previsto.

10.1.1 O modelo da carta de pré-reserva encontra-se previsto no ANEXO IV deste Edital.

10.1.2 Para projetos que serão desenvolvidos em espaços ao ar livre e que sejam públicos, como praças e ruas, é dispensável a apresentação de carta de pré-reserva, observando-se as regras de uso do espaço.

10.2 Devem ser apresentadas as cartas de anuência e currículos (que credenciem a execução da função) da equipe de coordenação do projeto, se remunerada com recursos do incentivo municipal.

10.2.1. Para o caso de projetos apresentados na linha de Formação também devem ser apresentadas as cartas de anuência e currículos (que credenciem a execução da função) dos oficinheiros/professores, se remunerados com recursos do incentivo municipal.

10.2.2 A exceção para esta regra se dará para funções que serão selecionadas através de testes, demonstrando expressamente no projeto de que forma será realizado. Nestes casos em que será realizada a seleção por testes deverão ser pontuadas a forma de seleção, os critérios de avaliação, as questões técnicas para a realização da seleção e a necessidade do referido concurso.

10.3 Serão inabilitados os projetos que apresentarem divergência entre os valores solicitados no orçamento, para pagamento de profissionais, e os apresentados nas cartas de anuência.

10.4 No caso de agentes ou empresários que representem artistas ou grupos, deverá ser anexada a cópia do contrato ou procuração que demonstre a representação, bem como os poderes delegados para a assinatura das cartas de anuência.

10.5 O modelo da carta de anuência encontra-se previsto no ANEXO II deste Edital.

10.6 Serão aceitas também como anuência, fac-símile ou arquivos impressos (.pdf ou .jpg) com assinatura digitalizada.

10.7 O modelo de Currículo encontra-se previsto no ANEXO III deste Edital.

10.8 Para os projetos inscritos nas linhas de Estratégicos Livres (item 4.1.1), Incentivo ao livro e a leitura (item 4.1.4), Carnaval (item 4.1.5), Carnaval - Desfile de Escolas de Samba (item 4.1.6), e de Festivais (item 4.1.7), deve ser apresentada uma minuta com programação das atividades e com o nome dos convidados. Se o projeto for selecionado, será permitida substituição ou alteração de um limite de 40% dos profissionais e atividades apresentados na proposta original, mediante autorização da CAPPE.

10.9 Para os projetos inscritos na linha de Formação (item 4.1.3) deve ser apresentado plano de conteúdos (com especificações do tema, objetivos, carga horária, cronograma).

10.10 Para os projetos inscritos na linha de Preservação da Memória Histórica de Londrina (item 4.1.2) deve ser apresentado:

10.10.1 Roteiro de trabalho para o caso de propostas para pesquisa, inventário ou publicação;

10.10.2 Minuta com programação das atividades e com o nome dos convidados para o caso de propostas para eventos. Se o projeto for selecionado, será permitida substituição ou alteração de um limite de 40% dos profissionais e atividades apresentados na proposta original, mediante autorização da CAPPE.

10.11 Para projetos previstos para a linha de Formação do (item 4.1.3) deverá ser feita a comprovação de, no mínimo, cinco anos de atividades do projeto/grupo.

10.12 Para projetos previstos para a linha de Festivais do (item 4.1.7) deverá ser feita a comprovação de, no mínimo, as quatro edições anteriores do projeto/evento.

10.13 Os projetos já aprovados e desenvolvidos no ano anterior, e que forem concorrer novamente aos benefícios do incentivo cultural com repetição de seus conteúdos fundamentais, deverão preencher o item VI do Plano de Trabalho (relatório de atividades: conter as ações previstas e executadas, bem como explicitar os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade).

10.14 Se o projeto possuir investimentos de terceiros, o mesmo deverá ser comprovado através de carta de Apoio/intenção, conforme ANEXO V.

10.15 Projetos que envolvam atividades que ofereçam risco à segurança do público ou artistas, devem apresentar documento que informe os riscos da ação e providências que serão tomadas para solucioná-los.

10.16 Os documentos solicitados para cada atividade, neste item 10 do Edital de Inscrição de Projetos Culturais, são de

apresentação obrigatória. Os projetos que não estiverem com a documentação exigida serão inabilitados.

10.17 Toda a documentação juntada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPPE.

11. VALORES DISPONÍVEIS PARA O INCENTIVO E QUANTIDADE DE PROJETOS POR PROPONENTE

11.1 O montante disponível no Fundo Especial de Apoio a Projetos Culturais (FEPROC) para o presente edital de incentivo a Projetos Estratégicos é de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), divididos da seguinte forma:

11.1.1 Estratégicos Livres - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

11.1.2 Preservação da Memória Histórica de Londrina - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

11.1.3 Formação - R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);

11.1.4 Incentivo ao livro e a leitura - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

11.1.5 Carnaval Desfile - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

11.1.6 Carnaval - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

11.1.7 Festivais - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

11.2 Se não forem apresentados projetos nas linhas definidas ou a aprovação de projetos não atingir os montantes acima definidos, a CAPPE poderá remanejar os valores remanescentes entre elas.

11.3 O teto de incentivo para cada projeto por linha será de:

11.3.1 Estratégicos Livres - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

11.3.2 Preservação da Memória Histórica de Londrina - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

11.3.3 Formação - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

11.3.4 Incentivo ao livro e a leitura - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

11.3.5 Carnaval Desfile - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

11.3.6 Carnaval - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

11.3.7 Festivais - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

11.4 A CAPPE poderá aprovar o projeto com diminuição ou exclusão de valores das rubricas, até o máximo de 10% do valor solicitado.

11.5 Poderá ser inscrito um projeto por proponente, por linha do edital.

11.6 O incentivo cultural municipal priorizará a destinação dos recursos para a realização do essencial proposto nos projetos ficando o proponente responsável por indicar, na formação do custeio, o que considera essencial, em ordem decrescente de prioridade na planilha orçamentária constante no formulário de apresentação de projetos culturais.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1 Fica vedado/a:

12.1.1 A remuneração, com recursos do projeto, aos dirigentes da pessoa jurídica nos termos da Resolução TCE-PR 28/2011.

12.1.2 O pagamento de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, conforme Resolução nº 28/2011 - TCE-PR.

12.1.3 O pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais, conforme Resolução nº 28/2011 - TCE-PR.

12.1.4 O pagamento de contador.

12.1.5 A aquisição de bens permanentes e equipamentos.

12.1.6 O pagamento de despesas como coquetéis e coffee break ou similares.

12.1.7 O pagamento de combustível com recursos do incentivo.

12.2 Se existirem, no plano de aplicação, as despesas descritas no item 12, elas serão excluídas e o valor final do projeto será recalculado.

13. CRITÉRIOS E RITO PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os projetos serão analisados com base nos seguintes critérios:

I-A relação custo-benefício;

II-Clareza e coerência nos objetivos;

III-Criatividade;

IV-Retorno de interesse público, em especial pela participação na implantação de um circuito público de Cultura em Londrina, como meio de permitir o acesso à produção, formação e fruição cultural;

V-Importância para a cidade;

VI-Descentralização cultural;

VII-Universalização e democratização do acesso aos bens culturais;

VIII-Socialização de oportunidades de produção cultural;

IX-Enriquecimento de referências estéticas;

X-Valorização da memória histórica da cidade, com destaque para a capacidade de revelar e propagar os valores artístico-culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.

XI-O princípio da não concentração por grupos envolvidos. Considerar-se-á como concentração os projetos que envolvam o mesmo grupo beneficiado, independentemente do proponente do projeto e, havendo mais de um projeto por grupo beneficiado, cabe exclusivamente a CAPPE decidir sobre a seleção dos mesmos.

XII-Capacidade executiva do proponente, a ser aferida na análise de seu currículo/histórico e pelo desempenho na realização

de projetos anteriores.

13.2 Toda a documentação juntada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPPE.

13.3 Qualquer dos membros da Comissão poderá emitir opiniões, analisar os formulários e documentos relacionados ao projeto, para sua melhor avaliação e entendimento, bem como utilizar os relatórios produzidos, no processo de acompanhamento de projetos culturais já desenvolvidos.

14. DO RITO DA SELEÇÃO DE PROJETOS

14.1 Para subsidiar a análise dos projetos, a CAPPE se orientará pelo presente Edital dentro da seguinte sistemática:

DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA

14.2 Ao final das inscrições, com base na Ficha de Identificação, os projetos serão organizados por linhas e encaminhados aos membros da Comissão para análise e providências, seguindo a ordem de inscrição dos projetos e a ordem alfabética dos nomes dos membros da Comissão.

FASE INICIAL

14.3 Na fase inicial cada membro da Comissão, à vista dos demais, deverá fazer a abertura dos envelopes que lhe forem destinados para a verificação da apresentação dos documentos do projeto e do proponente, descritos nos Itens 9 e 10 e anexos do presente edital.

14.4 Os projetos serão relatados ao conjunto dos membros para seu conhecimento.

14.5 Os membros da comissão poderão solicitar vistas do projeto e de sua documentação, a qualquer tempo durante a análise.

14.6 Será publicado edital comunicando o resultado da inabilitação e classificação para a fase final de análise.

14.7 Das decisões sobre inabilitação, decorrentes da fase inicial de análise, caberá recurso nos termos do Item 15.

FASE FINAL DE SELEÇÃO

14.8 Na fase final, após a análise dos recursos, os projetos classificados serão verificados tanto em suas propostas individuais quanto em relação ao contexto geral de projetos inscritos, zelando a Comissão pelo princípio de equidade entre as áreas culturais, até concluir-se a análise, aprovando-se os projetos de acordo com os recursos disponibilizados.

15. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

15.1 Após a fase inicial de análise será publicado edital com o resultado da inabilitação/classificação de projetos inscritos.

15.2 Cabe recurso quanto à inabilitação da proposta que não tenha atendido aos critérios do presente edital ocorrida na fase inicial de análise da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE).

15.3 O proponente poderá apresentar recurso indicando os motivos que ensejam a revisão.

15.3.1 Na apresentação do recurso deverá utilizar o formulário disponibilizado no ANEXO VII deste edital.

15.3.2 O acesso do proponente ao projeto e seus anexos será acompanhado por servidor da Diretoria de Incentivo à Cultura.

15.4 Os proponentes terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de inabilitação/classificação dos projetos, para a apresentação de recursos. Após este prazo não serão aceitos pedidos de recursos sobre a decisão de inabilitação/classificação publicada.

15.5 Os recursos e os projetos serão encaminhados à Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) para revisão/manutenção da decisão durante a fase final de análise. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

15.6 A deliberação acerca dos recursos recebidos será encaminhada através de correspondência e aprovação será informada no Edital de Convocação.

15.7 A retirada dos originais da proposta, no período de apresentação de recurso nos termos do item 15.4 implicará no acatamento do resultado final publicado e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

15.8 Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1 Serão selecionados projetos em 1ª convocação até o limite da verba orçamentária disponibilizada pelo Edital.

16.2 Os projetos não selecionados por falta de disponibilidade orçamentária serão considerados suplentes.

16.3 Se ocorrer desistência, inabilitação ou suspensão de projetos selecionados em 1ª convocação, e se o valor remanescente permitir, a Comissão reanalisará os projetos suplentes para 2ª convocação. O prazo máximo para a publicação de editais de convocação de projetos será o mês de abril de 2015. 16.3.1 As regras para celebração de termos de cooperação com os projetos selecionados em convocações posteriores são as deste edital.

16.4 Se não for possível a convocação de projeto suplente, será publicado novo edital de inscrição.

17. CONTRAPARTIDA CULTURAL

17.1 Entende-se como Contrapartida Cultural o retorno oferecido pelo projeto ao Município, através de um conjunto de ações visando o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado.

17.2 Objetiva-se com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão.

17.3 Os projetos cuja natureza e execução não garantam por si só a universalização do acesso ao bem cultural, deverão prever disponibilização para Secretaria Municipal de Cultura:

i) Apresentações ou oficinas nos programas de Ação Cultural da Secretaria da Cultura;

ii) Programas didáticos de formação de público;

iii) Destinação diferenciada de ingressos, acima da cota mínima de 10% destinada à Secretaria Municipal de Cultura, facilitando o acesso de novos públicos;

iv) Outras alternativas a serem apresentadas pelo proponente, que sejam coerentes e executáveis, a serem analisadas pela

CAPPE.

17.4 Os projetos que por sua própria natureza universalizem de forma gratuita o acesso ao bem cultural ficam dispensados de apresentar contrapartida cultural.

17.5 As contrapartidas que implicarem em custos operacionais, como transporte de material e pessoas, deverão ter estes itens incluídos no orçamento do projeto.

17.6 As contrapartidas previstas pelos projetos não serão utilizadas como critério durante a seleção.

18. PROJETOS QUE PREVEJAM DISTRIBUIÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CULTURAIS OU CONTROLE DE ACESSO

18.1 Os projetos que prevejam cobrança de ingressos deverão destinar 10% da lotação do espaço para a Secretaria Municipal da Cultura, podendo essa quantidade ser maior, em caso de oferecimento como contrapartida cultural prevista no item 17. Os ingressos deverão ser entregues na Diretoria de Incentivo à Cultura com, pelo menos, três dias de antecedência do evento, com o Formulário de Distribuição/Contrapartida, que se encontra no ANEXO IX, sob pena de advertência escrita ao proponente e aplicação de sanções cabíveis.

18.2 No caso de cobrança de ingressos ou comercialização de produtos, o proponente deverá apresentar planilha orçamentária dos recursos recebidos, explicitando sua aplicação no projeto e necessidade.

18.3 Em caso de comercialização ou venda de ingressos, os preços devem ser inferiores aos preços de mercado, registrando-se que o diferencial decorre de ser produto incentivado.

18.4 Os ingressos deverão ter preços compatíveis com o incentivo, sugerindo-se o valor de até R\$ 20,00. Para valores superiores, deve ser apresentada justificativa que demonstre a necessidade de maior valor.

18.4.1 Se houver necessidade de modificação futura de valor de ingresso, deverá ser apresentada justificativa à CAPPE e o percentual máximo de aumento que poderá ser autorizado será de 100% do valor original.

18.5 O Plano de Distribuição do produto deverá ser apresentado junto com a inscrição do Projeto, de acordo com item específico do Plano de Trabalho.

19. DA FORMAÇÃO, GESTÃO DO CUSTEIO E DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

19.1 O plano de aplicação de recursos e o cronograma de desembolso financeiro proposto para a execução do projeto cultural nortearão a aplicação dos recursos financeiros, caso o projeto seja selecionado.

19.2 O orçamento apresentado no projeto deve indicar corretamente: o cálculo dos valores unitários e totais por rubrica e a soma total das rubricas solicitadas.

19.3 A Comissão de Avaliação, mediante a análise da justificativa apresentada, poderá autorizar a criação de novas rubricas, remanejamento de valores, substituição de pessoas, objetos e locais e quaisquer outras modificações na proposta originalmente apresentada, desde que não descaracterizem o projeto, sendo vedada a alteração do montante do incentivo autorizado.

19.4 Os gastos deverão seguir os montantes previstos para cada rubrica, sendo permitido o remanejamento de até 20% do valor aprovado de cada rubrica para a execução do projeto, sem prévia anuência da Comissão de Avaliação, mas com sua posterior ratificação. Acima deste valor, é necessária a anuência prévia da CAPPE para a realização de qualquer remanejamento.

19.5 Após a aprovação do projeto o proponente deverá abrir conta corrente bancária específica para recebimento dos incentivos, bem como conta poupança para aplicação dos recursos que não forem utilizados no período igual ou superior a trinta dias.

19.6 Será obrigatória a apresentação do documento de abertura de conta corrente e conta poupança com o seu devido extrato comprovando que a mesma encontra-se com saldo zerado juntamente com os documentos solicitados no item 20.3 dentro do prazo previsto neste item.

19.7 Com relação ao acompanhamento da programação do projeto aprovado, o proponente deverá manter a agenda de atividades atualizada (contendo, no que couber: horário, local e público alvo), junto à Diretoria de Incentivo à Cultura, sob pena de advertência escrita e aplicação de sanções cabíveis.

19.8 Os proponentes de Projetos Culturais aprovados deverão estar em concordância com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura através de visitas, relatórios, reuniões, apresentação de certidões e documentos necessários para a execução do projeto, lançamento de informações bimestralmente no SIT - Sistema Integrado de Transferências para Pessoa Jurídica, prestação de contas parcial conforme §2º, do artigo 16 do Decreto Municipal 466/06, e prestação de contas final, todos dentro dos prazos.

19.9 Para veiculação de marcas de patrocínio, apoio e realização devem ser seguidas as determinações constantes o Decreto Municipal 466/06. O descumprimento desta norma acarretará as penalidades previstas na legislação.

19.10 O layout (amostra) do material de divulgação dos projetos culturais aprovados deverão ser enviados previamente à Secretaria Municipal de Cultura, para a verificação de sua adequação às regras constantes no Decreto Municipal 466/06.

19.12 É necessária a observância do Manual de Identificação Visual do Município de Londrina.

20. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

20.1 Deverá o proponente estar ciente de que, selecionado o projeto para repasse dos recursos, será celebrado um Termo de Cooperação Cultural e Financeira com o Município de Londrina, conforme minuta anexa ao presente Edital.

20.1.1 Durante toda a execução do Termo de Cooperação Cultural e Financeira, deverá o proponente, pessoa jurídica, manter todas as qualificações estipuladas neste Edital, sob pena de suspensão do mesmo e responsabilização, nos termos da Lei Municipal Nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002 e no Decreto Municipal 466/06.

20.1.2 As parcelas de recursos previstas no Plano de Trabalho, que integra o Termo de Cooperação Cultural e Financeira, serão liberadas em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado, com exceção dos casos seguintes, em que ficarão

retidas até o saneamento das irregularidades ocorrentes:

- i- quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, estando para isso o projeto sujeito a fiscalização da CAPPE e da Secretaria Municipal de Cultura;
 - ii- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
 - iii- atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas;
 - iv- práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo ou inadimplemento do executor com relação às cláusulas do Termo;
 - v- quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente indicadas pela CAPPE ou pela Secretaria Municipal de Cultura;
 - vi- quando o desenvolvimento do projeto se mostrar contraditório aos seus objetivos e aos fundamentos nele previstos;
 - vii- quando o desenvolvimento do projeto mostrar-se contraditório com os termos do presente edital, ao qual foi apresentado.
- 20.2 Os projetos selecionados no Edital de Convocação terão, a contar da data de sua publicação, 30 dias corridos improrrogáveis para a apresentação da seguinte documentação necessária a celebração do Termo de Cooperação com o Município de Londrina.

20.3 A proponente pessoa jurídica deverá apresentar:

20.3.1 Cópia da Ata de Constituição da Entidade

20.3.2 Cópia do Estatuto e Alterações, se houver;

20.3.3 Cópia do termo de posse do dirigente;

20.3.4 Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);

20.3.5 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal, Estadual e Municipal (mobiliária e imobiliária);

20.3.6 Certidão de regularidade fornecida pela Controladoria Geral do Município ou manifestação favorável;

20.3.7 Certidão Negativa de Débitos do INSS;

20.3.8 Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;

20.3.9 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;

20.3.10 Cópia de Inscrição no CNPJ;

20.3.11 Currículo da pessoa jurídica que a credencie à execução do projeto proposto;

20.3.12 Lei de Declaração de utilidade pública municipal;

20.3.13 Declaração de Vigência de utilidade pública;

20.3.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

20.4 A não apresentação dos documentos solicitados no item 20.3, no prazo solicitado, importará na inabilitação do projeto.

20.5 Para obter as Certidões previstas no item 20.3 deverá ser feito o seguinte procedimento:

20.5.1 Municipal: Protocolizar requerimento (modelo encontrado no site www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic) na Prefeitura do Município de Londrina. O prazo para emissão é de 10 dias úteis;

20.5.2 Estadual: Pela internet, no site: www.arinternet.pr.gov.br;

20.5.3 Federal: Pela internet, no site: www.receita.fazenda.gov.br;

20.5.4 Certidão de regularidade emitida pela Controladoria Geral do Município ou manifestação favorável: deverá ser retirada na Prefeitura Municipal junto à Controladoria Geral do Município de Londrina, mediante apresentação de requerimento (modelo encontrado no site www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic).

20.5.5 A Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para as pessoas jurídicas já cadastradas, pode ser obtida através do site www.tce.pr.gov.br no link Certidão. Já, para as pessoas jurídicas não cadastradas, deverá ser feito processo de cadastramento seguindo as instruções indicadas no link Cadastro de Entidades. Este procedimento envolve envio de documentos para o Tribunal de Contas do Estado, em Curitiba, e o prazo para a emissão da certidão, após o recebimento destes documentos, é de no mínimo 2 dias. Informações complementares podem ser obtidas através dos telefones (41) 3350-1737 e 3350-1649 - Setor de Cadastro/TCE-PR.

20.5.6 INSS: Pela internet, no site: www.previdencia.gov.br;

20.5.7 FGTS: Pela internet, no site: www.caixa.gov.br;

20.5.8 Débitos Trabalhistas: Pela internet, no site: www.tst.jus.br;

20.5.9 Declaração de utilidade pública - obtida mediante projeto de lei que deve ser solicitado nos termos das regras da Câmara de Vereadores.

20.5.10 Declaração de Vigência - protocolar pedido na Câmara de Vereadores mediante apresentação do CNPJ da entidade bem como o relatório de atividades na Prefeitura do Município - Secretaria de Governo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O material recebido dos projetos selecionados ficará arquivado junto à Diretoria de Incentivo à Cultura.

21.2 Os projetos não selecionados, bem como os pareceres a eles referentes emitidos pela CAPPE, serão devolvidos no prazo máximo de 30 dias após a publicação do Edital de Aprovação, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou documento de identidade.

21.2.1 Os projetos não selecionados, e seus anexos, que não forem retirados em 90 dias após a publicação do Edital de Aprovação, serão inutilizados.

21.3 A inobservância de quaisquer itens deste Edital implicará na inabilitação do projeto.

21.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CAPPE.

Londrina, 08 de outubro de 2014. Solange Cristina Batigliana - Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I - MODELO DE SUMÁRIO DO PROJETO

Sumário do Projeto – Edital Estratégicos (a ser apresentado nessa ordem)					
				PÁGINAS	
1. Plano de Trabalho - Edital Estratégicos				Informar o período das páginas, quando houver.	
1.1 Plano de Trabalho (Ficha de Identificação Proponente, Informações Técnicas, Contrapartida Cultural, Objetivos, Plano de desenvolvimento de trabalho, Relatório de Atividades Desenvolvidas, Cronograma de Desenvolvimento de Atividades, Plano de Aplicação de Recursos, Plano de Aplicação de Recursos Recebidos, Custo Total do Projeto, Plano de Aplicação de Recursos, Cronograma de Desembolso, Declaração, Aprovação do Concedente.)					-
1.2 Histórico de Atividades (Curriculum) Entidade. Currículo com as atividades da entidade					-
Certidões e Documentos	Data Emissão	Validade			
1.3 Termo de Posse Dirigente com toda a Diretoria				-	
1.4 CND INSS				-	
1.5 CND Trabalhista				-	
1.6 Certidão Regularidade FGTS				-	
2. Documentos Projeto					
2.1 Cartas de Anuência da equipe de coordenação / oficinairos, SE Remunerados Pelos Recursos do PROMIC					-
2.2 Curriculum dos profissionais da equipe de coordenação /oficineiros, SE Remunerados Pelos Recursos do PROMIC					-
2.3 Carta de Pré-Reserva (Reserva do Local)					-
2.4 Plano de Conteúdo					
2.5 Minuta de programação					
2.6 Roteiro de trabalho					
2.7. Lista de convidados					
2.8 Justificativa de preços de ingressos (se preço maior que o sugerido)					-
2.9 Outros documentos apresentados de acordo com o tipo de projeto					-

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Carta de Anuência

Eu, (Nome da Pessoa), (nacionalidade), (profissão), (estado civil) Portador do Documento de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, residente e domiciliado em (Endereço), declaro que participarei do projeto cultural "Nome do Projeto" do proponente "Nome do Proponente" inscrito no Programa Municipal de Incentivo à Cultura - Edital N ° - Inscrição 20____, assumindo todos os riscos da atividade profissional, com realização durante o ano de 201____, atuando na qualidade de:

Qt.	Atividade a ser desenvolvida:	Valor a Ser Recebido:
	Deverá ser observado o Currículo do Profissional Apresentado de acordo com a função a ser exercida	
(Preencher apenas 1 rubrica por linha)		
Total		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Londrina, de de 201_.

Nome:

Assinatura:

ANEXO III - MODELO PADRÃO CURRÍCULO PROFISSIONAL

Currículo Profissional

Nome Profissional:	
--------------------	--

Dados Pessoais	Nome Civil:			
	Nascimento:		CPF:	
	Endereço:			Cidade:
	Telefone:		Celular:	
	Email:			

Formação /Áreas de Atuação na área de Cultura

Atividades Desenvolvidas na Área do Projeto Proposto
--

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE PRÉ-RESERVA

Carta de Pré-Reserva

Declaramos para fins de inscrição de projeto em edital do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC, que o projeto: (nome do projeto), do(a) proponente (nome do proponente), possui pré-reserva para utilização das dependências do:

Local	Data/Período

E Caso seja aprovado está autorizado a fazer uso do referido espaço.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Londrina, de de 201_.

Nome:

Função:

Assinatura:

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE APOIO/INTENÇÃO

Carta de Apoio/Intenção

Vimos por meio desta manifestar o apoio da (órgão/entidade) ao projeto (nome do projeto), do proponente (nome do proponente), que será inscrito em edital do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC.

O referido projeto prevê (breve descrição da ação que esteja ligada ao órgão).

Entendemos que essas ações são importantes para o (descrição do benefício), e, caso o projeto seja aprovado, apoiaremos no que for possível e necessário.

Londrina, de de 201_.

Nome:

Função:

Assinatura:

ANEXO VI - DOCUMENTOS PARA TERMO DE COOPERAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ESTRATÉGICOS		CHECK (Exclusivo PROMIC)
1. Documentos Específicos Entidade		
1.1 Cópia da Ata de Constituição da Entidade		
1.2 Cópia do Estatuto e Alterações do Estatuto		
1.3 Cópia de Inscrição no CNPJ		
1.4 Cópia do Termo de Posse do Dirigente		
1.5 Lei de Declaração de utilidade pública municipal		
1.6 Declaração de vigência de utilidade pública municipal		
1.7 Formulário de Cadastro Fiscalizador - UGT		

2. Documentos Específicos Representante Legal	
2.1 Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica (Para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF)	

3. Certidões	Data Emissão	Validade
3.1 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal		
3.2 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Estadual		

3.3 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Municipal (mobiliária e imobiliária)			
3.4 Certidão de regularidade fornecida pela Controladoria Geral do Município			
3.5 Certidão Negativa de Débitos do INSS			
3.6 Certidão de Regularidade de Situação do FGTS			
3.7 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado			
3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			

Protocolo de Recebimento Documentos e Certidões - VIA Secretaria Municipal de Cultura	
Entregues documentos e certidões referentes ao Projeto:	
Data	
Hora	
Servidor	
Responsável pela Entrega	
Protocolo de Recebimento Documentos e Certidões - VIA PROPONENTE	
Recebidos documentos e certidões referentes ao Projeto:	
Data	
Hora	
Servidor	
Responsável Entrega	

ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE RECURSO

À

	CAPPE
--	--------------

	CAPC
--	-------------

Venho, por meio deste, interpor recurso contra inabilitação, de acordo com as seguintes razões:

Formulário para Recurso	
Nº Promic:	
Projeto:	
Proponente:	
Razões de Recurso	
Motivo da Inabilitação:	
(descrever no campo abaixo a alínea referente à inabilitação)	

Fundamentação e/ou embasamento legal, com as devidas razões do recurso:

(descrever no campo abaixo a fundamentação do recurso ou embasamento legal de acordo com o motivo de inabilitação acima descrito)

1) Todos os campos de identificação constantes da folha de recurso deverão ser preenchidos;

2) Especificar o fato motivador do recurso de forma sucinta e clara, conforme edital de inabilitados.

3) Cada fundamentação deverá ser realizada em campo próprio correspondente ao motivo de inabilitação.

4) Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telegrama ou outro meio não especificado neste edital.

5) Será indeferido o recurso que esteja fora do prazo para apresentação.

Assinatura do Proponente
(Representante Legal no caso de Pessoa Jurídica)

Data:

Rg:

CPF:

ANEXO VIII - RELATÓRIO DE DADOS ATIVIDADES REALIZADAS

Declaro para os devidos fins que o projeto (nome do projeto), inscrito no edital (número do edital) - PROMIC - Programa de Incentivo à Cultura, de Londrina, realizou na data abaixo, (tipo de atividades):

Entidade Beneficiada	Ação	Data Apresentação	Duração	Qtde. Público Atendido	Faixa Etária Atingida			Avaliação		Assinatura do Responsável pela Entidade
					bebês	jovens	adultos	Ruim	Ótimo	
					crianças	adultos		Bom	Excelente	
					adolescentes	melhor idade		Regular	Não se aplica	
					bebês	jovens		Ruim	Ótimo	
					crianças	adultos		Bom	Excelente	
					adolescentes	melhor idade		Regular	Não se aplica	
					bebês	jovens		Ruim	Ótimo	
					crianças	adultos		Bom	Excelente	
					adolescentes	melhor idade		Regular	Não se aplica	
					bebês	jovens		Ruim	Ótimo	
					crianças	adultos		Bom	Excelente	
					adolescentes	melhor idade		Regular	Não se aplica	
					crianças	adultos		Bom	Excelente	
					adolescentes	melhor idade		Regular	Não se aplica	

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO/CONTRAPARTIDA

CONTRAPARTIDA	Entregue		Compatível com Plano de Trabalho		OBSERVAÇÕES
	Qtde				
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não
			Sim		Não

Protocolo de Recebimento DISTRIBUIÇÃO/CONTRAPARTIDA - VIA SMC		
Entregues Contrapartidas referentes ao Projeto:		
Data		
Hora		
Servidor		(Carimbo Servidor)
Responsável Entrega da Contrapartida:		
Protocolo de Recebimento DISTRIBUIÇÃO/CONTRAPARTIDA - VIA PROPONENTE		
Recebidas Contrapartidas referentes ao Projeto:		
Data		
Hora		
Servidor		(Carimbo Servidor)
Responsável Entrega da Contrapartida:		

EXTRATOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CV/SMGP-0140/2011 - PAL/SMGP-1231/2011

Instituição: Associação dos Deficientes Físicos de Londrina - ADEFIL

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo de Convênio nº 140/2011 por descumprimento de cláusula convenial.

Data da Assinatura: 02/10/2014

Tércia Lamônica de Azevedo Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CV/SMGP-0141/2011 - PAL/SMGP-1232/2011

Instituição: Associação dos Deficientes Físicos de Londrina - ADEFIL

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo de Convênio nº 141/2011 por descumprimento de cláusula convenial.

Data da Assinatura: 02/10/2014

Tércia Lamônica de Azevedo Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CV/SMGP-0142/2011 - PAL/SMGP-1245/2011

Instituição: Associação dos Deficientes Físicos de Londrina - ADEFIL

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo de Convênio nº 142/2011 por descumprimento de cláusula convenial.

Data da Assinatura: 02/10/2014

Télcia Lamônica de Azevedo Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Alexandre Lopes Kireeff

Secretário de Governo - Paulo Arcoverde Nascimento

Jornalista Responsável - Oswaldo Braulino Petrin

Editoração - Manoela Calisto - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br
